



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Brasília, 09 de novembro de 2021.

PROJETO	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs)
Preparado em:	14/10/2021
Patrocinador:	CFA
Gerente de Projeto:	Adm. Sueli Cristina R. de Moraes
Cliente(s):	Administradores com registro no CRA
Data limite:	Dezembro de 2022
Orçamento:	Estimativa:
Perspectiva no Planejamento Estratégico do CFA 2019/2022	<i>Stakeholders</i>
Objetivo no BSC	Apoiar institucionalmente o fortalecimento das MPEs e do empreendedorismo.
Estratégia	Participar, ativamente, em âmbito municipal, estadual e nacional, de Fóruns relacionados ao empreendedorismo e a inovação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

As micro e pequenas empresas desempenham papel de extrema importância no cenário econômico brasileiro. Nessa perspectiva, a concentração sobre medidas de estímulo à competitividade e promoção do desenvolvimento sustentado dos pequenos negócios no país, focalizando a geração de competências e capacidades inovadoras, empreendedoras e competitivas, é um dos pilares de atuação do Governo Federal brasileiro.

Dante desse contexto, o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) atende ao objetivo de "Apoiar institucionalmente o fortalecimento das MPEs e do empreendedorismo" e, para tanto, foi estabelecida pelos Conselheiros Federais e Regionais a estratégia de "Intensificar e aprimorar o programa de capacitação para profissionais de Administração, em sua atuação como consultores". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CFA, 2019, p 24).

Atualmente, quase 50% dos novos empreendedores fecham as portas no segundo ano de atividade, e a principal razão desse fracasso está relacionada à inadequada prática de gestão, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por outro lado, de acordo com a Pesquisa Nacional Perfil, Formação, Atuação e Oportunidades de Trabalho do Administrador, 7ª edição/2015, os registrados recomendam melhorias nos serviços oferecidos pelo Sistema CFA/CRAAs, envolvendo ações de capacitação.

Descrição do Projeto:

- Para:** Administradores com registro em CRA.
- Que precisam de..:** Conhecimentos técnicos direcionados à realidade das micro e pequenas empresas brasileiras.
- Nosso (produto | serviço | resultado) é um:** serviço - capacitação de profissionais.
- Que (problema(s) que ele resolve):** falta de conhecimento especializado no segmento das MPEs.
- Diferente de (produto alternativo):** das capacitações tradicionais, dos cursos de graduação voltados à realidade das grandes empresas.
- Nós oferecemos (funcionalidades-chave, benefícios):** conhecimentos a serem aplicados de forma prática aos empreendedores brasileiros, os quais serão oferecidos por meio de uma rede de rede nacional de agentes multiplicadores de conhecimentos de gestão de pequenos negócios.

REQUISITOS DO PROJETO:

- os Administradores participantes do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas prestam consultoria gratuita equivalente a **30 (trinta) horas em 1 (uma) MPE** localizada na jurisdição do CRA em que se encontram registrados, sem nenhum ônus ou contrapartida da empresa participante;
- os requisitos do projeto serão declarados no edital do programa, que será disponibilizado no site do CFA.

OBJETIVO DO PROJETO:

Capacitar Administradores registrados e adimplentes nos dos estados de **MG, PB, PR, PE, RO e TO** durante o **exercício de 2022**, em práticas gerenciais capazes de fortalecer micro e pequenos negócios (MPEs), e em consequência, a sociedade brasileira.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo específico 1: capacitar Administradores em métodos e processos que permitam a aplicação de habilidades e conhecimentos técnicos (áreas do conhecimento da Administração), interpessoais (apoio, assertividade, confrontação, saber ouvir, estilo e processos grupais) e de consultoria (contratação, diagnóstico, feedback, decisão) voltados ao seguimento das micro e pequenas empresas.

Cada um dos Administradores participantes da capacitação prestarão consultoria gratuita, equivalente a **30 (trinta) horas em 1 (uma) Micro ou Pequena Empresa (MPE)**, localizada na jurisdição do CRA em que se encontram registrados, sem nenhum ônus ou contrapartida por parte da empresa a ser atendida.

Meta: Realizar a capacitação em MPE para **330 (trezentos e trinta) Administradores em 06 (seis) Conselhos Regionais de Administração: MG, PB, PR, PE, RO e TO**, não contemplados nas edições anteriores (2015, 2017, 2018 e 2019).

Ação: Contratação de uma entidade educacional sem fins lucrativos para o desenvolvimento e execução do curso.

Objetivo Específico 2: Oportunizar a atuação dos Administradores capacitados em MPEs.

Meta: prestar consultoria em **66 (sessenta e seis) MPEs**, localizadas nas jurisdições dos CRAs participantes do projeto.

Ação: Realizar pesquisa de avaliação de resultados junto às MPEs participantes do projeto.

SERÁ UM SUCESSO ABSOLUTO SE:

- contarmos com o maior número possível de Administradores matriculados até o final do curso;
- contarmos com o apoio dos CRAs no que se refere ao combate à evasão do curso. Segundo análise dos resultados da primeira e segunda fase, ocorridas em 2015 e 2017 respectivamente, os alunos desistem do curso no momento em que se deparam com as atividades relacionadas à elaboração do trabalho final (projeto aplicativo);
- as micro e pequenas empresas atendidas obtiverem melhores resultados após a realização da consultoria por parte dos Administradores capacitados.

RISCOS INICIAIS:

- desistências/desligamentos dos Administradores antes da finalização do curso (entrega do Projeto Aplicativo);
- dificuldades na identificação de empresas por parte dos Administradores;
- falta de disseminação das perspectivas do programa com relação a característica de não se encerrar com a apresentação de Certificados aos alunos, ou seja, o projeto possui uma projeção de longo prazo;
- Não estabelecimento de interação do Sistema CFA/CRAs com os Administradores capacitados;
- Não compreensão das finalidades do projeto por parte dos Administradores capacitados.

CRONOGRAMA PARA 2021

Mês	Proposição	Modelagem	Desenvolvimento	Apresentação	Finalização
Outubro	x				
Novembro	x				
Dezembro	x				

CRONOGRAMA PARA 2022

Mês	Proposição	Modelagem	Desenvolvimento	Apresentação	Finalização
Janeiro		x			
Fevereiro			x		
Março			x		
Abri			x		
Maio			x		
Junho			x		
Julho			x		
Agosto			x		

Setembro		x		
Outubro		x		
Novembro			x	
Dezembro				x

CADEIA DE AUTORIZAÇÃO E LIMITAÇÕES DE AUTORIDADE:

- Coordenadora de Formação Profissional:
- Diretora de Formação Profissional:

APROVADORES:

- Assinatura da Gerente de Projeto.
- Diretora de Formação Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 01/06/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1071760** e o código CRC **DE2F014A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1071760



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 4/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.003362/2021-91

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS **5ª fase - 2022**

1. TIPO DO PROJETO

Trata-se de projeto com consecução a médio/longo prazo com desenvolvimento gradativo, considerando os investimentos financeiros a serem consignados inicialmente pelo Conselho Federal de Administração, com perspectivas de captação de investimentos de entidades parceiras. A estimativa é de que até 2022 todos os CRAs estejam contemplados, especialmente considerando a contribuição do Sistema CFA/CRA na formação de agentes multiplicadores do conhecimento, com práticas de consolidação de projetos nas Micro e Pequenas Empresas - MPEs brasileiras.

As evidências diante das demandas dos Administradores quanto às funções e trabalho realizado pelo Sistema CFA/CRAs é latente e compulsório a cada ano, necessitando de respostas imediatas com alcance efetivo àqueles profissionais. As MPEs têm características próprias e com fenômenos restritores de sua longevidade. Há fatores que estão intrinsecamente relacionados com o processo de gestão dessas empresas, que, pela sua fragilidade, se acentua os índices de mortalidade desses negócios. O Projeto evidencia a participação de Administradores no nicho de mercado das MPEs e com possibilidades de posicionamento em um dos ambientes mais competitivos e importantes da economia nacional.

1.1. CRAS PARTICIPANTES

O projeto foi iniciado durante o ano de 2015, com desdobramentos de melhoria contínua. Na fase piloto do programa a meta era alcançar 275 Administradores capacitados e com possibilidade de desenvolvimento de projetos voltados para as MPEs e lócus de atuação nesse segmento de empresas. Por consequência, por meio de sorteio, foram contemplados na 1ª fase do programa os CRAs de Alagoas, Maranhão, Pará, Piauí e do Rio de Janeiro, na 2ª fase os CRAs de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Sergipe e do Distrito Federal. No dia 17/08/2017, os CRAs do Ceará, São Paulo, Bahia, Santa Catarina e Roraima foram sorteados para participarem da 3ª fase do programa de Capacitação, realizada em 2018. A 4ª fase do projeto foi iniciada em 2019 e concluída no primeiro trimestre de 2020, contemplando Administradores do estado do Acre, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

2. DIAGNÓSTICO

A dinâmica das mudanças na sociedade tem evidenciado novas necessidades e alterações no modo de viver do homem e passando a estabelecer modificações no mundo dos negócios. A competitividade dos mercados intensifica a exigência perante as empresas por melhores produtos e serviços. Esse cenário delinea a busca incessante por parte das organizações por estabelecer diferencial competitivo alicerçada na qualidade, competitividade em custos, velocidade em resultados e inovação.

As estratégias organizacionais condicionam novas perspectivas associadas a comportamento, métodos de trabalho e tecnologia no ambiente corporativo. Logo, os fatos novos da conjuntural social do mundo da economia e das finanças, da ação de competidores, tendem a afetar o equilíbrio das instituições.

Essa realidade traduz de forma imperativa, para as empresas, a construção de bases sólidas de gestão calcadas no conhecimento e na preparação dos profissionais responsáveis pela sua administração. Nesse contexto, lapidar e qualificar o homem para melhor compreender e decidir diante das imprevisibilidades do ambiente torna-se um desafio a ser alcançado.

A preocupação com a aprendizagem no processo do conhecimento e seus resultados e a empregabilidade são premissas para a excelência das organizações e para o profissional, respectivamente.

O Censo da Educação Superior de 2018, organizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, órgão vinculado ao MEC, reafirma que os cursos que formam os Profissionais de Administração permanecem na liderança dos cursos superiores mais demandados, ou seja, existem no Brasil mais de 5.000 cursos superiores de Administração/Gestão.

Todavia, os cursos de graduação na área da Administração não exploram suficientemente os conteúdos que cercam o universo das MPEs, ou seja, a formação acadêmica do futuro Administrador privilegia a formação para atuação em médias e grandes organizações e não em micro e pequenas empresas.

Portanto, os resultados gerados pelas capacitações de Administradores junto às micro e pequenas empresas participantes do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs), incluindo o monitoramento do impacto da atuação dos Administradores

capacitados junto às empresas beneficiadas, comparando com um grupo de MPEs não beneficiadas com o atendimento individualizado pelo Programa em questão, serão monitorados pelo CFA, em conjunto com a entidade educacional a ser contratada. Isso visa a contribuir com a elaboração de estratégias capazes de inserir conteúdos ligados ao segmento das MPEs nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado em Administração (DCNs), estabelecidas pelo Ministério da Educação por meio de Resolução aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Conhecer os impactos do trabalho a ser desenvolvido pelos Administradores participantes e levar ao conhecimento do estudante o importante nicho de mercado a ser ocupado por profissionais capacitados nos segmentos das micro e pequenas empresas são vertentes importantes do Programa.

Assim, a divulgação das potencialidades da prática da Administração profissional junto às MPEs, pelo Sistema CFA/CRAs em conjunto com a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, contribuirá não somente para o processo de formação do Administrador, mas especialmente para estimular o estudante dos cursos de graduação em Administração a explorar atividades vinculadas às MPEs.

Diante desse contexto, o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) pretende desenvolver habilidades e competências compatíveis com as exigências do mercado em uma sociedade globalizada e ciente das transformações ocorridas na humanidade.

A capacitação está voltada para a realidade das MPEs e sua inter-relação com o mundo dos negócios, efetivando a possibilidade da aplicação por parte do profissional Administrador, das tecnologias inovadoras de gestão, em nível de gerência e consultoria, com postura empreendedora. O consultor organizacional capacitado e sensível com os fenômenos organizacionais poderá efetivar uma administração estratégica com visão dos processos humanos e da dinâmica social e técnica com percepção aguçada à interação dos fatores ambientais, tecnológicos, administrativos e comportamentais.

A capacitação focará a formação de Consultores em MPE com conhecimento em ferramentas e processos de consultoria (metodologias). O profissional deverá ter condições de fazer um diagnóstico, ser capaz de conduzir processos de grupo, saber identificar problemas, encaminhar soluções, lidar com conflitos, difundir a ética como premissa do processo de consultoria, ou seja: a intervenção do profissional do início ao fim do processo de condução da consultoria em uma MPE. Por consequência, este profissional precisa dominar o processo de consultoria.

A importância da realização desse curso se coaduna às diretrizes do Sistema CFA/CRAs, no tocante a tornar possível a melhoria no processo de gestão das empresas e, em especial nesse projeto, às organizações de pequeno porte, considerando as especificidades e fenômenos que acarretam disfunções e limitações nesse segmento de empresas no Brasil.

A presente iniciativa prevê a realização de Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs), destinado aos Administradores registrados e adimplentes junto aos Conselhos Regionais de Administração, nos temas de gestão e empreendedorismo em pequenos negócios, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável e duradouro das micro e pequenas empresas, resultando em melhoria da qualidade de vida da população.

As empresas de todos os portes precisam de profissionais que sejam capazes de verificar distorções, mas que estejam preparados para solucioná-las, profissionais com o imaginário do novo e que corram riscos de forma consciente, com competência técnica e com alta capacidade de lidar com as pessoas, suas limitações, emoções e sentimentos, profissionais que tenham o poder da resiliência, profissionais que internalizem os objetivos da organização com responsabilidade e compromisso com a sociedade.

O Administrador é o mentor intelectual e o construtor das ações administrativas nas organizações. Logo, a possibilidade da presença desse profissional nos seus quadros representa a possibilidade de construção das vantagens competitivas.

O CFA, por meio da aplicação da Pesquisa Nacional Perfil, Formação e Oportunidades de Trabalho do Administrador, realizada em 2015 identificou aspectos relacionados à atuação do Administrador no segmento das MPEs, os quais subsidiaram diversas ações do Sistema CFA/CRAs no que se refere à aplicação da Administração profissional em tais empresas e são a seguir destacados.

3. PROGNÓSTICO

A missão do Sistema CFA/CRAs de "valorizar as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do País" consiste na força propulsora do projeto de capacitação de Administradores Consultores de MPEs. O projeto está voltando para a prestação de contribuições junto ao Poder Público, uma vez que a formulação de políticas públicas direcionadas ao segmento das MPEs beneficia a própria sociedade, além do atendimento do mercado de trabalho, da oportunidade oferecida ao profissional da administração em demonstrar seu diferencial enquanto estudioso dos fenômenos corporativos.

4. JUSTIFICATIVA

As micro e pequenas empresas desempenham papel de extrema importância no cenário econômico brasileiro. Nessa perspectiva, a concentração sobre medidas de estímulo à competitividade e promoção do desenvolvimento sustentado dos pequenos negócios no País, focalizando a geração de competências e capacidades inovadoras, empreendedoras e competitivas, é um dos pilares de atuação do Governo Federal brasileiro.

Diante desse contexto, o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) atende ao objetivo de

"Apoiar institucionalmente o fortalecimento das MPEs e do empreendedorismo" e, para tanto, foi estabelecida pelos Conselheiros Federais e Regionais a estratégia de "Intensificar e aprimorar o programa de capacitação para profissionais de Administração, em sua atuação como consultores". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CFA, 2019, p 24).

Atualmente, quase 50% dos novos empreendedores fecham as portas no segundo ano de atividade e a principal razão desse fracasso está relacionada à inadequada prática de gestão, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por outro lado, de acordo com a Pesquisa Nacional Perfil do Administrador 2015, os registrados recomendam melhorias nos serviços oferecidos pelo Sistema CFA/CRAs, envolvendo ações de capacitação.

5. OBJETIVO GERAL

Capacitar Administradores registrados e adimplentes em CRAs durante o **exercício de 2022**, em práticas gerenciais capazes de fortalecer micro e pequenos negócios (MPEs) e, em consequência, a sociedade brasileira.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Objetivo específico 1: capacitar Administradores em métodos e processos que permitam a aplicação de habilidades e conhecimentos técnicos (áreas do conhecimento da Administração), interpessoais (apoio, assertividade, confrontação, saber ouvir, estilo e processos grupais) e de consultoria (contratação, diagnóstico, feedback, decisão) voltados ao seguimento das micro e pequenas empresas.

Cada um dos Administradores participantes da capacitação prestarão consultoria gratuita, equivalente a **30 (trinta) horas em 1 (uma) Micro ou Pequena Empresa (MPE)**, localizada na jurisdição do CRA em que se encontram registrados, sem nenhum ônus ou contrapartida por parte da empresa a ser atendida.

6.1.1. Meta: Realizar a capacitação em MPE para **330 (trezentos e trinta) Administradores em 06 (seis) Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins** (não contemplados nas edições anteriores de 2015, 2017, 2018 e de 2019).

6.1.2. Ação: Contratação de uma entidade educacional sem fins lucrativos para o desenvolvimento e execução do curso.

6.2. Objetivo Específico 2: Oportunizar a atuação dos Administradores capacitados em MPEs.

6.2.1. Meta: prestar consultoria em **66 (sessenta e seis) MPEs**, localizadas nas jurisdições dos CRAs participantes do programa.

6.3.1. Ação: Realizar pesquisa de avaliação de resultados junto às MPEs participantes do programa.

7. RESULTADOS

O Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs essencialmente cumpre uma função social, o qual busca os seguintes resultados:

- a) promoção de capacitação de Administradores registrados nos CRAs em conhecimentos e habilidades relativos às gestões de micro e pequenos negócios;
- b) inserção de Administradores no amplo mercado de trabalho das MPEs, que atualmente conta com mais de oito milhões de empresas constituídas segundo o Departamento Nacional de Registro do Comércio (Dnrc), como empregado, consultor ou pela própria empresa de consultoria;
- c) realizar o atendimento às micro e pequenas empresas, conforme destacado no Projeto de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs);
- d) avaliar os resultados das micro e pequenas empresas beneficiadas com o atendimento por administradores participantes do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimento em Micro e Pequenas Empresas (MPEs);
- e) criar documento final contendo os resultados das MPEs atendidas, comparando com um grupo de MPE não beneficiadas com o atendimento individualizado pelo Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimento em Micro e Pequenas Empresas (MPEs);
- f) capacitar até o final do programa **1.000 (mil) Administradores** com condições conceituais e técnicas para atuar em gestão junto às MPEs;
- g) estimular os Administradores a adotar estratégias de estímulo ao empreendedorismo nas micro e pequenas empresas;
- h) reforçar, aos Administradores, a atuação do Sistema CFA/CRAs e a relevância do programa de capacitação para o engrandecimento da profissão;
- i) reduzir a inadimplência;
- j) constituir uma rede nacional de agentes multiplicadores de conhecimentos em gestão de micro e pequenos negócios.

8. CONTRAPARTIDAS

Cada grupo de no máximo **5 (cinco) Administradores** deverão desenvolver e apresentar **projeto/plano de negócio em 1 (uma) micro ou pequena empresa**, com o objetivo de aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso e disseminá-los junto ao(s) empreendedor(es), e dessa forma, passará a ser agente multiplicador de conhecimentos em gestão de MPEs.

Assim, cada Administrador participante do programa aceitará o "Termo de Adesão e

Compromisso ao Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) do Sistema CFA/CRAs" no momento da efetivação da inscrição via sistema, a ser disponibilizado no site do CFA.

Os Administradores sorteados sorteados e matriculados no programa que, eventualmente, vierem a desistir dele, ou não concluí-lo, deverão ressarcir ao CFA o valor definido em edital.

9. METODOLOGIA

Todos os conteúdos da capacitação devem estar alinhados ao objetivo geral deste projeto e terem a sua transposição teórica aplicada para a realidade das MPEs, mediante as seguintes estratégias de ensino (metodologias ativas) sem prejuízo a outras:

- a) aulas expositivas;
- b) estudos de casos;
- c) aula-laboratório;
- d) trabalhos em grupo;
- e) simulações;
- f) aprendizagem baseada em problemas ou projetos (PBL);
- g) método ativo de aprendizagem, no qual os alunos partem de problemas reais ou situações específicas e desenvolvem projetos para entender as teorias;
- h) diálogo entre o corpo discente e docente;
- i) construção de uma cultura de inovação (criação de cenários de aprendizagem).

Para o desenvolvimento da capacitação serão utilizados recursos tecnológicos (educação e-learning, plantão de dúvidas on-line, tutorias, dentre outras metodologias ativas, capazes de possibilitar ao aluno acesso aos materiais didáticos em forma de apostilas e de slides, estruturados com base no conteúdo programático do curso, além de bibliografias indicadas pelo corpo docente da IES, possibilitando a apresentação de trabalhos e realizações de avaliações objetivas. É imprescindível que todas as bibliografias utilizadas e que irão embasar o desenvolvimento dos conteúdos propostos, tenham aderência à gestão de MPEs.

10. QUALIFICAÇÃO OBTIDA

Ao final do programa, concluídas e atendidas as exigências de cada um dos conteúdos e créditos da capacitação, o participante obterá o certificado "Administrador Consultor de MPEs". A presença é obrigatória em pelo menos **75% do total das horas-aula** previstas no curso, e a nota mínima para aprovação em cada disciplina é de **7,0 (sete)**.

11. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

O escopo do curso e a programação a seguir apresentada foram propostos pela Câmara de Formação Profissional e segue uma estrutura básica. Todavia, inserções poderão ser feitas no sentido de agregar outros conteúdos específicos do universo das MPEs, em consonância com a entidade educacional a ser contratada pelo CFA.

11.1. ESCOPO DO CURSO

A capacitação dos Administradores(as) matriculados será oferecida considerando os requisitos e conteúdos programáticos indicados nos seguintes quadros:

Quadro 1 – Formato da capacitação

Público alvo	Administradores adimplentes no Sistema CFA/CRAs.
Modalidade	A distância Encontros on-line, síncronos e assíncronos.
Número de participantes	2022 = 06 (seis) turmas com 55 participantes cada.
Carga horária	120 (cento e vinte) horas , sendo: <ul style="list-style-type: none">• A distância: 90 (noventa) horas/aula;• Vivencial: 30 (trinta) horas/aula práticas. Observação: A carga horária de 30 horas vivenciais integralizada em MPE para desenvolvimento e posterior apresentação do trabalho final do curso (Projeto Aplicativo), cujos requisitos serão declarados em edital a ser publicado pelo CFA. Observação: em face da pandemia causada pelo coronavírus, caberá aos CRAs orientar e fazer cumprir os protocolos definidos pelos órgãos oficiais de saúde.
Título do curso	Curso de Extensão
Período do curso	O cronograma do curso será definido entre o CFA e a IES a ser contratada para a oferta da capacitação.
Dias horário e	As aulas a distância (EAD) ocorrerão por meio de vídeo aulas. O cronograma de realização dos encontros virtuais, bem como de fóruns de discussão on-line, serão definidos entre as partes, após a contratação. O calendário definitivo de aplicação da capacitação será acordado

entre as partes, e caberá ao CFA realizar ampla divulgação do edital no site institucional da Autarquia.

Quadro 2 - cronograma de desenvolvimento do projeto

2021

Mês	Proposição	Modelagem	Desenvolvimento	Apresentação	Finalização
Outubro	x				
Novembro	x				
Dezembro	x				

2022

Mês	Proposição	Modelagem	Desenvolvimento	Apresentação	Finalização
Janeiro		x			
Fevereiro			x		
Março			x		
Abril			x		
Maio			x		
Junho			x		
Julho			x		
Agosto			x		
Setembro			x		
Outubro			x		
Novembro				x	
Dezembro					x

11.2. Conteúdos Programáticos

MÓDULO I: FUNDAMENTOS DA CONSULTORIA EMPRESARIAL 30 (trinta) HORAS/AULA

Quadro 3

Conteúdo	Carga horária
1. Desmistificando a Consultoria Empresarial a) Conceito, evolução e tendências da consultoria; b) Perfil e características do consultor; c) Consultor interno e consultor externo; d) Cenário dos negócios e competitividade; e) Gestão da mudança organizacional.	10h/aula
2. Habilidades Interpessoais do Consultor (5 h/aula)	5h/aula
3. O ciclo de consultoria a) Contratação; b) Diagnóstico; c) Feedback; d) Decisão.	15h/aula

MÓDULO II: PROCESSO DE CONSULTORIA E O DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL 30 (trinta) HORAS/AULA

Quadro 4

Conteúdo	Carga horária
1. Competências Empreendedoras. Característica do comportamento empreendedor; 1.1. Processo empreendedor e a ética; 1.2. Identificando oportunidades de negócios para MPEs: a) Semeando oportunidades; b) Técnicas de geração de ideias; c) Mapeando o cenário dos negócios; d) Análise de casos de sucesso externos e dos próprios alunos;	10 h/aula

e) Inovação; f) estudos teórico-práticos.	
2. Processos Administrativos em MPEs. a) Planejamento: conceitos básicos, importância e processo de planejamento; b) Arquitetura de pequenas empresas; c) Processo de liderança e autogestão.	5h/aula
3. Gestão de Pessoas. 3.1. A Gestão de Pessoas nas Organizações: motivação e comprometimento; desenvolvimento profissional. 3.2. Os subsistemas da Gestão de Pessoas e suas especificidades para MPEs: a) Recrutamento e Seleção; b) Política de Treinamento, Desenvolvimento e Educação; c) Remuneração e Recompensas; d) Acompanhamento e Avaliação.	5h/aula
4. Gestão Financeira: conceitos básicos e importância 4.1. Técnica para planejamento financeiro. 4.2. Princípios de contabilidade para MPEs (competência, entidade, registro pelo valor original, continuidade e oportunidade). 4.3. Conceitos de: patrimônio líquido, fluxo de caixa e equilíbrio financeiro. 4.4. Análise e elaboração de relatórios financeiros. 4.5. Resultado econômico x resultado financeiro.	5 h/aula
5. Gestão de Marketing 5.1. Importância do Marketing para o sucesso das MPEs a) Como avaliar o mercado: planejamento e pesquisa. b) Plano de Marketing: Análise do consumidor; Análise da concorrência; Descrição dos produtos e serviços e Definição das estratégias de marketing. 5.2. Sistema de inteligência de mercado: a) Observatório de sinais; b) Megatendências e o impacto sobre as MPEs; c) Inovação e o impacto sobre as MPEs.	5h/aula

MÓDULO III: REGULAÇÃO E ESTRATÉGIAS COMPETITIVAS PARA MPES
30 (trinta) HORAS/AULA

Quadro 5

Conteúdo	Carga horária
1. Legislação e planejamento tributário a) Simples Nacional. b) Enquadramento tributário. c) Fórum Permanente de MPEs. d) Constituição de empresas. e) Benefícios em compras públicas	10 h/aula
2. Plano de Negócios para MPEs a) Riscos e objetivos inerentes ao plano de negócios. b) Premissas e Estratégias. c) Estrutura do Plano de Negócios.	10h/aula
3. Elaboração e Gestão de Projetos para MPEs a) Conceitos preliminares: paradigmas sobre gestão de projetos; produto, projeto e gerenciamento. b) Desenvolvimento do Termo de abertura do Projeto (Project Charter). c) Plano de gerenciamento do projeto: definir escopo; delinear estrutura analítica do projeto; estimar recursos, tempo, custos, orçamento e riscos. d) Processo de execução e controle.	10h/aula

MÓDULO IV: PRÁTICA VIVENCIAL NA MPE
30 (trinta) HORAS/AULA

Quadro 6

Conteúdo	Carga horária
1. Elaboração de um trabalho final em uma micro ou pequena empresa, com o objetivo de aplicar o conhecimento adquirido durante o curso.	30 h/aula

12. RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

12.1. O curso será oferecido por Instituição de Educação Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), com conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (**Enade**) - que avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos e conceito 5 no IGC (Índice Geral de Cursos), indicador de qualidade que avalia as instituições de educação superior

12.2. A Instituição de Educação Superior, a ser contratada pelo CFA, deverá atender todas as demandas dos alunos com relação ao que segue:

- a) justificativas de faltas;
- b) realização de provas;
- c) aplicação de provas/avaliação de segunda chamada;
- d) dúvidas com relação à oferta do curso.

12.2. Execução do serviço de secretaria acadêmica, ou seja, prestar atendimento às demandas dos alunos matriculados no Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs, que devem atender ao presente documento e ao Edital a ser publicado no site do CFA.

13. RESPONSABILIDADES DO CFA

Os casos não previstos neste documento e no edital do programa deverão ser encaminhados, em grau de recurso, ao CFA.

14. RESPONSABILIDADES DOS CRAS

Os CRAs dos estados de realização o sorteio público e aberto dos Administradores conforme as regras a serem estabelecidas em edital, bem como prestará atendimento à equipe técnica da contratada, a fim de sanar eventuais situações não previstas neste documento.

Câmara de Formação Profissional

Adm^a **CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER**
Diretora da Câmara de Formação Profissional
CRA-RS nº 16.577

Adm. **MAURO DOS SANTOS LEÔNIDAS**
Vice-Diretor da Câmara de Formação Profissional
CRA-PA nº 3.127

Adm^a **ELLEN REGINA DOS SANTOS LOBO**
CRA-RR nº 3-540



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 10/11/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Cláudia de Salles Stadtlober, Diretor(a)**, em 19/05/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1071866** e o código CRC **6905D126**.

1.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2616/2021/CFA

Brasília, 09 de novembro de 2021.

Ao Senhor,

Prof. Adm. **FAUZE NAJIB MATTAR**, Dr

Coordenador Geral

Fundação Instituto de Administração (FIA)

Avenida das Nações Unidas, nº 7.221

Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-902

Assunto: Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002857/2019-89.

Prezado Senhor,

Está em andamento neste Conselho Federal, projeto voltado ao desenvolvimento da 5ª edição do Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs.

Para a consecução do projeto, faz-se necessária a contratação de Instituição de Educação Superior, sem fins lucrativos e credenciada pelo Ministério da Educação, sem fins lucrativos e dotada de notória especialização no desenvolvimento de capacitação em micro e pequenas empresas.

Assim sendo, solicitamos os préstimos de vossa senhoria no sentido de apresentar proposta para a prestação dos serviços considerados no projeto básico anexo - Sei nº (1071866) -, até o dia **16/11/2021**.

Atenciosamente,

Adm. **CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER**
Diretora de Formação Profissional
CRA-RS nº 16.577



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Sueli Cristina Rodrigues de**



Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional, em 10/11/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1072029** e o código CRC **9C0C853F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1072029

Data de Envio:

10/11/2021 16:34:57

De:

CFA/Câmara de Formação Profissional <suelicristina@cfa.org.br>

Para:

FAUZE@fia.com.br

fauze@usp.br

Assunto:

Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPÉs

Mensagem:

Professor Fauze,

Seguem arquivos contendo o Ofício 2616 e o Projeto Básico 4.

Atenciosamente,

Adm^a Sueli Cristina R. de Moraes

Anexos:

Oficio_1072029.html

Projeto_Basico_1071866.html

Data de Envio:

11/11/2021 11:12:44

De:

CFA/Câmara de Formação Profissional <suelicristina@cfa.org.br>

Para:

am_fortuna@uol.com.br

Assunto:

Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPÉs

Mensagem:

Professor Fauze,

Seguem arquivos contendo o Ofício 2616 e o Projeto Básico 4.

Atenciosamente,

Adm^a Sueli Cristina R. de Moraes

Anexos:

Oficio_1072029.html

Projeto_Basico_1071866.html

E_mail_SEI_1073989.html



Sueli Cristina Rodrigues de Moraes <suelicristina@cfa.org.br>

RE: Processo nº 476900.002857/2019-89 - Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs

2 mensagens

Fauze Najib Mattar <FAUZE@fia.com.br>

Para: CFA/Câmara de Formação Profissional <suelicristina@cfa.org.br>

16 de novembro de 2021 12:39

À Sra. Adm^a Sueli Cristina R. de Moraes,

Prezada Sueli,

Em resposta ao Ofício nº 2616/2021/CFA, referente ao Processo nº 476900.002857/2019-89, relacionado à **Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs**, estamos encaminhando, através deste, a nossa Proposta para a continuidade de realização do referido programa para o CFA .

Atenciosamente

Prof. Dr. Adm. **FAUZE NAJIB MATTAR**

Coordenador

Fundação Instituto de Administração (FIA)

De: CFA/Câmara de Formação Profissional <suelicristina@cfa.org.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 16:33

Para: Fauze Najib Mattar <FAUZE@fia.com.br>; Fauze Najib Mattar <fauze@usp.br>; am_fortuna@uol.com.br <am_fortuna@uol.com.br>

Assunto: Pesquisa Nacional Perfil, Formação, Atuação e Oportunidades de Trabalho dos Profissionais de Administração

Professor Fauze,

Seguem arquivos contendo o Ofício 2615 e o Projeto Básico 3.

Atenciosamente,

Adm^a Sueli Cristina R. de Moraes

Fauze Najib Mattar <FAUZE@fia.com.br>

Para: CFA/Câmara de Formação Profissional <suelicristina@cfa.org.br>

16 de novembro de 2021 12:58

À Sra. Adm^a Sueli Cristina R. de Moraes,

Prezada Sueli,

Em resposta ao Ofício nº 2616/2021/CFA, referente ao Processo nº 476900.002857/2019-89, relacionado à **Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs**, estamos encaminhando, através deste, a nossa Proposta para a continuidade de realização do referido programa para o CFA .

Atenciosamente

Prof. Dr. Adm. **FAUZE NAJIB MATTAR**

Coordenador

Fundação Instituto de Administração (FIA)

De: Fauze Najib Mattar <FAUZE@fia.com.br>

Enviado: terça-feira, 16 de novembro de 2021 12:39

Para: CFA/Câmara de Formação Profissional <suelicristina@cfa.org.br>

Assunto: RE: Processo nº 476900.002857/2019-89 - Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FIA Proposta CFA Curso MPES 2022 - 5a. fase.pdf**

372K

PROPOSTA DE TREINAMENTO

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs) – 5ª. Fase

CLIENTE:

**CFA – CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PROPONENTE:

**FIA – Fundação Instituto de
Administração**

RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA:

Prof. Fauze Najib Mattar

Prof. Michel Fauze Mattar

São Paulo, 16 de novembro de 2021

APRESENTAÇÃO

Esta proposta foi elaborada em atendimento ao Ofício nº 2616/2021/CFA e Projeto Básico no. 4/2021/CFA, referentes à realização do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas – 5ª. Fase - 2022, do CFA – Conselho Federal de Administração.

O Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) objetiva desenvolver em Administradores do Sistema CFA/CRA habilidades e competências compatíveis com as exigências do mercado em uma sociedade globalizada e ciente das transformações ocorridas na humanidade. A capacitação desse Programa está voltada para a realidade das MPEs e sua inter-relação com o mundo dos negócios, efetivando a possibilidade da aplicação por parte do Administrador, das tecnologias inovadoras de gestão, em nível de gerência e consultoria, com postura empreendedora, através de processos de consultoria.

Capacitação Adicional do Administrador para atuar nas MPEs – O treinamento descrito nesta proposta focará na capacitação adicional de Administradores para atuar como Consultores de MPEs com conhecimento em métodos, ferramentas, processos e técnicas de consultoria, adequados a este tipo de empresas. Ao fim do treinamento, o Administrador participante deverá ter condições de fazer levantamentos e proceder a diagnósticos, bem como a conduzir processos grupais, como: abordar problemas, encaminhar soluções, lidar com conflitos, e como se conduzir com ética na consultoria. Deverá dominar todo o processo de consultoria à MPEs, conduzindo-o do início ao fim.

O Administrador, preparado para ser consultor organizacional, capacitado e sensibilizado para com os fenômenos organizacionais, poderá assim contribuir, através de processos de consultoria, para efetivar uma administração estratégica com visão dos processos humanos e da dinâmica social e técnica com percepção aguçada à interação dos fatores ambientais, tecnológicos, administrativos e comportamentais das MPEs.

Contribuições da FIA para o CFA – A Fundação Instituto de Administração - FIA, responsável pela presente proposta, vem colaborando com as atividades do CFA desde 1999 quando realizou a Pesquisa Perfil, Formação e Oportunidades de Trabalho do Administrador. Desde então realizou as pesquisas de 2003, 2006, 2011 e a de 2015, quando juntamente com a sua 6ª versão foi realizada a 1ª versão de pesquisa

semelhante relacionada a Tecnólogos em Administração. Os resultados dessas pesquisas têm sido de grande importância para o planejamento estratégico das atividades do CFA e de muitos CRAs.

A FIA (Fundação Instituto de Administração), criada em 1980 por professores do Departamento de Administração da FEA/USP, congrega um seletivo grupo de coordenadores, professores e técnicos que atuam em programas institucionais e desenvolvem projetos de pesquisa, consultoria e educação, em todas as áreas da Administração.

A FIA é um dos mais conceituados e respeitados centros educacionais do País, possui 39 anos de atuação no setor e é uma das instituições mais bem avaliadas em rankings nacionais e internacionais de educação. Referência entre as escolas de negócios, a FIA é a mantenedora da Faculdade FIA de Administração e Negócios, credenciada junto ao MEC (Ministério da Educação). A Faculdade FIA foi eleita três vezes como a melhor Escola de Negócios do Brasil.

Desde 1993, quando lançou seu primeiro MBA, a FIA formou mais de 17.000 alunos, que hoje ocupam posições de destaque em importantes empresas. Todos os MBAs oferecidos pela FIA possuem credenciamento junto à *The Association of MBAs (AMBA)*, sediada em Londres, que referencia as mais importantes escolas de negócios no mundo. Desde 2004, a FIA é reconhecida pelo *Ranking Financial Times*, como uma das melhores escolas de negócios do Brasil, ocupando o 66º lugar na classificação mundial e o 3º lugar no Brasil.

Especificamente no que tange às MPEs, a FIA, conhecedora da relevância e dos desafios deste importante setor da economia, tem desenvolvido inúmeros e importantes projetos voltados para este grupo nas suas três áreas de atuação. Possui diversos cursos direcionados para este setor, dentre os quais a pós-graduação Gestão Exponencial: Pequenas e Médias Empresas (<https://fia.com.br/pos-graduacao/gestao-exponencial-pequenas-medias-empresas/>).

Possui também o Programa Institucional PROCED - Programa de Capacitação da Empresa em Desenvolvimento, que tem, dentre seus objetivos, o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos e competências aplicadas à realidade das MPEs.

Sendo o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) uma iniciativa de desenvolvimento do Sistema CFA/CRA voltada especificamente para a realidade das MPEs e sua inter-relação com o mundo dos negócios, a FIA, com base em sua expertise, entende-se absolutamente capacitada para continuar conduzindo este projeto.

Há também o fato de o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) estar estruturado em formato online, com aulas à distância em formato digital (autoestudo) e online ao vivo por meio de ferramentas de web conferências como Zoom.

A FIA acumula larga experiência em processos de EAD tendo mais de 60 programas desenvolvidos sobre temas variados disponíveis ao mercado (<https://fia.com.br/ead/>), todos eles desenvolvidos por seu NEAD – Núcleo de Educação à Distância, departamento exclusivo totalmente dedicado ao ensino online, com infraestrutura própria (estúdio de gravação e times de apoio e desenvolvimento de conteúdo).

Por fim, vale ressaltar que a FIA já conduziu dezesseis turmas do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) ao longo de 2017 a 2020, com resultados positivos conforme as avaliações feitas pelos participantes a seguir apresentadas, e que, portanto, acumula a expertise e a experiência necessárias para o atingimento dos objetivos do programa: todas as aulas, bem como seus respectivos materiais, exercícios e cases já estão desenvolvidas e testadas, e seus instrutores encontram-se devidamente preparados, inclusive com o conhecimento do público-alvo, para continuar atendendo de forma capaz e customizada os objetivos desse curso.

Turmas	Fase	Ano	Professores (média)	Disciplinas (média)
DF	2a.	2017	3,86	3,82
GO		2017	3,93	3,90
MS		2017	3,81	3,80
MT		2017	3,78	3,71
SE		2017	3,72	3,64
BA	3a.	2018	3,84	3,81
CE		2018	3,86	3,88
RR		2018	3,91	3,90
SC		2018	3,78	3,73
SP		2018	3,90	3,87
AC	4a.	2019	3,87	3,83
AM		2019	3,91	3,93
AP		2019	3,91	3,93
ES		2019	3,82	3,74
RN		2019	3,85	3,81
RS		2019	3,83	3,78
Total (média)			3,85	3,82

Escala: 1 (Ruim), 2 (Regular), 3 (Bom), 4 (Ótimo)

O presente documento apresenta ao CFA os detalhamentos para a condução pela FIA de 6 (seis) novas turmas do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs).

OBJETIVOS

Objetivo geral

O objetivo geral do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) é o de preparar Administradores registrados e adimplentes em CRAs, definidos pelo CFA, durante o exercício de 2022, em práticas gerenciais capazes de fortalecer Micro e Pequenas Empresas - MPEs através da prestação de serviços de consultoria capaz de delinejar um sistema de gestão consistente com estratégias de acesso e respostas ao mercado. Desta forma, ao final da capacitação os participantes deverão ser capazes de atender com maestria as demandas das Micro e Pequenas Empresas - MPEs, ofertando-lhes uma prestação de serviços de consultoria capaz de delinejar um sistema de gestão consistente com estratégias que lhes garanta sucesso e maior permanência no mercado.

Objetivos específicos

O Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) visa os seguintes objetivos específicos:

- Desenvolver atitudes e posturas de consultor adequadas para a realização de objetivos predefinidos;
- Levar o conhecimento e a aplicação de forma adequada e integrada, as técnicas e as diversas abordagens em gestão no processo de análise e de diagnóstico das situações administrativas das MPEs;
- Proporcionar condições para que o participante perceba e analise o ambiente de mudanças em que as MPEs atuam e os paradigmas desse segmento de empresas, como forma de adequação à sua intervenção na organização.
- Desenvolver habilidades e proporcionar conhecimentos técnicos (áreas de conhecimento), interpessoais (apoio, assertividade, confrontação, saber ouvir, estilo, processo grupais e saber intervir) e de consultoria (contratação, levantamento de informações, diagnóstico, elaboração de plano, obtenção de aprovação, acompanhar implantação, proporcionar feedback) do Consultor MPE.
- Oportunizar a atuação dos Administradores capacitados em MPEs.

META

A meta numérica desta proposta é de treinar 330 (trezentos e trinta) administradores, agrupados em 6 turmas constituídas em 06 (seis) Conselhos Regionais de Administração (CRAs) já definidos pelo CFA como: MG, PB, PR, PE, RO e TO.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CURSO

Público-alvo	Profissionais Administradores adimplentes no Sistema CFA/CRAs
Modalidade	Online à distância, com materiais de autoestudo (videoaulas e materiais) e aulas ao vivo.
Número de participantes	Por turma - 55 participantes
Carga horária	<p>120 horas, sendo:</p> <p>À distância: 90h/aula (54h de videoaulas digitais e materiais de autoestudo + 36h de encontros online ao vivo, distribuídos em seis encontros de seis horas cada)</p> <p>Vivencial: 30h/prática</p> <p>Observação: A carga horária de 30 horas vivenciais será integralizada em MPE para desenvolvimento e posterior apresentação do trabalho final do curso – Projeto Aplicativo.</p>
Período do curso	O cronograma do curso será definido entre o CFA e a IES a ser contratada para a oferta da capacitação.

Dias e horários	As aulas digitais à distância (EAD) ocorrerão por meio de vídeo aulas gravadas pelos professores, que poderão ser acessadas a qualquer momento pelos participantes, complementadas por meio de web conferências, leituras, exercícios, debates e discussões via fórum, e avaliações de conhecimento.
	O cronograma de realização dos encontros virtuais ao vivo, bem como de fóruns de discussão on-line serão definidos entre as partes, após a contratação.
	O calendário definitivo de aplicação da capacitação será acordado entre as partes, e caberá ao CFA realizar ampla divulgação do edital no site institucional da Autarquia.

Locais de aplicação	As atividades do curso serão apresentadas por meio de ambiente virtual criado exclusivamente para o programa, em plataforma tecnológica de ensino à distância via internet (conforme descrição apresentada adiante nesta proposta), e serão acompanhados de forma ao vivo ou autoestudo (dependendo da atividade) por seus participantes.
Quantidade de turmas	6 turmas – 1 (uma) para cada um dos seguintes Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná Pernambuco, Rondônia e Tocantins. Total: 330 administradores.

PROGRAMA, CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO ENTRE AULAS ONLINE AO VIVO, AUTOESTUDO/DIGITAIS (EAD) E ATIVIDADES VIVENCIAIS

A seguir, são apresentados os detalhamentos do programa do curso.

Módulo/ Conteúdo	Carga horária			
	Online ao vivo	Digital/Autoestudo	Vivencial	Totais
Módulo I	12	18	-	30
a) Desmistificando a Consultoria Empresarial				
1. Conceito, evolução e tendências da consultoria.	6	4	-	10

2. Perfil e características do consultor. 3. Consultor interno e consultor externo. 4. Cenário dos negócios e competitividade. 5. Gestão da mudança organizacional.				
b) Habilidades Interpessoais do Consultor	-	5	-	5
c) O ciclo de consultoria 1. Contratação 2. Diagnóstico 3. Feedback 4. Decisão	6	9	-	15
Módulo II	6	24	-	30
d) Competências Empreendedoras 1. Característica do comportamento empreendedor. 2. Processo empreendedor e a ética. 3. Identificando oportunidades de negócios para MPEs: • Semeando oportunidades • Técnicas de geração de ideias • Mapeando o cenário dos negócios • Análise de casos de sucesso externos e dos próprios alunos	3	7	-	10
e) Processos Administrativos em MPEs 1. Planejamento: conceitos básicos, importância e processo de planejamento. 2. Arquitetura de pequenas empresas.	-	5	-	5

3. Processo de liderança e autogestão				
f) Gestão de Pessoas				
1. A Gestão de Pessoas nas Organizações: motivação e comprometimento; desenvolvimento profissional.				
2. Os subsistemas da Gestão de Pessoas e suas especificidades para MPEs:				
<ul style="list-style-type: none"> • Recrutamento e Seleção; • Política de Treinamento, Desenvolvimento e Educação; • Remuneração e Recompensas; • Acompanhamento e Avaliação. 	3	2	-	5
g) Gestão Financeira: conceitos básicos e importância				
1. Técnica para planejamento financeiro.				
2. Princípios de contabilidade para MPEs (competência, entidade, registro pelo valor original, continuidade e oportunidade).				
3. Conceitos de: patrimônio líquido, fluxo de caixa e equilíbrio financeiro.				
4. Análise e elaboração de relatórios financeiros.				
5. Resultado econômico x resultado financeiro				
h) Gestão de Marketing				
1. Importância do Marketing para o sucesso das MPEs	-	5	-	5

<ul style="list-style-type: none"> • Como avaliar o mercado: planejamento e pesquisa. • Plano de Marketing: Análise do consumidor, Análise da concorrência, Descrição dos produtos e serviços e Definição das estratégias de marketing. <p>2. Sistema de inteligência de mercado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Observatório de sinais. • Megatendências e o impacto sobre as MPEs. • Inovação e o impacto sobre as MPEs. 				
Módulo III	12	18	-	30
i) Legislação e planejamento tributário				
<p>1. Simples Nacional.</p> <p>2. Enquadramento tributário.</p> <p>3. Fórum Permanente de MPEs.</p> <p>4. Constituição de empresas.</p> <p>5. Benefícios em compras públicas</p>	6	4	-	10
j) Plano de Negócios para MPEs				
<p>1. O que é e quais são os riscos e objetivos inerentes ao plano.</p> <p>2. Premissas e Estratégias.</p> <p>3. Elaboração e estrutura do Plano de Negócios</p> <p>4. Estrutura do Projeto Aplicativo para as MPEs</p>	6	4	-	10
k) Elaboração e Gestão de Projetos				
<p>1. Conceitos preliminares: paradigmas sobre gestão de projetos; produto, projeto e gerenciamento.</p>	-	10	-	10

2. Desenvolvimento do Termo de abertura do Projeto (Project Charter).				
3. Plano de gerenciamento do projeto; definir escopo; delinear estrutura analítica do projeto; estimar recursos, tempo, custos, orçamento e riscos.				
4. Processo de execução e controle.				
Módulo IV	-	-	30	30
I) Vivência na empresa – desenvolvimento de projeto aplicativo em MPE.	-	-	30	30
Totais	36	54	30	120

RESUMO DO PROGRAMA

Módulo	Online ao vivo	Digital/Autoestudo	Vivencial	Totais
I	12	18	-	30
II	6	24	-	30
III	12	18	-	30
IV	-	-	30	30
Totais	36	54	30	120

METODOLOGIA, ESTRATÉGIAS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS

Todo o conteúdo a ser desenvolvido e utilizado nas aulas estará alinhado aos objetivos estabelecidos para o curso, integrando as ferramentas, a bibliografia, os exercícios e casos práticos a serem utilizados com as experiências do cotidiano dos participantes e com a realidade das MPEs, favorecendo a interação entre teoria e prática e a efetividade do processo de ensino e aprendizagem.

O material didático será apresentado em forma de apostilas, em meio eletrônico, fazendo parte do material as lâminas (slides) utilizadas em aula pelo instrutor, e outros materiais complementares (artigos, relato de casos e outras bibliografias sugeridas) que serão utilizados como apoio para leitura e aprofundamento.

O desenvolvimento do curso ocorrerá via utilização das seguintes alternativas metodológicas:

- Aulas expositivas com apoio em PPT, vídeos etc.;
- Aulas práticas através de resolução de exercícios, estudos de casos, elaboração de projetos, pesquisas de campo etc.;
- Vídeo aulas gravadas;
- Web conferências;
- Leituras;
- Debates e discussões via fórum.

Visando elevar a eficácia da aprendizagem também poderão ser utilizadas as seguintes estratégias metodológicas:

- Preleções, visando disseminação e alinhamento de conceitos, ilustradas por casos de MPEs;
- Construção do conhecimento a partir da troca de experiência dos participantes;
- Análise de mini casos específicos de MPEs;
- Dinâmicas de grupo;
- Utilização de recursos visuais (vídeos, filmes etc.);
- Momentos de reflexão sobre a realidade das MPEs;

Serão adotadas as seguintes estratégias e táticas didáticas na abordagem do curso:

- Participativa;
- Explicativa e informativa;
- Estudos de caso;
- Síntese coletiva;
- Desenvolvimento de projeto de consultoria

Além do já exposto, para o desenvolvimento da capacitação serão utilizados recursos tecnológicos (educação e-learning, plantão de dúvidas on-line, tutorias, dentre outros), os quais devem possibilitar que o participante tenha acesso ao material didático em forma de apostilas e de slides relativos ao conteúdo programático, além de bibliografias indicadas. Todas as bibliografias utilizadas que irão embasar o desenvolvimento dos conteúdos propostos terão total aderência à gestão de MPEs.

AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO APLICATIVO

Os participantes dos cursos serão avaliados de forma objetiva tanto no trabalho prático a ser desenvolvido em MPEs, quanto nas avaliações de conhecimento aplicadas em ambiente virtual.

O trabalho prático consistirá em um projeto aplicativo desenvolvido em grupos de 5 participantes (em caráter excepcional poderá haver grupos com 4 componentes, quando a quantidade de participantes da turma assim exigir) que terá como base uma experiência prática real de consultoria junto a uma MPEs. Os participantes, tão logo inicie o curso, deverão reunir-se em grupos e indicar uma MPE onde deverão desenvolver o projeto aplicativo. Essa indicação deverá ser formal com um documento assinado pelo empresário concordando com o trabalho de consultoria e se comprometendo a abrir a empresa para o desenvolvimento do trabalho.

A definição da composição de cada grupo ocorrerá por meio de sorteio aleatório que será conduzido pela FIA.

Para o desenvolvimento deste trabalho, além da realização de palestras de orientação, está prevista a interação contínua entre orientador e alunos por meio de mensagens eletrônicas e fóruns.

A avaliação individual de cada participante nesse trabalho ocorrerá a partir da nota atribuída do trabalho ponderada pela avaliação 360º que será conduzida junto a cada grupo pela Coordenação do Curso através de sua Secretaria e encaminhadas ao(s) orientador(es).

FREQÜÊNCIA DO ALUNO

A presença é obrigatória a pelo menos 75% das horas-aula online ao vivo do curso.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para ser considerado aprovado, ao término de cada turma, o aluno deve apresentar, no projeto aplicativo e nas avaliações aplicadas, o conceito mínimo C (nota não inferior a 7), conforme os conceitos e notas equivalentes abaixo, adotado pela FIA para todos os cursos que realiza:

Conceito:

“A” – Excelente – aprovado

“B” – Bom – aprovado

“C” – Regular – aprovado

Nota Equivalente:

De 9,0 (inclusive) a 10,0

De 8,0 (inclusive) a 8,9

De 7,0 (inclusive) a 7,9

"D" – Reprovado

Notas menores que 7,0

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

O certificado de conclusão será emitido pela **Faculdade FIA de Administração e Negócios** e concedido aos participantes que tenham frequência de pelo menos 75% das aulas online ao vivo do curso, e que tenham obtido no projeto aplicativo e nas avaliações aplicadas o conceito de aprovação exigido no sistema de avaliação de aproveitamento estabelecido para o curso.

Nos certificados de conclusão do curso constará:

- (i) relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- (ii) período e local em que o curso foi realizado e sua duração total;
- (iii) indicação do número de registro do certificado na instituição.

RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ENSINO À DISTÂNCIA (EAD)

O ambiente virtual do curso estará hospedado em Moodle. As aulas online ao vivo ocorrerão por meio do aplicativo Zoom ou similar.

Para o adequado acompanhamento das atividades EAD é fundamental que cada aluno assegure atender aos pré-requisitos mínimos de estrutura, sem os quais não é possível conectar-se e acessar o sistema com a devida qualidade. São eles:

- Navegador com plug-in Flash Player 9 ou superior;
- Largura da banda mínima de 512 kbps;
- Versão de navegadores: Internet Explorer 7 ou superior; Firefox; Safári;
- Sistema operacional: XP, Vista, 7 e posteriores;
- Portas a serem liberadas no firewall: 1935 (RTMP), 80 ou outra porta HTTP, 443 se SSL estiver habilitada, 25 para SMTP (Opcional), 1433 para banco de dados externo (opcional).

No ambiente virtual é possível acessar todas as informações (calendário, programa de aulas, frequência etc.) e materiais de aulas (videoaulas, apresentações, textos, artigos etc.), bem como participar de fóruns e interagir com outros alunos e professores.

ATIVIDADES DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA

Todas as atividades operacionais e administrativas do Programa serão controladas exclusivamente pela Secretaria da FIA alocada ao Programa.

Essas atividades compreendem, entre outras:

- Registro de matrículas dos participantes;
- Elaboração e disponibilização eletrônica de todo material didático;
- Atualização do Portal do Aluno e do Ambiente Virtual do curso;
- Atendimento e suporte aos alunos;
- Controles de frequência dos participantes;
- Registro de notas das avaliações;
- Operação logística dos professores e instrutores (agendamento de aulas, envio de links de acesso às salas de aula virtuais etc.);
- Recepção da versão do trabalho final e seu encaminhamento para avaliação dos orientadores;
- Emissão de certificados e seu envio ao CFA para distribuição aos participantes aprovados no programa.

PERFIL IDEAL DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA

Para que um programa da importância do que está sendo proposto pelo CFA obtenha sucesso ao seu final, faz-se necessário que, paralelamente à qualidade do programa em si e da competência e qualidade de coordenadores e professores, os participantes tenham o perfil adequado para dele participar com dedicação e aproveitamento que lhes permitam aplicar e multiplicar os conhecimentos e formação obtidos para a sociedade em geral e para as MPEs em particular.

Para isso, faz-se necessário que no processo de recrutamento e seleção dos candidatos sejam levadas em consideração diversas variáveis seletivas que permitam chegar a um seletivo grupo de participantes.

Para tanto, a FIA propõe-se a participar, conjuntamente com o CFA e com os CRAs onde os cursos serão realizados, da definição dos critérios de seleção que constarão do edital para a seleção dos candidatos ao curso.

MEDIÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA

Os resultados reativos ao Programa serão medidos junto aos participantes alunos e junto às empresas onde os trabalhos de consultoria forem por eles desenvolvidos:

Junto aos participantes alunos – No decorrer das disciplinas do curso serão aplicadas avaliações de reação junto aos participantes através de formulário padrão de

avaliação utilizado pela FIA em todos seus cursos, que avaliarão quantitativa e qualitativamente professores e disciplinas, com o objetivo de permitir eventuais ajustes ao curso pela coordenação e acompanhamento da reação dos participantes pelo CFA e pelos CRAs participantes.

Junto aos participantes empresas – Para conhecer os impactos dos trabalhos desenvolvidos pelos Administradores participantes do Programa junto as MPEs será conduzida, após a conclusão do trabalho, avaliação junto aos empresários de cada uma daquelas empresas por meio de formulários especialmente desenvolvidos para tal fim, visando captar do empresário sua percepção quanto as contribuições da consultoria para a melhoria do negócio.

INVESTIMENTO / CONDIÇÕES COMERCIAIS

O investimento para as **6 (SEIS)** turmas do curso desta proposta é de:

R\$ 519.000,00

(Quinhentos e dezenove mil reais)

Observações:

O valor unitário de cada turma é de R\$ 86.500,00;

Nestes custos estão incluídos:

- Desenvolvimento do projeto do curso
- Desenvolvimento dos materiais e aplicação do curso
- Disponibilização de material didático em meio eletrônico
- Vídeo aulas
- Apoio em sala (nas aulas online ao vivo)
- Tutoria para as atividades via Fórum
- Orientação dos projetos aplicativos de MPEs desenvolvidos em grupos de 4 ou 5 participantes
- Assistência e secretariado dedicados ao curso
- Emissão de certificados
- Controle operacional de todas as atividades didáticas de alunos e professores
- Avaliações de reação junto aos participantes e junto aos empresários das MPEs onde serão desenvolvidos os trabalhos

Não estão incluídos:

- Impressão e reprodução de materiais didáticos (disponibilizados eletronicamente)

- Estrutura de acesso de cada aluno à plataforma EAD da FIA e aulas virtuais (computadores, laptops, internet banda larga, softwares etc.)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar. A título de sugestão, a FIA apresenta a seguinte forma de pagamento:

- 20% por ocasião da assinatura do contrato.
- Os restantes 80% divididos em 24 parcelas de igual valor, sendo cada parcela correspondente a cada um módulo de cada turma (6 turmas com 4 módulos cada); Cada uma das 24 parcelas é devida no momento da conclusão de cada módulo, contra apresentação de respectiva Nota de Serviços.

CORPO DOCENTE

O Anexo a esta proposta apresenta lista de profissionais que atuam em projetos realizados pela FIA e que estarão, entre outros, mobilizados para atuar nos Cursos do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimento em Micro e Pequenas Empresas (MPEs).

VALIDADE DESTA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir de sua apresentação.

ANEXO

CORPO DOCENTE

Os professores constantes desta lista fazem parte do corpo docente da FIA e serão alocados a este curso na medida de suas disponibilidades por ocasião da definição dos calendários. Em não havendo a possibilidade de alocar um professor da relação abaixo a FIA se compromete a substituí-lo por outro do mesmo nível.

PROF. ALFREDO CASTRO



Professor de vários MBAs da FIA há mais de 15 anos, em temas ligados a Gestão Empresarial, Gestão de Pessoas, Liderança, Governança Corporativa, Gestão do Conhecimento, Feedback e Coaching. No exterior realiza programas especiais no "College of Business Administration" da FIU, Miami, Flórida e é faculty da Universidade GE (Crotonville) nos Estados Unidos e em países da América Latina.

Como executivo, é presidente da MOT Training and Development, uma empresa de consultoria com sedes em Miami, USA e São Paulo. Conselheiro de empresas, atuou como Chair Man do ASTD Advisory Board 2010 (em Chicago e Washington DC), além de ocupar cadeiras em conselhos no Brasil e exterior.

Autor de dez livros de negócios, possui experiência internacional como consultor de negócios na implementação de programas de aprendizagem combinados e projetos de gestão e recursos humanos, em mais de 120 empresas e mais de 25 países (Ásia, África, Europa e Américas).

Seus dois últimos livros são: "Storytelling para Resultados" e "Liderança Motivacional". Realiza projetos para organizações globais multiculturais como Clariant, Ford, Avon, Sony, GE e muitas outras grandes empresas nacionais.

Já palestrou nos principais congressos de gestão e RH na Ásia, Europa e Américas, e atua nos idiomas português, inglês e espanhol. Expatriado na Inglaterra, liderou equipes multiculturais.

Além de realizar coaching executivo certificado há mais de 15 anos, é master trainer internacional e certifica coaches na metodologia ASTD, já tendo realizado programas de formação em coaching como master trainer em mais de 10 países. Um especialista em gestão, consultor, professor, autor, palestrante internacional, executivo e professor com formação multidisciplinar em finanças, recursos humanos, marketing, liderança.

PROFa. ROSANGELA QUAGLIO


Consultora empresarial com larga experiência em treinamento e desenvolvimento de pessoas. Tem atuado em empresas como: Abbott, Alstom, AES, Diebold, Sony, Bradesco, Bradesco Vida e Previdência, Mercedes Bens Supermercados Zona Sul, Poli-Nutri, Givaudan, Panalpina, Mosaic, Criteo. Especialista em temas relativos à formação de equipes e excelência do desempenho, coaching, gestão de carreira, gestão de talentos, gestão de pessoas com foco em retenção, comunicação e assertividade, liderança com foco nas gerações, negociação e condução de equipes, técnicas de percepção e técnicas de apresentação.

Graduação em Comunicação Social – especialização em Relações Públicas pela FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado

Certificada pela FIA como participante do Curso de Aperfeiçoamento Acadêmico em Administração e Negócios e Cursos Orientados para Formação Gerencial.

Co-autora do livro “Liderança e Motivação: Caminhos e Resultados.”

Participante de palestras, seminários e congressos no CBTD e ASTD; Participante de palestras, seminários e congressos no CBTD.

Qualificada para aplicar O Indicador de Preferências Psicológicas, Instrumento MBTI-Myers Briggs Type Indicator.

É coach qualificada pela ASTD –The American Society for Training and Development, para ministrar “Coaching Certificate Program”.

Participa de cursos no exterior ligados à área de Performance Management, Consultative Selling, Negotiation Skills, Steering Success, Presentation Skills.

PROF. BRAULIO OLIVEIRA


Doutor em Administração pela FEA/USP, Mestre e Graduado em Administração de Empresas pelo Mackenzie. Atualmente é professor-pesquisador na Universidade CEUMA e professor convidado da FIA. É sócio da Upside-Business Solutions, autor e coautor de diversos artigos e livros nas áreas de Estratégia e Marketing.

PROF. SÉRGIO LUIS STIRBOLOV MOTTA


Doutor em Administração de Empresas pela FEA/USP, Mestre em Administração de Empresas pelo Mackenzie e Graduado em Marketing pela ESPM. Atualmente é professor convidado da FIA e da PUC/SP. É consultor de empresas e autor e coautor de diversos artigos e livros nas áreas de Estratégia e Marketing.

PROF. RICARDO JOSÉ DE ALMEIDA


Professor de finanças (tanto de empresas como de mercados) nas instituições FIA, FIPECAFI e FIPE (fundações ligadas à USP), Insper e Saint Paul desde 2001. Especial experiência no planejamento e formatação de cursos in company com disponibilidade para atuação em cursos no período diurno. Professor do Departamento de Administração da FEA USP em 2007 e 2008.

Experiência em equipes de avaliação de empresas desde 1995, passando por construção de partidas históricas baseadas em dados contábeis de companhias listadas em bolsa de valores (1995 a 1997), modelagem financeira em avaliação de empresas em processos de privatização (1998, enquanto consultor da Coopers & Lybrand na privatização da Telebrás), em revisão tarifária de concessões públicas (início dos anos 2000, Supervia e Agência Reguladora de Transportes do Rio de Janeiro) e em processos de busca de compradores para empresas privadas desde 2004. Doutor (2003) e Mestre (2000) em Administração Financeira com teses e dissertações defendidas com foco em avaliação de empresas na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

Trabalha tanto disciplinas relacionadas a finanças corporativas quanto disciplinas relacionadas a finanças de mercados.

PROF. RAPHAEL LONGO OLIVEIRA LEITE


Formado em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2004), com pós-graduação em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2007), e LLM em Direito Tributário pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa (2015).

Raphael Longo possui 15 anos de experiência na área tributária desde os primeiros anos da graduação, com ênfase em litígios tributários e prestação de consultoria jurídica nas áreas de planejamento tributário, bem como no assessoramento de operações de compra e venda de empresas (M&A) coordenando due diligences.

Nos mais de 15 anos de carreira jurídica, Raphael Longo atuou em renomados escritórios de advocacia, estruturando e liderando a prática tributária nos locais em que atuou.

Em 2015, Raphael Longo decidiu fundar sua própria banca, sediada em São Paulo/SP. Raphael Longo, desde os primeiros anos de carreira, participa com frequência como monitor, palestrante e professor em cursos e treinamentos voltados ao direito tributário, tanto para grupos de alunos pertencentes à área jurídica, como para profissionais de outras áreas, tais como contabilistas, administradores, profissionais de RH e empresários em geral.

PROF. ALONSO MANZINI SOLER


Doutor em Engenharia de Produção POLI-USP; MBA em Finanças Corporativas FEA-USP; Certificado PMI-PMP Project Management Professional; Certificado PDRI pelo CII (Construction Industry Institute); Sócio da J2DA Consulting - Agência de Projetos (www.j2da.com.br).

Professor de programas de MBA e de Educação Corporativa; Consultor de Planejamento & Controle de Projetos para empresas e consórcios da construção civil e de montagem eletromecânica.

PROF. VALDIR BARRETO ANDRADE FILHO


Engenheiro Eletrônico e Mestre pela UNICAMP, certificado PMP em 1999, certificado Microsoft Project Blue Belt em 2006. Diretor da Synapse Tecnologia desde 1987 e Diretor da Ágon Consultoria desde 1999. Realizou Consultoria em Gerenciamento de Projetos nas empresas CAPREM, Carrefour, CSIT, EBES, EMS, FUNDEPAG, Trapisa, SANOFI-Aventis, SGD e Vivo Sabor. Implantou o MS-Project nas empresas Carrefour, CPEA, CTBC e Oceaneering. Professor

Convidado para cursos de Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos na FGV, Fundação Instituto de Administração – FIA, Faculdades Doctum, IBMEC e Universidade S. Camilo. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Gerenciamento de Projetos da Sustentare Escola de Negócios – Joinville.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Requerimento nº 1122104/2021/CFA-CFP/CFA

Ao Coordenador de Informática do CFA

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO FERREIRA

Em razão da aprovação do desenvolvimento do projeto "Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs 2022" nos estados de Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins, ocorrida na reunião plenária realizada no último dia 09, solicitamos dessa Coordenadoria os préstimos no sentido de que sejam adotadas providências necessárias para que o sistema de inscrições, desenvolvido pela CIN, esteja ativo até o dia 31 de janeiro de 2022.

De acordo com o regulamento de inscrições do citado programa, o sorteio será realizado nas sedes dos CRAs participantes, de modo eletrônico, entre os Administradores inscritos em situação de adimplênciam. A lista de sorteados será disponibilizada no site do CFA. Assim, a CFP, oportunamente, apresentará informações sobre o acesso ao sistema de gerenciamento de candidaturas e orientações referentes ao sorteio eletrônico para os CRAs, bem como o edital que conterá os requisitos de participação e o cronograma de desenvolvimento.

Por oportuno, informamos que o endereço para inscrição de Administradores ao Programa, utilizado na 4ª versão (2019), foi: **capacitacaompe.cfa.org.br**

Atenciosamente,

Adm^a **SUELI CRISTINA R. DE MORAES**
Coordenadora de Formação Profissional
CRA-DF 10394



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 15/12/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1122104** e o código CRC **31E7A7A8**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1356/2021/CFA

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

Para: Marcos Antonio Susin

Providências: Disponibilidade e validação da aplicação com interessada

José Carlos de Araújo Ferreira

Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 16/12/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1126628** e o código CRC **9ED539B7**.

Referência: Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1126628



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3011/2021/CFA

Brasília, 21 de dezembro de 2021.

A Senhora,
Adm^a **SUELI CRISTINA R. DE MORAES**
Câmara de Formação Profissional

Assunto: Aguardando o Cronograma Capacitação MPE.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003362/2021-91.

Prezada Senhora,
Informamos que o Sistema Capacitação MPE está no ar e funcional.
Conforme conversamos por telefone, aguardamos o cronograma das atividades para realizar a parametrização no sistema.

Atenciosamente,

Marcos Susin

Analista de Banco de Dados - CIN



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 21/12/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1130549** e o código CRC **5475036C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1130549



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

ANÁLISE Nº 9/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003362/2021-91

INTERESSADO: CÂMARA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONSELHEIRA RELATORA

Adm^a CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER

I - ASSUNTO:

Desenvolvimento da 5^a fase do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MPEs**

II - RELATÓRIO

O CFA integra o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – FPMPE desde 2011, o qual foi criado pela Lei Complementar nº 123/2006. Neste contexto, para além do cumprimento da finalidade de "*propugnar por uma adequada compreensão dos problemas administrativos e sua racional solução*" e de "*promover estudos e campanhas em prol da rationalização administrativa do país*", consignadas nas alíneas "b" e "i" do artigo 7º da Lei 4.769/1965, respectivamente, a Autarquia cumpre com sua função social no momento em que desenvolve ações no sentido de capacitar Administradores para atuarem no importante segmento da economia nacional, além de atender os microempreendedores mediante o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs.

O Programa de Capacitação atende a Perspectiva "Stakeholders (partes interessadas) do Planejamento do CFA para 2019/2022, cujo objetivo é "Apoiar institucionalmente o fortalecimento das MPEs e do empreendedorismo", e tem como estratégia "Intensificar e aprimorar o programa de capacitação para profissionais de Administração, em sua atuação como consultores".

Torna-se importante apresentar um breve histórico do citado programa no âmbito do CFA. Em 2014, diante da decisão do CFA em capacitar Administradores no segmento das MPEs, em atendimento ao escopo do Acordo de Cooperação Técnica firmado junto à Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, que na época encontrava-se vinculada à Presidência da República, a CFP consultou a Fundação Instituto de Administração (FIA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e a Universidade do Vale do Itajaí (Univali), todas Instituições

Eduacionais credenciadas pelo MEC, objetivando auferir o investimento necessário para a oferta do curso. O conteúdo programático do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs foi concebido com base nas estratégias do FPMPE e do Planejamento Estratégico do CFA para o período de 2011/2014. Assim sendo, a **1ª fase** do programa foi desenvolvido em 2015 pela Univali, que apresentou o menor valor dentre as IES consultadas e, para tanto, o CFA despendeu o valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para a oferta do curso nos estados de **AL, MA, PA, PI e RJ**, totalizando 95 profissionais certificados.

Após análise dos resultados do curso oferecido pela Univali o CFA, por recomendação da CFP, decidiu prosseguir com o projeto e implementou ações no sentido de mitigar os riscos de abandono do curso no momento da prestação da consultoria por parte dos Administradores (entrega), que chegou a superar 30% em relação ao número de inscritos e, novamente a FIA, Senac e Univali, além da Fundação Universa, FGV e da Fundação Dom Cabral (FDC) foram consultadas para apresentação de propostas de prestação de serviços, considerando a oferta de 5 (cinco) turmas com 55 (cinquenta e cinco) alunos cada, voltados para Administradores inscritos nos CRAs do DF, GO, MT, MS e SE.

Como resultado, a Univali apresentou proposta no valor de R\$ 403.330,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta reais) - Sei nº (0023093), a Fundação Dom Cabral (FDC) no valor de R\$ 922.178,00 (novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais) - Sei nº (0025859), além da FIA, a qual apresentou o menor valor para consecução dos serviços - R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) - Sei nº (0033643). Diante desse cenário, a FIA foi contratada pelo CFA para desenvolver a **2ª fase** do Programa, que capacitou em **2017**, 275 (duzentos e setenta e cinco) Administradores Consultores em MPEs, dos quais 137 foram aprovados e certificados.

No contexto da Capacitação 2018, **3ª fase do Programa**, a FIA foi a única IES interessada em oferecer o curso para os Administradores inscritos nos CRAs da **BA, CE, SC, SP e RR**, embora tenham sido consultadas novamente a FDC, Univali e Senac/DF, além da própria FIA. Assim sendo, o CFA firmou contrato com a FIA no valor de R\$ 380.542,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais) - Sei nº (0126305), para capacitar 275 Administradores.

Ressalta-se que a FIA apresentou o menor preço para a oferta do curso em 2017 e 2018 e, ainda, atendeu todas as exigências estabelecidas em contrato, além de ter equacionado problemas identificados na primeira fase (2015), especialmente no que se refere a diminuição do percentual de evasão de alunos, bem como na prestação de atendimento aos alunos (serviços de secretaria), envio de respostas às consultas dos alunos via e-mail, por telefone e tutoria.

Com a contratação da FIA em 2016, o CFA investiu no desenvolvimento da metodologia da capacitação, que envolve a metodologia EAD e o ensino presencial, além da capacitação do corpo docente e produção de vídeos aulas, bem como seus respectivos materiais/textos, exercícios e cases (tanto presenciais quanto por videoaulas), ou seja, todos os serviços/produtos foram desenvolvidos, produzidos e testados.

O escopo do programa continuará admitindo grupos de 5 (cinco) Administradores, que deverão desenvolver 1 (um) projeto em 1 (uma) micro ou pequena empresa, com o objetivo de aplicar o conhecimento adquirido durante o curso e disseminá-lo junto aos empreendedores, devendo tais profissionais integrarem uma rede de agentes multiplicadores de conhecimentos em gestão de MPEs.

Sendo o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) uma iniciativa de desenvolvimento do Sistema CFA/CRA voltada especificamente para a realidade das MPEs e sua inter-relação com o mundo dos negócios, a FIA, com base em sua expertise (o curso de Administração obteve a nota 5 no Enade de 2015), encontra-se capacitada para continuar conduzindo o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs.

Com o propósito de desenvolver a **4ª fase da capacitação** (2019), a CFP enviou o projeto básico - SEI nº (0255354) -, para a FDC - Sei nº (0263021), Senac/DF - Sei nº (0263067) e para a FIA, esta última foi a única entidade que apresentou proposta para o desenvolvimento da Capacitação em MPE, no valor de R\$ 541.576,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais) - Sei nº (0261129). Em 2019 a FIA ofereceu a capacitação para 330 Administradores registrados nos estados do **Acre, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Rio Grande do Norte** e do **Rio Grande do Sul**.

Para o preenchimento das vagas são realizados sorteios abertos aos públicos-alvos, cadastrados em sistema desenvolvido pela equipe de informática do CFA, em atendimento ao princípio da impessoalidade.

III - ANÁLISE

O CFA, em reunião realizada em dezembro de 2021, deliberou favoravelmente pela continuidade do citado programa, contemplando os CRAs não atendidos nas fases anteriores: **Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins**. Assim sendo, na **5ª fase do programa**, serão oferecidas 330 (trezentos e trinta) vagas, as quais serão sorteadas aos Administradores, em evento aberto e público, com o apoio dos Regionais respectivos.

Considerando o impacto da pandemia COVID19 com relação a arrecadação do Sistema CFA/CRAs, que resultou em um contexto financeiro restritivo, e em atendimento a solicitação do Presidente do CFA, Adm. Mauro Kreuz, para que o valor não ultrapassasse o valor indicado no orçamento do CFA para o projeto, a FIA manteve como base de cálculo o valor apresentada em 2019, com a incidência do IPCA do período, tendo como resultado o valor de R\$ R\$ 519.0000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) para a consecução da 5ª fase do programa, conforme proposta constante deste processo - Sei nº (1097147).

Pela característica singular e exclusiva do citado programa, a FIA encontra-se devidamente preparada no sentido de continuar atendendo aos objetivos da Capacitação em MPEs.

IV - CONCLUSÃO

Dante das considerações deste parecer, a CFP, em sua 2ª reunião realizada em março de 2022, deliberou pela recomendação da FIA como IES ofertante do Programa de Capacitação e de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs 2022, voltado aos Administradores inscritos e adimplentes nos CRAs.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica do CFA deve ser acionada no sentido de se posicionar a respeito da contratação da FIA por **inexigibilidade**.

Adm^a **CLAUDIA DE SALLES STADTLOBER**
Diretora de Formação Profissional
CRA-RS nº 16.577



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Cláudia de Salles Stadtlober, Diretor(a)**, em 10/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1310177** e o código CRC **268DCE7E**.

Referência: Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1310177



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Requerimento nº 1310227/2022/CFA-CFP/CFA

À Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: 5ª fase do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs (2022)

Solicitamos dessa Assessoria parecer jurídico considerando a Análise 9 (1310177) da Câmara de Formação Profissional do CFA.

Atenciosamente,

Adm^a **SUELI CRISTINA RODRIGUES DE MORAES**
Coordenadora de Formação Profissional
CRA-DF nº 10394



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 10/05/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1310227** e o código CRC **C2A9FD71**.

Referência: Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1310227



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer Jurídico nº 28/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003362/2021-91

ORIGEM: CFA CFP

INTERESSADO: Câmara de Formação Profissional

ASSUNTO: Desenvolvimento da 5ª fase do PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MPEs.

Inexigibilidade de licitação. Parecer jurídico. Constatação de regularidade. Aprovação.

Senhor Coordenador,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de análise jurídica para contratação de Fundação cujo objetivo é Capacitar Administradores registrados e adimplentes em CRAs durante o exercício de 2022, em práticas gerenciais capazes de fortalecer micro e pequenos negócios (MPEs) e, em consequência, a sociedade brasileira.

2. Cada um dos Administradores participantes da capacitação prestarão consultoria gratuita, equivalente a 30 (trinta) horas em 1 (uma) Micro ou Pequena Empresa (MPE), localizada na jurisdição do CRA em que se encontram registrados, sem nenhum ônus ou contrapartida por parte da empresa a ser atendida.

3. Tal projeto atende a Perspectiva "Stakeholders (partes interessadas) do Planejamento do CFA para 2019/2022, cujo objetivo é "Apoiar institucionalmente o fortalecimento das MPEs e do empreendedorismo", e tem como estratégia "Intensificar e aprimorar o programa de capacitação para profissionais de Administração, em sua atuação como consultores", com a contratação de uma entidade educacional sem fins lucrativos para o desenvolvimento e execução do curso.

4. Os autos vieram instruídos com projeto básico, propostas para a execução do trabalho oferecidas pela UNIVALI, FUNDAÇÃO DOM CABRAL E FIA, bem como Análise das propostas apresentadas (SEI 1310177), verificando a cobertura de atendimento do escopo do trabalho sugerido e concluindo pela contratação da FIA, na modalidade inexigibilidade, conforme se depreende da análise em comento.

5. Ausentes disponibilidade orçamentária / elemento de despesa, certidões

de regularidade e documentação da futura contratada, minuta contratual.

6. É o relatório. Passo à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

8. A contratação sugerida nos autos é por meio da modalidade Inexigibilidade, que se caracteriza pela impossibilidade de competição quer seja pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes, também considerando a notória especialização da contratada na execução de projetos complexos por todo país.

9. No que se refere ao conceito de "notória especialização", há uma parcela que demanda comprovação e uma que necessita de declaração/atesto, mas que não é comprovável. É possível, e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, formação dos professores/palestrantes, estudos publicados, eventuais prêmios recebidos etc. Tais documentos servem para que se demonstre tratar-se de profissional ou empresa "especializada".

10. A notoriedade, entretanto, não é passível de comprovação, pois não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante.

11. Sobre o tema esclarece também Marçal Justen Filho (in Justen Filho, Marçal – Curso de Direito Administrativo – Ed.Fórum. 6^a edição. Belo Horizonte. 2010 p. 506) que:

"Não existe objeto singular quando a necessidade estatal pode ser satisfeita por um profissional qualquer. O objeto singular se configura quando há relevância especial do interesse a ser satisfeito, uma complexidade excepcional dos problemas a serem enfrentados, uma dimensão muito elevada dos riscos ou fatores extraordinários. São aqueles casos em que a Administração Pública necessidade de um serviço de qualidade elevada, que apenas pode ser executado por um sujeito dotado de aptidão incomum."

12. É oportuno registrar que quando se decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, que é uma exceção, deve-se ter como fundamento a ausência de competição entre os possíveis fornecedores de bens e serviços de que necessita a contratante. Logo, adotando-se esse procedimento, deverá ele ser sempre devidamente fundamentado, já que se estaria diante de uma exceção a um dos princípios que regem as contratações públicas. A singularidade não é do profissional, mas sim do serviço que ele presta.

13. Não é outro o entendimento da Corte de Contas, ao se verificar a edição da Sum. TCU 39, *in verbis*:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inherentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993

14. Compulsando os autos, verifica-se tratar de serviço de natureza singular, que já teve execução de projeto idêntico no passado pela mesma empresa, cujo currículo dos coordenadores é de inconteste competência e expertise, o que autoriza a contratação direta nos termos da legislação vigente.

15. Especificamente, quanto à contratação, ressalte-se a necessidade de juntada da seguinte documentação referente à entidade a ser contratada: Extrato do SICAF atualizado com ausência de restrição ao direito de licitar e contratar que atinja a contratação em questão, Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como ato constitutivo da Contratada e documentação do procurador responsável.

III. CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, tendo a Administração demonstrado a singularidade da sua demanda, comprovado a especialização do contratado e atestado a sua notoriedade, isso acaba por também justificar a escolha feita.

17. Assim, opina-se pela viabilidade jurídica da modelagem de contratação ora apresentada, devendo os autos serem instruídos com a documentação faltante para elaboração da minuta contratual.

18. É o parecer.

19. À consideração superior.

Brasília/DF, 13 de maio de 2022.

VIVIANE MOURA DE SOUSA
Assessoria Jurídica/ASJ/CFA
OAB/DF 18.887



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Moura de Sousa, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 13/05/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1325632** e o código CRC **77F9D6A4**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1390/2022/CFA

Brasília, 18 de maio de 2022.

A Senhora,
Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes
Coordenadora de Formação Profissional

Assunto: **Contratação da FIA**

Senhora Coordenadora,

Restituímos o processo para que as seguintes questões abaixo possam ser saneadas:

1. O processo não possui Estudo Técnico Preliminar - ETP. Independente da contratação ocorrer pela 8.666/93 ou pela 14.133/2021, o ETP é necessário.
2. O projeto básico só faz referência ao objeto, não traz outras questões exigidas pela legislação, tais como:

O QUE DEVE CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NO PROJETO BÁSICO?

As especificações e instruções que se seguem constituem paradigmas para a adoção de boas práticas recomendadas pela Coordenadoria de Licitações ao “setor requisitante”. As decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) servem de orientação.

ESPECIFICAÇÕES:

- 1) Indicação do objeto;
- 2) Justificativa (motivação) da contratação;
- 3) Especificação do objeto;
- 4) Requisitos necessários;
- 5) Critérios de aceitabilidade da proposta (no caso de amostra, folder e catálogo);
- 6) Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto);
- 7) Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;
- 8) Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);
- 9) Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);
- 10) Gestão do contrato;
- 11) Fiscalização do contrato;
- 12) Condições de pagamento;
- 13) Vigência do contrato;
- 14) Sanções contratuais;
- 15) Condições gerais;
- 16) Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global;
- 17) Cronograma Físico-financeiro (se for o caso).

3. O Projeto básico não está assinado pelos Diretores, somente pela coordenadora, mesmo seu nome não constando no Projeto.
4. A proposta do FIA é de novembro de 2021 - (inciso IV do art. 5º, da IN 65/2021 - pesquisa direta com fornecedores não pode ter mais de 6 meses).
5. Qual a legislação usada para realizar a contratação da FIA por inexigibilidade, 8.666/1993 ou 14.133/2021?

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 18/05/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1333721** e o código CRC **CC723B8A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1333721

Ratificação da nossa proposta para a complementação do Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs

2 mensagens

Fauze Najib Mattar <FAUZE@fia.com.br>

26 de maio de 2022 15:57

Para: Sueli Cristina Rodrigues de Moraes <suelicristina@cfa.org.br>

Cc: am_fortuna <am_fortuna@uol.com.br>

À Sra. Admª Sueli Cristina R. de Moraes,

Pelo presente estamos ratificando nossa proposta para a complementação do **Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs**, enviada em 16/11/21.

Atenciosamente

Prof. Dr. Adm. **FAUZE NAJIB MATTAR**

Coordenador

Fundação Instituto de Administração (FIA)

Sueli Cristina Rodrigues de Moraes <suelicristina@cfa.org.br>

26 de maio de 2022 18:03

Para: Fauze Najib Mattar <FAUZE@fia.com.br>

Boa noite Professor Fauze,

Recebemos o e-mail com a ratificação da proposta relativa ao Programa de Formação e de Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs.

Atenciosamente,

Sueli

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Admª. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes -
Coordenadora de Formação Profissional**

Conselho Federal de Administração

Câmara de Formação Profissional

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
CFA-TV youtube.com/cfatvoficial
www.cfa.org.br
(61) 3218-1809



ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF
- CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

INFORMAÇÃO Nº INFORMAÇÃO Nº 12/2022/CFA
PROCESSO Nº 476900.003362/2021-91

ASSUNTO: Desenvolvimento do **projeto Código Brasileiro de Atividades da Administração (CBA)**

Para os devidos fins, indicamos abaixo os números dos documentos SEI relativos às certidões/termos/declarações apresentados pela Fundação Instituto de Administração (FIA), considerando o processo de contratação em trâmite no âmbito do CFA.

Certidão conjunta de débitos Imobiliários	(1347431)
Certidão conjunta de débitos Mobiliários	(1347433)
Certidão negativa de débitos trabalhistas	(1347434)
Comprovante de inscrição e de situação cadastral	(1347436)
Ata de posse	(1347441)
Ficha FDC	(1347442)
Certidão de pedidos de falência	(1347442)
Certidão conjunta RFB - PGFN	(1347455)
Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita	(1347468)
Termo de posse Diretoria geral	(1347470)
Estatuto Social	(1347472)

Certidão de Regularidade FGTS	(1347476)
Certidão Negativa de Pessoa Jurídica	(1347478)
Certidão optantes do Simples Nacional	(1347481)
Certidão PGE dívida ativa	(1347483)
Procurações Ogawa e Savarese	(1347484)
Declarações SICAF	(1347485)

O projeto em questão consta do orçamento do CFA para o exercício 2022 sob a rubrica (6.2.2.1.1.01.04.04.056.020 - CFP).

Adm^a **SUELI CRISTINA RODRIGUES DE MORAES**
 Coordenadora de Formação Profissional
 CRA-DF 10394



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 26/05/2022, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1347499** e o código CRC **2DDD9201**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer Jurídico nº 30/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003362/2021-91

ORIGEM: CFA - CFP

INTERESSADO: Câmara de Formação Profissional

ASSUNTO: Desenvolvimento da 5ª fase do PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MPEs.

Senhor Coordenador,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de análise jurídica para contratação de Fundação cujo objetivo é Capacitar Administradores registrados e adimplentes em CRAs durante o exercício de 2022, em práticas gerenciais capazes de fortalecer micro e pequenos negócios (MPEs), tendo como primeira análise exarada por esta Assessoria em 13/05/2022, por meio do Parecer nº 28/2022/ASJ.

2. Manifestou-se favoravelmente esta Assessoria naquela oportunidade, pela contratação por inexigibilidade da Fundação Instituto de Administração - FIA, considerando a singularidade do serviço, bem como a notória especialização daquela Fundação na execução de projetos complexos por todo país.

3. Outro ponto objeto de destaque na manifestação, foi a verificação da natureza singular do serviço a ser prestado, bem como a existência de execução de projeto idêntico no passado pela mesma empresa, de incontestável competência e expertise, o que autoriza a contratação direta nos termos da legislação vigente, até para evitar a descontinuidade dos estudos realizados em projetos anteriores.

4. Foi solicitado por esta Assessoria na ocasião, quanto à contratação, a juntada da documentação da entidade a ser contratada: Extrato do SICAF atualizado com ausência de restrição ao direito de licitar e contratar que atinja a contratação em questão, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como ato constitutivo da Contratada e documentação do procurador responsável.

5. Ressalto ainda, não haver nos autos, a existência de minuta contratual para análise.

6. Assim, retornam os autos para esta Assessoria com as informações requeridas, tais como documentos da futura contratada e orçamento previsto para

projeto (SEI 1347499), Ratificação de proposta pela FIA, bem como Ofício nº 1390/2022 (SEI 1333721) oriundo do Setor de Compras.

7. É o relatório. Passo ao parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

8. Mais uma vez, cumpre esclarecer, que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

9. Nesse sentido, é o teor do enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

BPC nº 7:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

10. No que se refere a análise de Projeto Básico, portanto, aquele de natureza técnica, parto da premissa de que a autoridade competente - Coordenador de Área, municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

11. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, cujo questionamento não compete à esta Assessoria Jurídica e tão pouco ao Setor de Compras, smj.

12. Ao que se depreende dos autos, foi apresentado projeto básico (SEI 1071866), com aprovação do Coordenador de área, com os termos de execução do trabalho a ser realizado, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

13. No que se refere ao questionamento sobre qual legislação foi considerada pelo Coordenador de Área para a realização do Trabalho, temos que a nova lei de Licitações foi publicada em 01/04/2021 e entrou em vigor nessa mesma data. Ocorre que, há um período de transição da antiga Lei de Licitações para a nova legislação, com período de aplicação de 02 (dois) anos, conforme se depreende do art. 193, incisos I e II da nova lei.

14. Assim, nesse período de transição, as duas leis estarão vigentes e disciplinando a mesma matéria, ficando a critério do Administrador Público escolher qual norma utilizar, depreendendo-se dos autos ser a Lei nº 8.666/93, não cabendo a esta Assessoria fazer juízo de valor ou qualquer exigência nesse sentido, tão pouco cabe ao Setor de Compras, responsável tão somente pela elaboração do Contrato.

15. Importante esclarecer, a fim de evitar análises jurídicas "paralelas", o que parece ser recorrente, que o único departamento responsável pela análise jurídica

dos processos pertencentes a este Conselho, por regra regimental e de competência, é a Assessoria Jurídica - ASJ, não havendo nenhum outro por mais privilegiado que seja; assim como esta Assessoria Jurídica não opina em temas não jurídicos, de competência e discricionariedade exclusivas da Administração.

16. Em relação a proposta apresentada pela FIA, a mesma foi objeto de ratificação em reunião com a Presidência desta Casa e Assessoria responsável pelo projeto na data de 12/04/2022 (Processo SEI 476900.003363/2021-36), de modo que não se encontra com validade expirada e mais, o Parecer Jurídico autorizando a elaboração do contrato em questão se deu em 13/05/2022, ou seja, com proposta em vigor a despeito da ratificação ocorrida em reunião citada alhures e e-mail constante dos autos (SEI 1347491).

17. Por derradeiro, conveniente ainda lembrar, que as obrigações entre as partes sejam formalizadas por contrato, com a observância da Lei de Licitações, seja ela a 8.666/93 ou a 14.133/21 - a critério do Administrador, bem como deve constar do contrato a ser formulado as garantias, exigências e a indicação dos servidores responsáveis em ambos os órgãos para as tratativas de execução.

III. CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, considerando que o processo apresenta-se de maneira regular para contratação, inclusive com proposta de prestação de serviço vigente pela Fundação FIA, sugere esta assessoria o encaminhamento dos autos ao setor responsável pela elaboração do contrato, nada mais havendo a manifestar quanto aos aspectos jurídicos da contratação em questão.

19. É o parecer.

VIVIANE MOURA DE SOUSA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ASJ/CFA
OAB/DF 18.887



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Moura de Sousa, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 27/05/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1347935** e o código CRC **2BEB661**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003362/2021-91

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. , Brasileiro, [Estado civil], CRA-xx nº xxxx, CPF nº xxx, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 44.315.919/0001-40 , estabelecida na Av. Drª. Ruth Cardoso, 7221 - Térreo e Mezanino, Edifício Birmann 21, Bairro Alto Pinheiros, CEP 05425-902- São Paulo/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Superintendente Financeiro FÁBIO OGAWA HASHIMOTO, brasileiro, casado, professor universitário, portador da CI-RG nº 25.188.422-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.616.988-02-SSP/SP e por seu Superintendente de Operações e Tecnologia / Superintendente de Estudos, Consultoria e Cursos In Company, EDUARDO SAVARESE NETO, brasileiro, casado, portador portador da CI-RG nº 23.209.773-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.947.978-24, todos com endereço comercial na Av. Drª. Ruth Cardoso, 7221 - Térreo e Mezanino, Edifício Birmann 21, Bairro Alto Pinheiros, CEP 05425-902- São Paulo/SP, conforme procuraçao (1347884), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de contratação direta e regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, vinculado aos autos do Processo nº

476900.003362/2021-91, em conformidade com as disposições contidas no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aplicação de treinamento no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs) 5^a fase nos Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins.

1.2 Especificações do Objeto.

1.2.1 As especificações técnicas para a execução dos serviços estão contidas no Projeto Básico 4 (1071866).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- e) Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

2.2 - Da Contratada

- a) Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços/entrega do material , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- b) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, transportes, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados

por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

j) Entregar o serviço nos prazos e condições especificadas na Proposta Técnica FIA (1097147), com base no Projeto Básico 4 (1071866);

k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

l) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

m) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da Proposta Técnica FIA (1097147), na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº (6.2.2.1.1.01.04.04.056.020 - CFP)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 e 1.2. deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais) da seguinte forma:

a) **Primeira parcela:** 20% do valor contratado por ocasião da assinatura do Contrato, no valor de R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais), contra a apresentação da respectiva Nota de Serviços;

b) **Os 80% restantes do contratado:** no valor de R\$ 415.200,00 (Quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) em 24 parcelas de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais) a serem pagas ao final de cada um dos 24 módulos indicados no Projeto Básico 4 (1071866), contra a apresentação das respectivas Notas de Serviços.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Coordenadora de Formação Profissional da **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1 O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;
- b) Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
- d) Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/1993 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/1993, art.65, § 1 °).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm.

Presidente - CRA-xx nº

CPF nº

CONTRATADA:

FÁBIO OGAWA HASHIMOTO

Superintendente Financeiro

CPF/MF: 285.616.988-02

EDUARDO SAVARESE NETO

Superintendente de Operações e Tecnologia / Superintendente de Estudos, Consultoria e Cursos *In Company*

CPF/MF nº 212.947.978-24,

TESTEMUNHAS:

<p>1) Adm^a CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER Diretora de Formação Profissional do CFA CPF/MF nº 571.230.120-20 CRA-RS nº 16577</p>	<p>2) FAUZE NAJIB MATTAR Coordenador do Projeto CPF/MF nº 116.035.858-34</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 01/06/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1349110** e o código CRC **BE6DEB7D**.

Referência: Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1349110



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Requerimento nº 1348920/2022/CFA-CFP/CFA

À Assessoria Jurídica do CFA

Solicitamos dessa Assessoria Jurídica os préstimos no sentido de que seja emitido parecer quanto aos Ofício 1383 (1332576) e 1390 (1130549), bem como quanto as documentações abaixo listadas, apresentadas pela FIA.

Certidão conjunta de débitos Imobiliários	(1347431)
Certidão conjunta de débitos Mobiliários	(1347433)
Certidão negativa de débitos trabalhistas	(1347434)
Comprovante de inscrição e de situação cadastral	(1347436)
Ata de posse	(1347441)
Ficha FDC	(1347442)
Certidão de pedidos de falência	(1347442)
Certidão conjunta RFB - PGFN	(1347455)
Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita	(1347468)
Termo de posse Diretoria geral	(1347470)
Estatuto Social	(1347472)
Certidão de Regularidade FGTS	(1347476)
Certidão Negativa de Pessoa Jurídica	(1347478)
Certidão optantes do Simples Nacional	(1347481)
Certidão PGE dívida ativa	(1347483)
Procurações Ogawa e Savarese	(1347484)
Declarações SICAF	(1347485)

Atenciosamente,

Adm^a SUELI CRISTINA RODRIGUES DE MORAES
Coordenadora de Formação Profissional
CRA-DF 10394



Documento assinado eletronicamente por Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional, em 27/05/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1348920** e o código CRC **C8710B20**.

Referência: Processo nº 476900.003358/2021-23

SEI nº 1348920



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 103/2022/CFA

Brasília, 14 de junho de 2022.

Ao Senhor
Adm. **FRANCISCO ROGÉRIO CRISTINO**
Diretor Administrativo e Financeiro

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

Objeto detalhado:	- Contratação de Instituição Educacional com conceito 5 no IGC - Índice Geral de Cursos e no ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes para o o desenvolvimento do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs - durante o exercício de 2022 , em práticas gerenciais capazes de fortalecer micro e pequenos negócios (MPEs) e, em consequência, a sociedade brasileira, em atendimento ao Projeto Básico nº 4 (1071866).
Quantidade:	
Dotação orçamentária:	(6.2.2.1.1.01.04.04.056.020 - CFP) - Capacitação e Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas
Observação:	

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo responsável pela autorização da despesa

Atenciosamente,

Adm^a **CLÁUDIA DE SALLES STADTLOBER**
Diretora de Formação Profissional
CRA-RS 16577



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Cláudia de Salles Stadtlober, Diretor(a)**, em 14/06/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1375837** e o código CRC **A85A5490**.

Referência: Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1375837



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000327201-2022
Número do Contribuinte: 101.059.0020-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R JOSE ALVES CUNHA LIMA , 172 , BUTANTA -
CEP: 05360-050
Cep: 05360-050
Liberação: 06/04/2022
Validade: 03/10/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:57:35 horas do dia 06/04/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F2B334B3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1268045 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 44.315.919/

Contribuinte: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

Liberação: 03/12/2021

Validade: 01/06/2022

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.584.453-5- Inicio atv :08/08/1980 (AV DRA. RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-902)

CCM 3.205.223-5- Inicio atv :23/10/2002 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-070)

CCM 3.607.035-1- Inicio atv :07/04/2006 (R VALSON LOPES, 00101 - CEP: 05360-020)

CCM 3.773.586-1- Inicio atv :29/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 07221 - CEP: 05425-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.** Certifico que os autos de infração nº 006.739.195-8, 006.739.213-0, 006.739.215-6, 006.739.217-2, 006.636.951-7, 006.636.963-0, 006.636.965-7, 006.659.021-3, 006.659.022-1, 006.659.023-0, 006.683.406-6, 006.683.413-9, 006.697.763-0, 006.697.767-3, 006.730.441-9, 006.737.595-2, 006.737.596-0, 006.738.285-1, 006.738.286-0 e 006.738.287-8 encontram-se em fase de impugnação e que os Alis nº 67283950 e 67375979, do CCM 3.205.223-5 e os Alis nº 67283977, 67283985 e 67284000, do CCM 8.584.453-5 estão em fase de cancelamento em DICAJ no CDJPP 6017.2019/0063544-4, relativo à ACE 1059413-98.2019.8.26.0053 e, portanto, são inexigíveis, conforme informações de PGM/FISC-42 (SEI nº 6017.2021/0064152-9).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:49:40 horas do dia 03/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A17AE0B9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.315.919/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/1980
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV DRA. RUTH CARDOSO	NÚMERO 7221	COMPLEMENTO TERREO MEZANINO EDIF BIRMAN 21
CEP 05.425-902	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3732-3535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022 às 11:53:22** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 75.197 de 23/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 13 (treze) páginas, foi apresentado em 12/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 103.002, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 75.197 e averbado no registro nº 1.219 de 11/07/1980 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FIA

Natureza:

ATA

São Paulo, 23 de março de 2021

Marco Aurélio Pereira

Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 96,69	R\$ 27,50	R\$ 18,78	R\$ 5,12	R\$ 6,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,64	R\$ 2,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161,42



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191030471914525



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894PJEF000010591CF21O

**ILMO SR. OFICIAL DO 5º REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA CAPITAL**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902 - São Paulo/SP, por seu representante legal, Prof. Dr. Isak Kruglianskas, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 2.446.182 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.722.478-91, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, 327 – Ap. 41, Vila Nova Conceição – CEP 04512-000, São Paulo SP, vem requerer o registro da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 22 de fevereiro de 2021, juntando 2 vias de igual teor e forma.



Maytê Tachdjian Alexandre
Escrevente Autorizada

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de março de 2021

Prof. Dr. Isak Kruglianskas
Diretor Geral



Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Instituto de Administração, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315.919/0001-40, **realizada por meio digital aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um**, às quatorze horas, com a presença dos seguintes conselheiros: 1) Almir Ferreira de Sousa, Presidente; 2) Paulo Roberto Feldmann, Vice-Presidente; 3) Adalberto Américo Fischmann; 4) Alessandra de Ávila Montini; 5) Cláudio Antonio Pinheiro Machado Filho; 6) Ewaldo Mário Kuhlmann Russo; 7) Hélio Janny Teixeira; 8) João Maurício Gama Boaventura; 9) Marcelo Caldeira Pedroso; 10) Nicolau Reinhard; 11) Paulo Tromboni Souza Nascimento; 12) Roberto Sbragia; 13) Roy Martelanc. Justificou ausência o Conselheiro Isu Fang. Compareceu pela Diretoria: 1) Isak Kruglianskas, Diretor Geral. Mediante convite específico, participaram: 1) Moacir de Miranda Oliveira Jr., Coordenador de Projetos; 2) Fauze Najib Mattar, Coordenador de Projetos; 3) Eduardo Savarese Neto, Superintendente de Operações; 4) Fábio Ogawa Hashimoto, Superintendente Financeiro; 5) Ricardo Luiz Camargo, Superintendente de Relações Institucionais; 6) Maurício Jucá de Queiroz, Diretor Geral da Faculdade Fia de Administração e Negócios; e 7) Janaina Ribeiro, Gerente Jurídica. Iniciando os trabalhos, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e em seguida, convidou a mim, Hélio Janny Teixeira, para proceder à lavratura da ata dos trabalhos, atendendo ao disposto no Artigo 13 do Regimento da FIA. Passando à ordem do dia, o Presidente do Conselho leu a pauta previamente distribuída a todos, a saber: **1) Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária de 30/11/2020; 2) Eleição do Diretor Geral para o biênio 2021/2023; 3) Palavra à Diretoria; 4) Breve exposição da Comissão de Governança e Modelo de Negócio; 5) Palavra aos senhores Conselheiros.** O Presidente do Conselho abriu a reunião e colocou em votação o primeiro item: **1) Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária de 30/11/2020:** a ata foi aprovada sem ressalvas. **2) Eleição do Diretor Geral para o biênio 2021/2023:** o Presidente informou que foi formada uma comissão eleitoral, composta pelos conselheiros Nicolau Reinhard, João Maurício Gama Boaventura e Cláudio Antonio Pinheiro Machado Filho, sob a coordenação do primeiro, para conduzir o processo de recebimento de candidaturas para a função. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Nicolau Reinhard, que relatou os procedimentos adotados no processo, ressaltando que a comissão recebeu a manifestação do professor Roberto Sbragia, o qual apresentou uma carta de candidatura que foi



flo

distribuída a todos os coordenadores da FIA. Foi solicitado ainda ao candidato um plano de trabalho para a sua gestão, a ser aprovado pelo Conselho Curador. Finalmente, agradeceu aos demais membros da comissão pela colaboração. O Presidente do Conselho passou então a palavra ao professor Roberto Sbragia, que teceu considerações sobre os motivos que o levaram a apresentar a sua candidatura e expôs as diretrizes que pretende seguir: 1- Buscar continuamente, em conjunto com o Conselho Curador, Coordenadores de Programas/Projetos, Comissões Assessoras e Colaboradores a manutenção e elevação da FIA como entidade protagonista no mercado de educação executiva, consultoria e estudos/pesquisa em Administração do país, posicionando-a entre as melhores escolas privadas de gestão de negócios, com os pertinentes e importantes credenciamentos nacionais e internacionais; 2- Construir e liderar um processo minimamente estruturado de planejamento estratégico permanente para a FIA que oriente sua trajetória futura e que facilite a articulação entre o curto e o longo prazo, entre a rotina e a inovação, entre questões gerais e específicas, fortalecendo, como resultado, suas vantagens competitivas; 3- Desenvolver e tirar o melhor proveito, para fins competitivos, das parcerias estratégicas com empresas/instituições clientes, provedoras e complementares, com destaque para a FEA/USP; 4- Apoiar continuamente os Coordenadores de Programas/Projetos em suas operações e em iniciativas de desenvolvimento de novos negócios, envolvendo a criação de produtos e serviços, comercialização e aferição de receitas necessárias à manutenção e ampliação dos negócios da FIA como um todo; 5- Criar um espaço para a discussão e aprimoramento do modelo de negócios da FIA, não necessariamente alterando sua essência, mas fortalecendo a integração e o compartilhamento de experiências dos/entre coordenadores e núcleos bem sucedidos; 6- Buscar continuamente equilíbrio entre as principais fontes de receita a partir de uma visão de portfólio e programas com os mais variados produtos e ofertas, fortalecendo, em particular, as atividades de Consultoria, e demonstrando, aos clientes atuais e potenciais, capacitações distintas, complementaridade, unidade e integração; 7- Definir e executar permanentemente, com base nas melhores práticas, projetos de impacto para dar suporte às atividades fins, como inteligência de mercado, marketing digital, atualização tecnológica dos principais sistemas, adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem, aprimoramento de processos e outros que venham a ser definidos, em consonância com as diretrizes estratégicas; 8- Aprimorar o modelo de governança da FIA, na busca de um melhor equilíbrio de poder e definição de funções entre o Conselho Curador, Diretoria, Comissões Assessoras e



Coordenadores de Programa/Projetos, assegurando princípios éticos e de equidade, transparência do processo decisório, comunicação fluida, oportuna e atualizada, e *accountability*; 9- Rever e aprimorar a estrutura organizacional da FIA, fortalecendo superintendências/setores atuantes, reformulando os que sejam necessários e criando outros imprescindíveis, de forma a contar com uma equipe competente para ação e mudança na direção desejada, empoderada, capacitada e comprometida com resultados; 10- Monitorar constantemente a estrutura de custos da FIA na busca de controlabilidade, reavaliando constantemente a infraestrutura física, o quadro de pessoas, os modelos de trabalho (presencial x home office) e outros aspectos, numa ação permanente, dentro de um equilíbrio saudável entre as necessidades e oportunidades, eficiência e eficácia, presente e futuro, de forma a preservar as reservas financeiras da instituição. 11- Estudo e implantação de meios para facilitar a inclusão de novos coordenadores como instrumento de fortalecimento das relações FIA-FEA e de sustentabilidade da FIA no longo prazo, tendo em vista, especialmente, que cerca de 70% dos coordenadores estão com idade superior a 60 anos de idade e cerca de 40% já estão acima de 70 anos; 12- Desenvolver um plano e executar uma ação contínua de desenvolvimento de talentos e *core-competences* dos profissionais – coordenadores, professores, gestores e demais colaboradores, visando prepará-los para o futuro nas áreas fins e meios da FIA; 13- Imprimir à instituição para uma gestão cada vez mais profissionalizada, visando a superação de interesses políticos imediatistas sem convergência com o interesse coletivo e corporativo, atendendo às expectativas dos principais stakeholders, tanto internos quanto externos. Após isso, a palavra foi franqueada aos conselheiros. O Conselheiro Paulo Feldmann indagou sobre a dedicação exclusiva à diretoria, a suspensão de atividades relacionadas a projetos e programas e sobre o tema transparência, salientando a necessidade de fortalecer o profissionalismo e empenho de todos diante do quadro de desafios crescentes. O professor Roberto Sbragia ressaltou que, caso eleito, enquanto estiver no cargo de Diretor, sairá da coordenação executiva do programa GPRO e passará a coordenação para outro coordenador, pois é importante para a FIA que o programa mantenha suas atividades, e que tem compromisso com a transparência. O Presidente do Conselho fez um breve relato sobre a implantação da Diretoria profissionalizada que iniciou em março de 2011 com o professor Washington Franco Mathias, seguido pelo professor Lindolfo Galvão de Albuquerque e finalmente pelo professor Isak Kruglianskas, ressaltando que a eleição do professor Roberto Sbragia pode ser entendida como uma consolidação deste processo. Em seguida, os conselheiros teceram elogios à candidatura do



professor Roberto Sbragia e também à atuação do professor Isak Kruglianskas como Diretor Geral da FIA. Com a palavra, o professor Isak Kruglianskas agradeceu a todos que fizeram menção à sua gestão, ressaltando que a Diretoria procurou atender as expectativas e que fica muito feliz pelo reconhecimento. Salientou que o professor Roberto Sbragia tem muita capacidade e que a sua gestão será exitosa. Ao final, o Presidente indagou se todos estavam de acordo com eleição do professor Roberto Sbragia para o cargo de Diretor Geral. Não havendo objeção, o professor Roberto Sbragia, brasileiro, casado, professor universitário, filho de Italo Sbragia e Irene Ferraz Sbragia, portador do RG 4.707.443-7 SSP/SP e CPF 674.292.208-78, sbragia@fia.com.br, residente na Rua Passo da Pátria, nº 1251, ap.52, Bela Aliança, São Paulo/SP, CEP 05085-000, foi eleito por aclamação para um mandato de dois anos com início em 29/03/2021 e término em 28/03/2023. Em seguida, o Presidente do Conselho passou a palavra para o Diretor Geral para apresentação do próximo item: **3) Palavra à Diretoria:** o Diretor Geral informou sobre o baixo número de matrículas nos cursos abertos da FIA neste início de ano, mas que por outro lado é possível observar um expressivo crescimento nas atividades de consultoria. Em seguida, elogiou a atuação do Superintendente de Relações Institucionais, que tem se dedicado integralmente à viabilização de novos projetos de consultoria. Sobre o curso de Mestrado Profissional, informou que provavelmente teremos uma turma com 40 alunos, assim como o curso de Graduação. Sobre a parceria com a Coursera, que visa o desenvolvimento de cursos de extensão, salientou que é um projeto promissor e que trará muita visibilidade para a FIA. Destacou também que a FIA tem atuado forte no desenvolvimento de sistemas e que o convênio com a USP está próximo de ser assinado. Por fim, entende que passará a gestão da FIA para o professor Roberto Sbragia em um momento favorável. Em seguida, o Presidente do Conselho colocou o quarto item da pauta em discussão: **4) Breve exposição da Comissão de Governança e Modelo de Negócio.** Com a palavra, o Conselheiro Hélio Janny Teixeira expôs o objetivo da apresentação, destacando a importância da governança para melhorar as condições de trabalho da Diretoria. Em seguida, apresentou uma síntese de proposições relativas à governança, ressaltando principalmente a necessidade de fortalecimento dos princípios de transparência, equidade, accountability, e responsabilidade corporativa, expôs algumas questões centrais, como as necessidades imediatas e o aprimoramento da governança com a delegação de poder à gestão, relação entre conselheiros e gestores, sistema de *compliance*, gestão da Diretoria feita por um profissional de dedicação exclusiva, designação de comitês, fluxo informacional feito com a ajuda de um portal de governança, cronograma e dinâmica das reuniões do Conselho Curador e exposição de





caminhos para a discussão do modelos de negócios. Ao final da apresentação, o professor Fauze Najib Mattar, membro da comissão, elogiou a iniciativa do Conselho Curador pela designação das comissões que estão possibilitando a revisão de muitas questões. Salientou que, se não houver uma renovação no quadro de coordenadores, não adianta rever a governança e que deve haver legitimidade para implementar as melhorias. Na sequência, o Presidente do Conselho passou para o último item da pauta:

5) Palavra aos senhores Conselheiros. O Conselheiro João Maurício, responsável pela condução do processo de credenciamento da FIA junto à AACSB, expôs a atual situação do processo e pediu apoio do Conselho para que este trabalho seja entendido como prioritário para a Fundação. Os conselheiros manifestaram-se favoráveis ao processo de credenciamento e reconheceram a sua importância estratégica para a FIA. O Conselheiro Paulo Tromboni alertou sobre os riscos de concorrência interna entre as diversas modalidades de cursos, incluindo aqueles de curta duração. Solicitou que na próxima reunião sejam trazidos dados históricos do número de matrículas da Fundação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h25. Para constar, eu, Hélio Janny Teixeira, lavrei a presente ata.

ALMIR FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Curado

HÉLIO JANNY TEIXEIRA

Secretário

 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1^º SUBDISTRITO BUTANTÁ <i>Oficial Evangelo da Cunha</i> Rua Pirajussara, 432 - Butantá - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3919-1188	 1º Registro Civil da Subdistrito 13.º Butantá
<p>Reconheço por <u>sem fiança</u>, <u>saudade</u>, <u>esposa das filhas</u> <u>MEU ALRIX</u></p> <p><u>FERNANDE DE SOUSA e HELIO JANNY TEIXEIRA</u></p> <p>São Paulo, 10 de março de 2021.</p> <p>Em Testemunho <u>da verdade.</u> - Léo - 12062274007430021323</p> <p>Válida e sonante com selo da autenticidade. Bto. Total R\$ 13,50</p> <p>Selos/Selo(s): 2 Atos:1021AA0321330</p> <p>"VÁLIDO SÓMETTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"</p>	
 Colegio Notarial do Brasil São Paulo 115162	
 FIRMA 2 S21021AA0321330	

Maytê Tachdjian Alexandre

Digitized by srujanika@gmail.com

UNIDADE EDUCACIONAL NACÕES UNIDAS

Av. Doutora Ruth Cardoso, 7.221 | Pinheiros | 05425-902 - São Paulo - SP

CNPJ nº 44.315.919/0001-40
relacionamento@fia.com.br
+55 11 3732-3535 | fia.com.br

LISTA DE PRESENÇA REGISTRADA NA REUNIÃO DIGITAL DE 22/02/2021
Membros do Conselho Curador:

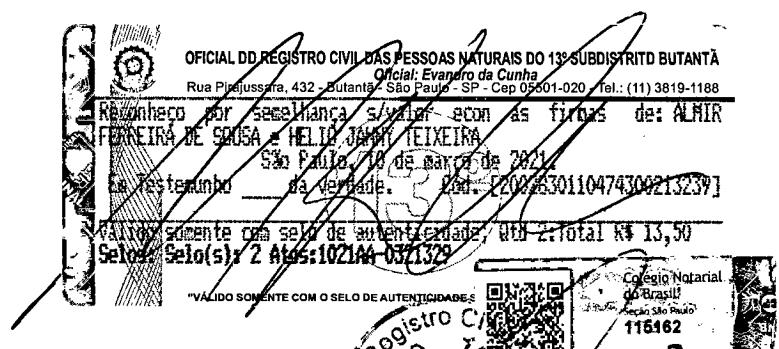
- 1) Almir Ferreira de Sousa, Presidente;
- 2) Paulo Roberto Feldmann, Vice-Presidente;
- 3) Adalberto Américo Fischmann;
- 4) Alessandra de Ávila Montini;
- 5) Claudio Antonio Pinheiro Machado;
- 6) Ewaldo Mário Kuhlmann Russo;
- 7) Hélio Janny Teixeira;
- 8) João Maurício Gama Boaventura;
- 9) Marcelo Caldeira Pedroso;
- 10) Nicolau Reinhart;
- 11) Paulo Tromboni Souza Nascimento;
- 12) Roberto Sbragia;
- 13) Roy Martelanc.

Diretoria:

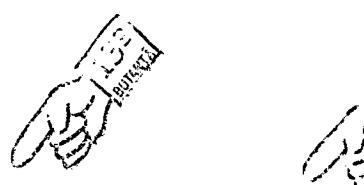
- 1) Isak Kruglianskas.

Convidados:

- 1) Moacir de Miranda Oliveira Jr.;
- 2) Fauze Najib Mattar;
- 3) Eduardo Savarese Neto;
- 4) Fábio Ogawa Hashimoto;
- 5) Ricardo Luiz Camargo;
- 6) Maurício Jucá de Queiroz;
- 7) Janaina Ribeiro.



Maytê Tachdjian Alexandre
Escrevente Autorizada



ALMIR FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Curador

HÉLIO JANNY TEIXEIRA

Secretário

Extrato da Plataforma Zoom

Reuniões anteriores > Detalhes da reunião

ID da reunião	Tópico	Anfitrião	Horário de início	Horário de término	Duração	Participantes	Telefone	VoIP	Vídeo	Compartilhamento de tela	Gravação	CRC	Criptografia
951 9553 5877	Reunião Conselho Curador	SALA ZOOM 4 FIA	22 fev. 2021 13:37	17:23	03:45:30	56	-	0	0	0	0	-	0
Pesquisar participante:													
			Página 1 de 3	<	>								Exportar Detalhes para CSV
Participante	Dispositivo	Endereço IP	Local	Tipo de Rede	Microfone	Alto-falante		Câmera		Data Center	Tipo de conexão	Horário de entrada	Horário de saída
 SALA ZOOM 4 FIA	Android	191.162.40.152 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Built-in Camera Front		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:37	13:51 <small>①</small>
 SALA ZOOM 4 FIA	Windows	191.162.40.152 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Wi-Fi	Microfone (Realtek High Definition Audio)	Alto-falantes/Fone de ouvido (Realtek High Definition Audio)		Integrated Camera		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:38	13:52 <small>①</small>
 Prof. Almir-FIA e FEAUSP (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	201.87.37.202 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Com Fio						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:50	13:51 <small>①</small>
 Prof. Almir-FIA e FEAUSP (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	201.87.37.202 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Com Fio						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:51	17:23 <small>①</small>
 Roberto Sbragia (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	143.107.27.218 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Wi-Fi						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:52	13:52 <small>①</small>
 Roberto Sbragia (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	143.107.27.218 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Wi-Fi						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:52	17:23 <small>①</small>
 Alessandra Montini (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	189.108.75.169 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Wi-Fi						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:53	13:53 <small>①</small>
 Alessandra Montini (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	189.108.75.169 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Wi-Fi						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:53	14:39 <small>①</small>
 Eduardo Savarese	Windows	200.170.211.252 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Wi-Fi		Fones de ouvido / Alto falantes (Realtek Audio)		Microsoft® LifeCam Cinema(TM)		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:54	13:54 <small>①</small>
 Eduardo Savarese	Windows	200.170.211.252 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Wi-Fi	Microfone de mesa (Microsoft® LifeCam Cinema(TM))	Fones de ouvido / Alto falantes (Realtek Audio)		Microsoft® LifeCam Cinema(TM)		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:54	17:23 <small>①</small>
 Nicolau Reinhard (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	186.204.195.189 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Com Fio						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:55	13:55 <small>①</small>
 Nicolau Reinhard (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	186.204.195.189 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Com Fio						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:55	17:23 <small>①</small>
 Janaína Ribeiro (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	186.231.149.147 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Com Fio						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:58	13:58 <small>①</small>
 Janaína Ribeiro (Convidado) <small>①</small>	Desconhecido	186.231.149.147 <small>①</small>	São Paulo (BR)	Com Fio						Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:58	17:23 <small>①</small>



<input type="checkbox"/> Alessandra (Convidado) ①	Desconhecido	187.119.226.191 ①	São Paulo (BR)	Celular		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:58	13:59 ①		
<input type="checkbox"/> Paulo Tromboni de Souza Nascimento (Convidado) ①	Desconhecido	45.232.134.231 ①	Ilhabela (BR)	Wi-Fi		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:58	13:59 ①		
<input type="checkbox"/> Alessandra (Convidado) ①	Desconhecido	187.119.233.154 ①	São Paulo (BR)	Celular		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:59	14:04 ①		
<input type="checkbox"/> Paulo Tromboni de Souza Nascimento (Convidado) ①	Desconhecido	45.232.134.231 ①	Ilhabela (BR)	Wi-Fi		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:59	17:23 ①		
<input type="checkbox"/> Roy Martelanc (Convidado) ①	Desconhecido	179.178.106.156 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:59	13:59 ①		
<input type="checkbox"/> Roy Martelanc (Convidado) ①	Desconhecido	179.178.106.156 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi		Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:59	17:23 ①		
<input type="checkbox"/> ISAK FIA	Mac	201.6.213.68 ①	São Paulo (BR)	Com Fio	Saída integrada (Colunas internas)	Câmera FaceTime HD (Integrada)	Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	13:59	14:00 ①	
<input type="checkbox"/> ISAK FIA	Mac	201.6.213.68 ①	São Paulo (BR)	Com Fio	Microfone integrado (Microfone interno)	Saída integrada (Colunas internas)	Câmera FaceTime HD (Integrada)	Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:00	17:23 ①
<input type="checkbox"/> João Mauricio Boaventura (Convidado) ①	Desconhecido	200.169.82.211 ①	São Paulo (BR)	Com Fio			Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:00	14:00 ①	
<input type="checkbox"/> João Mauricio Boaventura (Convidado) ①	Desconhecido	200.169.82.211 ①	São Paulo (BR)	Com Fio			Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:00	17:23 ①	
<input type="checkbox"/> Adalberto Americo Fischmann (Convidado) ①	Desconhecido	179.100.23.10 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi			Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:01	14:01 ①	




Participante	Dispositivo	Endereço IP	Local	Tipo de Rede	Microfone	Alto-falante	Câmera	Data Center	Tipo de conexão	Horário de entrada	Horário de saída
Adalberto Americo Fischmann (Convidado) ①	Desconhecido	179.100.23.10 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:01	17:23 ①
Helio Janny Teixeira (Convidado) ①	Desconhecido	177.32.198.177 ①	São Paulo (BR)	Com Fio				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:01	14:02 ①
Fabio Ogawa (Convidado) ①	Desconhecido	187.56.65.186 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:01	14:02 ①
Claudio Antonio Pinheiro Machado Filho (Convidado) ①	Desconhecido	187.109.132.67 ①	Sao Manuel (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:01	14:02 ①
Paulo Roberto Feldmann (Convidado) ①	Desconhecido	177.141.44.74 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:01	14:02 ①
Zoom5 FIA	Windows	177.62.148.58 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi	Microfone (HD Pro Webcam C920)	Fones de ouvido / Alto falantes (Realtek Audio)	HD Pro Webcam C920	Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:02	14:02 ①
Fabio Ogawa (Convidado) ①	Desconhecido	187.56.65.186 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:02	17:23 ①
Claudio Antonio Pinheiro Machado Filho (Convidado) ①	Desconhecido	187.109.132.67 ①	Sao Manuel (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:02	17:23 ①
Zoom5 FIA	Windows	177.62.148.58 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi	Microfone (HD Pro Webcam C920)	Fones de ouvido / Alto falantes (Realtek Audio)	HD Pro Webcam C920	Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:02	17:23 ①
Paulo Roberto Feldmann (Convidado) ①	Desconhecido	177.141.44.74 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:02	17:23 ①
Helio Janny Teixeira (Convidado) ①	Desconhecido	177.32.198.177 ①	São Paulo (BR)	Com Fio				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:02	17:23 ①
Mauricio Jucá	Windows	187.106.8.168 ①	Vinhedo (BR)	Wi-Fi		Fone de ouvido do headset (Microsoft LifeChat LX-3000)	Integrated Camera	Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:03	14:03 ①
Mauricio Jucá	Windows	187.106.8.168 ①	Vinhedo (BR)	Wi-Fi	Microfone do Headset (Microsoft LifeChat LX-3000)	Fone de ouvido do headset (Microsoft LifeChat LX-3000)	Integrated Camera	Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:03	14:39 ①
Ewald Russo (Convidado) ①	Desconhecido	189.100.71.47 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:08	14:08 ①
Ewald Russo (Convidado) ①	Desconhecido	189.100.71.47 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:08	17:20 ①
Marcelo Caldeira Pedroso (Convidado) ①	Desconhecido	189.120.78.234 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)		14:14	14:14 ①
Marcelo Caldeira Pedroso (Convidado) ①	Desconhecido	189.120.78.234 ①	São Paulo (BR)	Wi-Fi				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:14	15:56 ①
iPhone de Moacir (Convidado) ①	Desconhecido	177.25.198.68 ①	São Paulo (BR)	Celular				Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:24	14:25 ①




<input type="checkbox"/> iPhone de Moacir (Convidado) 	Desconhecido	177.25.205.164 	São Paulo (BR)	Celular					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:25	14:35 
<input type="checkbox"/> Moacir Miranda (Convidado) 	Desconhecido	143.107.92.60	São Paulo (BR)	Com Fio					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:35	14:35 
<input type="checkbox"/> Moacir Miranda (Convidado) 	Desconhecido	143.107.92.60	São Paulo (BR)	Com Fio					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:35	17:23 
<input type="checkbox"/> Alessandra (Convidado) 	Desconhecido	187.119.233.154 	São Paulo (BR)	Celular					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:37	14:37 
<input type="checkbox"/> Alessandra (Convidado) 	Desconhecido	187.119.233.154 	São Paulo (BR)	Celular					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	14:37	15:27 
<input type="checkbox"/> Galaxy A71 de Fauze (Convidado) 	Desconhecido	179.113.59.11 	São Paulo (BR)	Wi-Fi					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	15:23	15:23 
<input type="checkbox"/> Galaxy A71 de Fauze (Convidado) 	Desconhecido	179.113.59.11 	São Paulo (BR)	Wi-Fi					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	15:23	15:30 
Participante		Dispositivo	Endereço IP	Local	Tipo de Rede	Microfone	Alto-falante	Câmera	Data Center	Tipo de conexão	Horário de entrada	Horário de saída
<input type="checkbox"/> Alessandra Montini (Convidado) 	Desconhecido	189.108.75.169 	São Paulo (BR)	Wi-Fi					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	15:27	15:27 
<input type="checkbox"/> Alessandra Montini (Convidado) 	Desconhecido	189.108.75.169 	São Paulo (BR)	Wi-Fi					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	15:27	17:23 
<input type="checkbox"/> Fauze Najib Mattar (Convidado) 	Desconhecido	177.25.193.192 	São Paulo (BR)	Wi-Fi					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	15:28	15:49 
<input type="checkbox"/> Fauze Najib Mattar (Convidado) 	Desconhecido	187.119.235.216 	São Paulo (BR)	Wi-Fi					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	16:01	16:20 
<input type="checkbox"/> Fauze Najib Mattar (Convidado) 	Desconhecido	187.119.235.216 	São Paulo (BR)	Wi-Fi					Estados Unidos (Cloud Top)	UDP	16:20	16:59 
<input type="checkbox"/> Mauricio Jucá	Windows	34.195.232.105 	Ashburn (US)	Wi-Fi	Microfone do Headset (Microsoft LifeChat LX-3000)	Fone de ouvido do headset (Microsoft LifeChat LX-3000)	Integrated Camera	Estados Unidos (GSB Sub) Estados Unidos (HT)	UDP	14:39	17:23 	



São Paulo 18 de fevereiro de 2021

Aos Membros do Conselho Curador da
Fundação Instituto de Administração

Prezados Conselheiros,

De acordo com a atribuição conferida pelo Artigo 20 do Estatuto Social da Fundação Instituto de Administração, convido Vossas Senhorias para a Reunião Extraordinária do Conselho Curador, a realizar-se em **22 de fevereiro de 2021, às 14h00, por meio digital através do aplicativo Zoom.**

Segue o link de acesso à sala da reunião:

<https://zoom.us/j/95195535877?pwd=UnVMRNd0aXhmUHNKRXdDNDAzdTh5dz09>

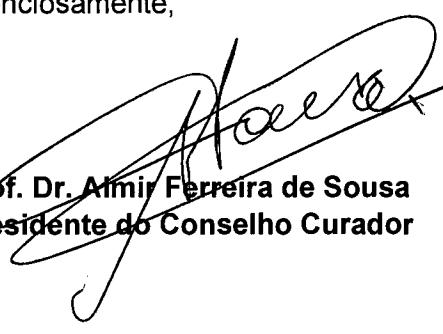
ID da reunião: 951 9553 5877

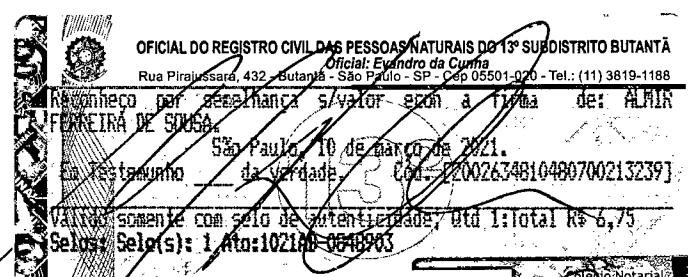
Senha de acesso: 199438

Informo que a pauta será composta dos seguintes itens:

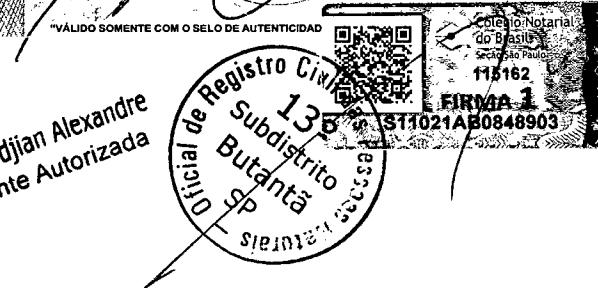
1. Apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária de 30/11/2020;
2. Eleição do Diretor Geral para o biênio 2021/2023;
3. Palavra à Diretoria;
4. Breve exposição da Comissão de Governança e Modelo de Negócio;
5. Palavra aos senhores Conselheiros.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Almir Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Curador



Maytê Tachdjian Alexandre
Escrevente Autorizada



Janaina Ribeiro

De: Mariangela de Sousa Balduino <mbalduino@mpsp.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 11:36
Para: pj@5rtdsp.com.br
Cc: Janaina Ribeiro; Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital
Assunto: autorização para registro de ata
Anexos: Convocação_RECC_22fev2021.pdf; Ata da RECC_22fev2021.pdf; Extrato Zoom_RCC-22fev21.pdf

Prezado Senhor ,

A Fundação Instituto de Administração requereu autorização ministerial para registro da ata da reunião ordinária do Conselho Curador, realizada em 22 de fevereiro de 2021

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resoluções n.º 1.214/2020-PGJ e 1.221/2020-PGJ, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a anuência ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

No que tange ao documento supracitado, anoto que foi analisado por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pela representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Segue a ata em anexo

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Att.

Mariangela Balduino

Promotora de Justiça



MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL
SETOR DE FUNDAÇÕES**

Fórum João Mendes, s/nº - 15º andar - sala 1503

Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)

Tel: (11) 3243-4834

fundacoes@mpsp.mp.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.315.919/0001-40

C.C.M: 8.584.453-5

Contribuinte	: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV DRA. RUTH CARDOSO 7221 TERREOE MEZANINO EDIF BIRMANN 21
Bairro	: PINHEIROS
CEP	: 05425-902
Telefone	: (11) 3732-2020
Início de Funcionamento	: 08/08/1980
Data de Inscrição	: 19/09/1980
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 083.096.0057-7
Última Atualização Cadastral	: 06/07/2021
Credenciamento DEC	: 06/05/2016

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	07/05/2021
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	22/08/2018
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Secundário	22/08/2018
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Secundário	07/05/2021
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Principal	07/05/2021
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	07/05/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.315.919/0001-40

C.C.M: 8.584.453-5

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	07/05/2021	ISS	5	
2038	07/05/2021	ISS	5	
2881	07/05/2021	ISS	2,9	
3085	22/08/2018	ISS	2	
3093	22/08/2018	ISS	5	
3115	01/03/2004	ISS	5	
3654	07/05/2021	ISS	5	
5690	07/10/2009	ISS	2	
5711	07/10/2009	ISS	2	
5762	01/03/2004	ISS	5	
32301	07/05/2021	TFE	-	

Expedida em 15/03/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Gq54Swx9**

Data de validade: **15/06/2022**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6402143

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 44.315.919/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de abril de 2022.

PEDIDO N°:

0056339014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
CNPJ: 44.315.919/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:25 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **8242.177C.EFEB.B281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 44.315.919/0001-40

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 44.315.919/0001-40 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 11/05/2022 07:43:07

Código de controle da certidão: 8e45432a-6d1c-4336-a949-daeedd553e9a1

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 75.274 de 01/04/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **4 (quatro)** páginas, foi apresentado em 01/04/2021, o qual foi protocolado sob nº 103.167, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75.274** e averbado no registro nº 1.219 de 11/07/1980 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FIA

Natureza:

ATA

São Paulo, 01 de abril de 2021

Marco Antônio Pereira
Escrevente

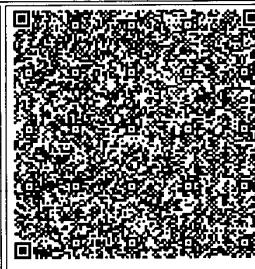
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 51,73	R\$ 14,70	R\$ 10,06	R\$ 2,72	R\$ 3,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,48	R\$ 1,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,32



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191534584015265



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894PJEE000012494EC21N

ILMO SR. OFICIAL DO 5º REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA CAPITAL

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902 - São Paulo/SP, por seu representante legal, Prof. Dr. ROBERTO SBRAGIA, brasileiro, casado, professor universitário, filho de Italo Sbragia e Irene Ferraz Sbragia, portador do RG 4.707.443-7 SSP/SP e CPF 674.292.208-78, sbragia@fia.com.br, residente na Rua Passo da Pátria, nº 1251, ap.52, Bela Aliança, São Paulo/SP, CEP 05085-000, vem requerer o registro do termo de posse do Diretor Geral eleito conforme Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 22 de fevereiro de 2021, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2021

Prof. Dr. Roberto Sbragia
Diretor Geral



**TERMO DE POSSE DO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

GESTÃO 2021 – 2023

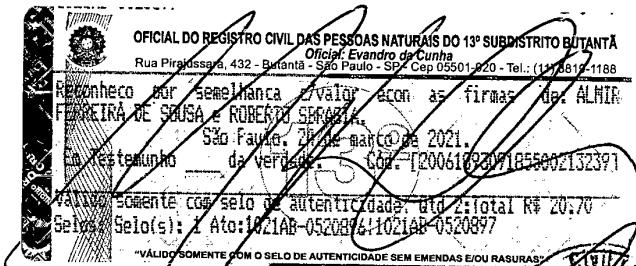
De acordo com a designação ocorrida na Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Instituto de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40, realizada aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, toma posse para o cargo de Diretor Geral, com mandato para o período de 29 de março de 2021 a 28 de março de 2023, conforme qualificação abaixo:

DIRETOR GERAL

ROBERTO SBRAGIA, brasileiro, casado, professor universitário, filho de Italo Sbragia e Irene Ferraz Sbragia, portador do RG 4.707.443-7 SSP/SP e CPF 674.292.208-78, sbragia@fia.com.br, residente na Rua Passo da Pátria, nº 1251, ap.52, Bela Aliança, São Paulo/SP, CEP 05085-000.

São Paulo, 29 de março de 2021.

The document features two large handwritten signatures. One signature, appearing to be 'Almir Ferreira de Sousa', is positioned above the title 'Presidente do Conselho Curador'. Below it, another signature, appearing to be 'Roberto Sbragia', is followed by the title 'Diretor Geral'. Several official-looking rectangular and circular stamps are placed around the signatures. One stamp on the left contains the text 'RECONHECIMENTO NO VERSO 137378'. Another stamp near the bottom left has the text '137378 BUTANTÁ'. To the right, there is a circular stamp with the text '5º R.T.D.P.J. CAPITAI'.



Maytê Tachdjian Alexandre
Escrevente Autorizada



Janaina Ribeiro

De: Mariangela de Sousa Balduino <mbalduino@mpsp.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 31 de março de 2021 11:40
Para: pj@5rtdsp.com.br
Cc: Janaina Ribeiro; Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital
Assunto: autorização para registro de termo de posse
Anexos: Termos de posse_RECC_22fev2021.pdf

Prezado Senhor

A Fundação Instituto de Administração - FIA - requereu autorização ministerial para registro do termo de posse do Diretor Geral, Roberto Sbragia, conforme reunião extraordinária do Conselho Curador, realizada dia 22 de fevereiro de 2021

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resoluções n.º 1.214/2020-PGJ e 1.221/2020-PGJ, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a anuência ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

No que tange ao documento supracitado, anoto que foi analisado por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pela representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Segue termo de posse em anexo

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Att.

Mariangela Balduino
Promotora de Justiça



MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL
SETOR DE FUNDAÇÕES

Fórum João Mendes, s/nº - 15º andar - sala 1503
Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)
Tel: (11) 3243-4834
fundacoes@mpsp.mp.br

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º. A Fundação Instituto de Administração, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 22º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo e registrada no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro 1.869, Registro nº 1219, de 11 de julho de 1980, reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela Legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º. O prazo de duração da Fundação Instituto de Administração é indeterminado.

ARTIGO 3º. A Fundação Instituto de Administração tem sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315.919/0001-40, podendo manter dependências e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4º. A Fundação Instituto de Administração tem por objetivos:

a) colaborar, pelos meios adequados, com institutos educacionais, com universidades e com instituições públicas e privadas, em programas e atividades de consultoria, pesquisa, ensino e treinamento em Administração, incluindo as áreas de Administração Geral, Gerenciamento de Projetos, Marketing, Finanças, Métodos Quantitativos, Tecnologia da Informação, Gestão Educacional, Governança, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização de Empresas, Informática e Processamento de Dados, Política de Negócios e Economia de Empresas, Produção e Operações, Recursos Humanos e demais áreas afins;

b) promover cursos, simpósios, conferências e estudos, visando à crítica e ao aperfeiçoamento do ensino e dos conhecimentos pertinentes às áreas de Administração, exemplificadas na alínea “a” supra;

c) fomentar e promover as manifestações da cultura brasileira, em suas mais variadas formas de expressão, inclusive as de ordem histórica, educacional, artística e religiosa, com ênfase nas iniciativas que busquem e fortaleçam a identidade nacional;

d) fomentar e realizar pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, além de promover a divulgação de conhecimentos técnicos e científicos, objetivando o contínuo desenvolvimento econômico e social do País, notadamente pertinentes às áreas de Administração exemplificadas na alínea “a” supra, pelos meios adequados, especialmente através da edição de publicações técnicas e científicas relativas à matéria e em colaboração com Faculdades, Universidades e outras entidades congêneres;



- e)** realizar estudos, pesquisas e promover a prestação de serviços técnicos que atendam às necessidades dos setores público, privado e terceiro setor, voltados à educação, esportes, saúde, meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, segurança, habitação, atividades primárias, industriais, comerciais, de prestação de serviços, dentre outros, conforme os princípios acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento dos seus objetivos, o desenvolvimento institucional e aperfeiçoamento de pessoal técnico especializado;
- f)** apoiar projetos, programas e iniciativas direcionados ao desenvolvimento das áreas da Administração conforme a alínea "a" supra, sustentados ou patrocinados por indivíduos ou entidades de reconhecida competência dos setores público e privado, tanto nacionais quanto internacionais, dentre os quais a experimentação, não lucrativa, da aplicação da Administração aos novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- g)** instituir bolsas de estudo e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas;
- h)** instituir auxílio e assistência que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim permitam os seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais;
- i)** a formação de profissionais de nível superior, nas áreas de Administração referidas na alínea "a", mediante a organização, manutenção e ministração direta, como instituição de ensino superior, de cursos de Graduação e Pós-Graduação, em todas as modalidades;

§ 1º. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, não visará à obtenção de lucros.

§ 2º. Para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá:

- i)** celebrar e administrar convênios, contratos, termos ou outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- ii)** participar na qualidade de mantenedora de instituição de ensino superior;
- iii)** participar, desde que autorizado pelo Conselho Curador, de sociedade de propósito específico, de duração determinada, sendo permitido que a pessoa jurídica a ser criada ou objeto de participação possua finalidade lucrativa, desde que respeitados os objetivos da Fundação;
- iv)** participar, majoritária ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho Curador, de outras pessoas jurídicas, quando tal participação for compatível com o alcance dos objetivos da Fundação.



§ 3º. O exercício das atividades previstas neste artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação.

§ 4º. É vedada a participação da Fundação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 5º. O patrimônio é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este venham a ser adicionados, através de:

a) doações feitas por pessoas jurídicas de direito privado ou público, ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

b) parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio.

§ 1º. Caberá ao Conselho Curador da Fundação a aceitação de doações com encargo, após a devida autorização do Ministério Público.

§ 2º. A Fundação destinará recursos para a constituição de um Fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e a expansão de suas atividades.

ARTIGO 6º. Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes ou, ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação, com a devida autorização judicial ou do Ministério Público.

ARTIGO 7º. A doação de bens móveis e equipamentos incorporados ao patrimônio da Fundação somente poderá ser feita através da aprovação do Conselho Curador, exceto quando se tratar da matéria mencionada no artigo 22, alínea "t", do presente Estatuto.

ARTIGO 8º. A Fundação não distribuirá lucros, resultados, bonificações, participações, dividendos, vantagens ou parcela de seu patrimônio ou quaisquer outras vantagens a seus Instituidores, Mantenedores e Dirigentes, empregando toda a sua renda no cumprimento das finalidades e na manutenção, desenvolvimento e operação de suas atividades, definidas no artigo 4º deste Estatuto.



CAPÍTULO IV – DOS RENDIMENTOS

ARTIGO 9º. Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

- a)** os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- b)** as rendas próprias dos imóveis que possua;

- c) juros bancários e outras receitas eventuais;
- d) as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- e) os usufrutos a ela conferidos;
- f) a remuneração que receber por serviços prestados;
- g) os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no artigo 4º deste Estatuto.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 10. O Conselho Curador é órgão máximo de deliberação da Fundação.

ARTIGO 11. O exercício de funções no Conselho Curador não será remunerado; o Diretor Geral receberá remuneração nos termos e parâmetros estabelecidos em lei no montante e nas condições fixadas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* não inclui a percepção, pelo membro do Conselho Curador ou de Direção Geral da Fundação, de remuneração por conta do exercício de atividade profissional, incluindo a docência.

ARTIGO 12. Os membros do Conselho Curador e da Direção Geral da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

ARTIGO 13. A execução das diretrizes definidas pelo Conselho Curador caberá à Direção Geral.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CURADOR

ARTIGO 14. O Conselho Curador, órgão máximo de decisão da Fundação, compor-se-á de 14 (quatorze) membros, com mandato de seis anos, permitidas reconduções, e terá a seguinte proporcionalidade:

- a) 9 (nove) membros internos, escolhidos entre os coordenadores de projetos da Fundação;
- b) 5 (cinco) membros externos independentes, não coordenadores de projetos da Fundação, representantes de entidades de classe, de professores de instituições de nível superior ou de membros exponenciais da sociedade.

Parágrafo Único: As condições exigidas para a investidura serão observadas no momento da designação e sua alteração posterior não afetará o exercício do mandato, sendo que a composição acima prevista não altera a eficácia dos mandatos em curso.



ARTIGO 15. A renovação dos membros do Conselho Curador far-se-á por partes, de dois em dois anos, com substituição da parte dos seus membros cujos mandatos expirarem. A renovação realizar-se-á com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

§ 1º. A eleição dos membros do Conselho Curador será feita por reunião formada pelos Instituidores, pelos membros remanescentes do Conselho Curador e, ainda, pelos Coordenadores credenciados.

§ 2º. No caso de vacância de cargos do Conselho Curador, os seus membros remanescentes elegerão seus novos ocupantes, até o fim do mandato correspondente.

§ 3º. A reunião e a votação poderão ser realizadas mediante atuação remota, via sistema eletrônico. Para fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da Fundação.

§ 4º. Nas reuniões e votações digitais, a ata deverá conter a lista de presença consolidada ao documento e deverá ser assinada isoladamente pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário, que atestarão a presença dos participantes.

§ 5º. Quando a ata não for elaborada em documento físico, as assinaturas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

ARTIGO 16. Na primeira reunião posterior, a cada renovação de uma de suas partes, o Conselho Curador elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente, para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado até a data da reunião retro mencionada.

§ 1º Caso o mandato do Presidente e do Vice-Presidente vença antes da realização da reunião, estes permanecerão nos cargos até a efetivação da eleição.

§ 2º O Presidente do Conselho Curador poderá ser reeleito quando ainda lhe restar dois anos de mandato como membro do Conselho Curador.

§ 3º Em suas faltas, vacâncias ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4º Em caso de vacância, se ainda restarem mais de seis meses de mandato do Presidente, o Conselho na sua próxima reunião elegerá um substituto.

ARTIGO 17. A falta de um membro do Conselho Curador a três reuniões ordinárias, sem a devida justificativa, implicará na perda de mandato, sendo seu cargo considerado vago.



ARTIGO 18. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou pelo Diretor Geral da Fundação, ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto) de seus membros, ou por requisição do Ministério Público.

§ 1º. O Diretor Geral poderá participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Curador.

§ 2º. O Conselho Curador deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número de membros.

§ 3º. As reuniões do Conselho Curador serão realizadas, preferencialmente, na sede da Fundação, sendo admitidas reuniões semipresenciais ou digitais. Para fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da Fundação.

§ 4º. Na reunião digital, a ata deverá conter a lista de presença consolidada ao documento e deverá ser assinada isoladamente pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário, que atestarão a presença dos participantes.

§ 5º. Quando a ata não for elaborada em documento físico, as assinaturas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

§ 6º. A convocação será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação.

ARTIGO 19. Compete ao Conselho Curador:

a) observar e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno da Fundação, os regulamentos e as resoluções;

b) eleger, um mês antes do término do mandato, o Diretor Geral da Fundação para o mandato seguinte;

c) dar posse e destituir a Direção Geral da Fundação, ainda que imotivadamente;

d) prover a ocupação de cargo vago do Diretor Geral da Fundação, até o fim do respectivo mandato;

e) aprovar o Plano de Trabalho da Fundação e a Proposta Orçamentária, bem como as suas eventuais alterações, e proceder a revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;

f) deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação em cada exercício;



- g)** determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
- h)** deliberar sobre pedidos de realocação de recursos feitos pela Direção Geral da Fundação;
- i)** autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação, mediante prévia autorização da Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital;
- j)** determinar a parte dos rendimentos que se destinará ao Fundo Financeiro de que trata o § 2º do artigo 5º, deste Estatuto;
- k)** aprovar o Regimento Interno da Fundação, em complementação a este Estatuto;
- l)** alterar este Estatuto, observando o estabelecido em seu artigo 33;
- m)** deliberar sobre a extinção da Fundação, de acordo com o artigo 34 deste Estatuto;
- n)** deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando couber;
- o)** ratificar a nomeação ou destituição do Diretor Geral da Faculdade FIA de Administração e Negócios deliberada pelo Diretor Geral da Fundação para a administração desta Faculdade.
- p)** aprovar a aquisição de bens imóveis;

Parágrafo único. Na deliberação sobre as matérias constantes das letras "b", "c", "d", "f", "i", "k" e "p", será necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho Curador.

ARTIGO 20. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- a)** convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;
- b)** designar membro para secretariar a reunião e elaborar a respectiva ata, que deverá ser aprovada na reunião seguinte;
- c)** dirigir os trabalhos do Conselho;
- d)** em caso de empate nas votações, exercer o direito ao voto de qualidade.



CAPÍTULO VII – DA DIREÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO

ARTIGO 21. A Direção Geral da Fundação será exercida por um Diretor Geral, eleito livremente pelo Conselho Curador para um mandato de dois anos.

ARTIGO 22. Compete ao Diretor Geral da Fundação:

- a) executar todos os atos administrativos regulares, necessários ao funcionamento da Fundação;
- b) dirigir e fiscalizar a contabilidade, além de preparar a prestação de contas e o balanço geral da Fundação e acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;
- c) acompanhar a execução dos projetos da Fundação sob a perspectiva técnica, jurídica e financeira;
- d) nomear profissionais para o exercício das atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação;
- e) apresentar ao Conselho Curador proposta de alteração estatutária;
- f) apresentar proposição de outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;
- g) formular diretrizes, normas e procedimentos necessários ao cumprimento do Estatuto Social, das políticas emanadas do Conselho Curador e das demandas internas decorrentes da operação da Fundação;
- h) aprovar o plano de trabalho e o orçamento anual, a serem submetidos ao Conselho Curador;
- i) definir indicadores de gestão e metas corporativas;
- j) designar ou destituir o Diretor Geral da Faculdade FIA de Administração e Negócios;
- k) arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas;
- l) autorizar e coordenar os processos de compras, contratações de serviços e obras, bem como autorizar e coordenar os processos de gestão de recursos humanos do corpo administrativo da Fundação;
- m) definir e aplicar regras e procedimentos para a distribuição de oportunidades encaminhadas institucionalmente à Fundação;
- n) executar todos os atos necessários ao funcionamento da Fundação, admitindo e dispensando pessoal, além de representar ativa e passivamente a Fundação em Juízo ou fora dele;
- o) convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador;
- p) movimentar contas bancárias, assinar convênios e contratos e saldar compromissos;



- q)** apresentar ao Conselho Curador o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para cada exercício;
- r)** apresentar ao Conselho Curador o Relatório Anual das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação;
- s)** solicitar ao Conselho Curador a realocação de recursos financeiros, abertura de créditos adicionais e a alienação de bens imóveis da Fundação quando as necessidades o exigirem;
- t)** autorizar a doação ou outra destinação pertinente e respectiva baixa no registro patrimonial dos bens móveis, materiais e equipamentos que estejam obsoletos ou inservíveis, dando conhecimento ao Conselho Curador;
- u)** encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho Curador, quando couber;
- v)** manter um seguro de responsabilidade civil, com valor de cobertura fixado em no mínimo 10% (dez por cento) do faturamento bruto do último exercício da Fundação, e sempre que necessário utilizá-lo com vistas a proteger administradores, conselheiros e coordenadores da Fundação no exercício de suas funções.

ARTIGO 23. Caberá ao Diretor Geral assinar contratos e instrumentos referentes ao giro de atividades da Fundação, tais como cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de créditos e outros atos onerosos ou gratuitos.

§ 1º. O Diretor Geral poderá outorgar mandato com cláusula “ad negotia”, por prazo determinado não superior a 1 (um) ano, a 3 (três) procuradores que exerçam cargo de confiança na Fundação, para darem cumprimento ao disposto no *caput*. A representação se dará sempre em conjunto por dois procuradores.

§ 2º. O Diretor Geral poderá outorgar poderes a 3 (três) procuradores da Fundação, para que estes, por sua vez, outorguem procurações “ad judicia” ou “ad judicia et extra”, desde que delimitado seu escopo relativamente a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos específicos. As procurações serão assinadas por dois procuradores.

§ 3º. Os procuradores a que se refere o § 1º supra poderão, substabelecer os poderes que lhe foram outorgados para outros 2 (dois) membros da Fundação, desde que com poderes específicos e determinados, e por prazo igual ou inferior a seu mandato. Os substabelecimentos serão assinados por dois procuradores.

§ 4º. O Diretor Geral indicará o seu substituto durante seus impedimentos eventuais ou temporários pelo prazo correspondente.



CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 24. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 25. Até a data estabelecida pelo Regimento Interno, o Diretor Geral apresentará ao Conselho Curador a Proposta Orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação.

ARTIGO 26. O Conselho Curador terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a Proposta Orçamentária a que se refere o artigo 25 deste Estatuto.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a Proposta Orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Curador a respeito, o Diretor Geral ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

ARTIGO 27. Quando solicitado pelo Diretor Geral, o Orçamento poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e da eventual modificação.

ARTIGO 28. A Prestação Anual de Contas, após parecer do Diretor Geral, será apresentada ao Conselho Curador, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Interno da Fundação.

ARTIGO 29. O Conselho Curador terá prazo de trinta dias para deliberar sobre a Prestação de Contas e encaminhá-la ao Diretor Geral, que a submeterá ao Ministério Público.

ARTIGO 30. Os resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação, em cada exercício, serão destinados total ou parcialmente ao Fundo Financeiro, segundo critérios do Conselho Curador, cuja renda contribuirá para a garantia de suas atividades no exercício seguinte.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31. Os funcionários que forem admitidos pela Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



Parágrafo Único: A Fundação poderá utilizar profissionais especializados, sem vínculo empregatício, para a realização de seus projetos e atividades.

ARTIGO 32. Fica instituído o Quadro Permanente de Colaboradores, podendo integrá-lo os Coordenadores credenciados pela direção da Fundação para supervisionar ou coordenar os programas, projetos e cursos mantidos ou desenvolvidos pela Fundação.

§ 1º. Podem ser credenciados pela direção da Fundação para integrar o Quadro Permanente de Colaboradores especialistas de capacidade profissional reconhecida e reputação ilibada,

que poderão participar dos programas, projetos e cursos aos quais se reporta o *caput* deste artigo.

§ 2º. As normas regulamentares referentes ao credenciamento e descredenciamento de Coordenadores e especialistas para compor o quadro a que se referem o *caput* e o § 1º deste artigo serão elaboradas pela direção da Fundação e submetidas à aprovação do Conselho Curador.

ARTIGO 33. Para alterar o presente Estatuto é necessária que a reforma seja aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 34. Extinguindo-se a Fundação, nos casos previstos em Lei ou por decisão unânime dos membros do Conselho Curador, o seu patrimônio reverterá ao da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, ou entidade de natureza pública de objetivos similares aos da Fundação Instituto de Administração por decisão da maioria dos membros do Conselho Curador, de tudo dando-se ciência ao Curador de Fundações.

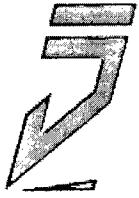
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 35. A transição de que trata o artigo 14 letra “b”, de um membro externo independente, para o novo modelo, com 5 (cinco) membros, ocorrerá ao longo de 4 (quatro) renovações de membros do Conselho Curador, seguindo o seguinte critério: eleição de um novo membro externo em 2020, totalizando 2 (dois) membros externos; eleição de um novo membro externo em 2022, totalizando 3 (três) membros externos; eleição de um novo membro externo em 2024, totalizando 4 (quatro) membros externos; e eleição de um novo membro externo em 2026, totalizando 5 (cinco) membros externos.

Prof. Dr. Almir Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Curador

Janaina Ribeiro
Advogada
OAB/SP 170.808





5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 75.109 de 11/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 137 (cento e trinta e sete) páginas, foi apresentado em 01/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 102.810, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 75.109 e averbado no registro nº 1.219 de 11/07/1980 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 11 de março de 2021

Marco Aurélio Pereira
Escrivente

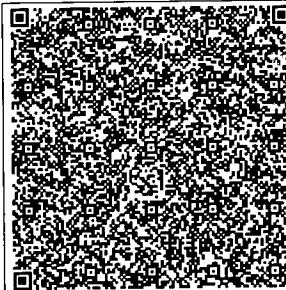
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 839,02	R\$ 238,82	R\$ 162,78	R\$ 44,71	R\$ 58,15
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 40,30	R\$ 17,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.401,36



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191427690504065



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894PJBC000009072CC216



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 44.315.919/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

21120230813-73

Data e hora da emissão

14/12/2021 09:16:21

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.315.919/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.315.919

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 36037594

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/05/2022 17:07:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO

LIVRO N° 0184

PÁGINA 337/338

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO NA FORMA
ABAIXO**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos treze (13) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceu como outorgante **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF de nº 44.315.919/0001-40, com sede à Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, Térreo, Pinheiros, CEP 05425-902 - São Paulo – SP, com seu Estatuto Social Consolidado datado de 27/05/2021, devidamente registrado e arquivado junto ao 5º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 76.551 em sessão de 23/08/2021, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pastas: 227; 254; 265; 276, Fls: 082-109; 125-128; 012-028; 001-023); neste ato em conformidade com o Capítulo VII, Artigos 21º, 22º e 23º, Parágrafos 1º, 2º e 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Diretor Presidente: Prof. ROBERTO SBRAGIA, brasileiro, casado, professor universitário, filho de Italo Sbragia e de Irene Ferraz Sbragia, portador da cédula de identidade RG nº 4.707.443-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 674.292.208-78, residente e domiciliado na Rua Passo da Pátria, 1251, apto. 52, Bela Aliança, CEP 05085-000, São Paulo, SP, o qual declara ser o titular do endereço eletrônico: sbragia@fia.com.br eleito conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 22/02/2021, devidamente registrada e arquivada junto ao 5º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 75.197 em sessão de 23/03/2021, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pasta: 276, Fls: 024-030). Reconhecido como o próprio de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E ai pela referida OUTORGANTE na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: MAURICIO JUCÁ DE QUEIROZ, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 53.990.896-4, inscrito no CPF/MF sob nº 013.633.887-97; FÁBIO OGAWA HASHIMOTO, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.188.422-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 285.616.988-02 e EDUARDO SAVARESE NETO, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.209.773-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 212.947.978-24, todos com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, 24º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, endereço da outorgante; aos quais confere os poderes da cláusula “*ad negotia*” para representá-la, **SEMPRE EM CONJUNTO DE 02 (DOIS) PROCURADORES**, em toda e qualquer situação referente ao giro de atividades da OUTORGANTE incluindo, mas não se limitando à: 1-) representá-la perante Instituições Financeiras em geral, inclusive e não limitado ao Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, com os quais a OUTORGANTE mantém conta corrente e aplicações financeiras, movimentando-as, transferindo valores e emitindo ordens de pagamentos através de sistema de senha eletrônica, emitindo e assinando cheques, lotes de liberação de pagamentos, assinando contratos de fiança e os termos de Prestação de Garantias, carta de autorização para saques de dólares, alteração de limite de crédito, requisição de talões de cheques, liberando senhas de acesso para movimentação via internet, aprovando e fechando as operações de câmbio e assinando os respectivos contratos; 2-) perante Administração Pública, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Prefeitura Municipal de São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, relativamente a contribuições, taxas, emolumentos, tributos, impostos e emissões de certidões de regularidade em geral; 3-) Companhia de Previdência Privada, MultiBra Fundo de Pensão, ou outra que venha a substituí-la, firmando e rescindindo contratos, autorizando a liberação de pagamentos, participando de assembleias com poderes para votar a qualquer das matérias da ordem do dia, assinando fichas de inclusão, de adesão de alteração de plano, de pré-aviso de recolhimento, dentre outros documentos; 4-) Prestadores de Serviços, tanto pessoas jurídicas como físicas, que têm ou venham a ter relacionamento com a ora OUTORGANTE, firmando e rescindindo contratos, autorizando liberação de pagamentos, assinando declarações; 5-) Clientes e Parceiros que têm ou venham a ter relacionamento com a OUTORGANTE, firmando, aditivando e rescindindo contratos, assinando declarações; 6-) Processos licitatórios; 7-) Companhias Seguradora, relativamente a seguro de funcionários e de patrimônio, autorizando liberação de pagamentos; 8-) Funcionários da OUTORGANTE autorizando reembolso de cursos; 9-) Empresas Concessionárias do Serviços Público, Telefônica, Sabesp, Enel Distribuição São Paulo, Correios, firmando e rescindindo contratos, autorizando pagamento de contas e serviços em geral; 10-) Administração Interna da OUTORGANTE, relativamente a mudanças em rateios de projetos; autorizações de pagamento; prestação de contas, aquisições de materiais e suprimentos; aprovação de orçamentos e reformas em geral, aquisição, locação, e/ou comodato de bens imóveis ou móveis; 11-) Empresas que cuidem de Saúde Ocupacional, de Seguro Saúde e

A circular blue ink stamp. The outer ring contains the text "CERQUEIRA CESAR" at the top and "SÃO PAULO" at the bottom. In the center, there is a green circle containing the number "34.º" above the word "SUBDISTRITO". Below the green circle, the text "SÃO PAULO" is repeated. At the very bottom of the stamp, the date "337/338" is printed.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Assistência Médica em geral, firmando e rescindindo contratos, autorizando liberação de pagamentos; 12-) Pessoas Físicas ou Jurídicas que venham contratar os serviços de treinamento da OUTORGANTE, firmando, aditivando e rescindindo contratos, assinando declarações; 13-) Funcionários da OUTORGANTE no que diz respeito e não limitados a: admissão, demissão, férias, empréstimos, adiantamentos em geral, assistência médica, alterações salariais; 14-) Estagiários, no que diz respeito e não limitado à sua contratação e atos decorrentes bem como autorização para liberação de pagamentos de bolsa-auxílio; 15-) Representar a OUTORGANTE na obtenção ou renovação de cadastros para fornecimento de serviços; 16-) Funcionários e Estagiários, emitindo cheques, enfim praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, ainda, substabelecer por meio de instrumento público ou particular, sempre com reserva de iguais para si, para outros dois (02) membros da Fundação. O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. Outrossim, neste ato conforme declarações do representante da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: R\$ 325,20; Ao Estado: R\$ 92,44; Secretaria da Fazenda: R\$ 63,26; Ministério Público: R\$ 15,62; Fundo Lei 10199/98: R\$ 17,12; Tribunal de Justiça: R\$ 22,32; A Santa Casa: R\$ 3,26; Iss: R\$ 6,94; Total: R\$ 546,16. Guia n. 010/2022. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrovo e encerro o presente ato. ROBERTO SBRAGIA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRASLADA NA MESMA DATA. EU (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrovo e assino em público e raso.

Em test. da verdade.

LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.
Selo digital nº: 1153031PR0000000187290222 - Valor R\$: R\$ 546,16
Selo digital nº: 1153031TR000000018734922F - Valor R\$: R\$ 0,00





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.315.919/0001-40 DUNS®: 89*****40
Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2022
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2022
FGTS	Validade:	27/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/06/2022
Receita Municipal	Validade:	01/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.315.919/0001-40

Certidão nº: 10827745/2022

Expedição: 05/04/2022, às 11:21:24

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.315.919/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.315.919/0001-40

Razão Social: FUND INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

Endereço: AV DRA. RUTH CARDOSO 7221 BIRMAN 21 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05425-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2022 a 04/06/2022

Certificação Número: 2022050600552202553347

Informação obtida em 11/05/2022 07:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROGRAMA DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MPEs

5ª FASE - 2022

Referência Legal:

- Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XIII e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

Capacitar Administradores registrados e adimplentes em CRAs durante o **exercício de 2022**, em práticas gerenciais capazes de fortalecer micro e pequenos negócios (MPEs) e, em consequência, a sociedade brasileira.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. PROGNÓSTICO – PROBLEMÁTICA

A missão do Sistema CFA/CRAs de "valorizar as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do País" consiste na força propulsora do projeto de capacitação de Administradores Consultores de MPEs.

O projeto está voltando para a prestação de contribuições junto ao Poder Público, uma vez que a formulação de políticas públicas direcionadas ao segmento das MPEs beneficia a própria sociedade, além do atendimento do mercado de trabalho, da oportunidade oferecida ao profissional da administração em demonstrar seu diferencial enquanto estudioso dos fenômenos corporativos.

2.2. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO

A missão do Sistema CFA/CRAs de "valorizar as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do País" consiste na força propulsora do projeto de capacitação de Administradores Consultores de MPEs. O projeto está voltando para a prestação de contribuições junto ao Poder Público, uma vez que a formulação de políticas públicas direcionadas ao segmento das MPEs beneficia a própria sociedade, além do atendimento do mercado de trabalho, da oportunidade oferecida ao profissional da administração em demonstrar seu diferencial enquanto estudioso dos fenômenos corporativos.

As micro e pequenas empresas desempenham papel de extrema importância no cenário econômico brasileiro. Nessa perspectiva, a concentração sobre medidas de estímulo à competitividade e promoção do desenvolvimento sustentado dos pequenos negócios no País, focalizando a geração de competências e capacidades inovadoras, empreendedoras e competitivas, é um dos pilares de atuação do Governo Federal brasileiro.



Atualmente, quase 50% dos novos empreendedores fecham as portas no segundo ano de atividade e a principal razão desse fracasso está relacionada à inadequada prática de gestão, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por outro lado, de acordo com a Pesquisa Nacional Perfil do Administrador 2015, os registrados recomendam melhorias nos serviços oferecidos pelo Sistema CFA/CRAs, envolvendo ações de capacitação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Programa de Capacitação atende a Perspectiva "Stakeholders (partes interessadas) do Planejamento do CFA para 2019/2022, cujo objetivo é "Apoiar institucionalmente o fortalecimento das MPEs e do empreendedorismo", e tem como estratégia "Intensificar e aprimorar o programa de capacitação para profissionais de Administração, em sua atuação como consultores". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CFA, 2019, p 24).

Quadro 1

Perspectiva no Planejamento Estratégico do CFA 2019/2022	<i>Stakeholders</i>
Objetivo no BSC	Apoiar institucionalmente o fortalecimento das MPEs e do empreendedorismo.
Estratégia	Participar, ativamente, em âmbito municipal, estadual e nacional, de Fóruns relacionados ao empreendedorismo e a inovação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Levantamento dos requisitos da contratação

A CONTRATADA deve possuir expertise na oferta dos conteúdos programáticos da capacitação, os quais devem estar alinhados ao objetivo geral deste estudo, permitindo que a transposição teórica seja aplicada para a realidade das MPEs, mediante as seguintes estratégias de ensino, sem prejuízo a outras:

- a) Aulas expositivas;
- b) Estudos de casos;
- c) Aula-laboratório;
- d) Trabalhos em grupo;
- e) Simulações;
- f) Aprendizagem baseada em problemas ou projetos (PBL);
- g) Método ativo de aprendizagem, no qual os alunos partem de problemas reais ou situações específicas e desenvolvem projetos para entender as teorias;
- h) Diálogo entre o corpo discente e docente;



- i) Construção de uma cultura de inovação (criação de cenários de aprendizagem).

Para o desenvolvimento da capacitação serão utilizados recursos tecnológicos (educação *e-learning*, plantão de dúvidas *on-line*, tutorias, dentre outras metodologias ativas, capazes de possibilitar ao aluno acesso aos materiais didáticos em forma de apostilas e de *slides*, estruturados com base no conteúdo programático do curso, além de bibliografias indicadas pelo corpo docente da IES, possibilitando a apresentação de trabalhos e realizações de avaliações objetivas. É imprescindível que todas as bibliografias utilizadas e que irão embasar o desenvolvimento dos conteúdos propostos, tenham aderência à gestão de MPEs.

Sendo o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) uma iniciativa de desenvolvimento do Sistema CFA/CRA voltada especificamente para a realidade das MPEs e sua inter-relação com o mundo dos negócios, a contratada deverá comprovar expertise no desenvolvimento de capacitações voltadas para o cenário das micro e pequenas empresas. Assim, o curso de Administração oferecido pela entidade deve ter nota 5 no Enade de 2015 e nota 5 no Índice Geral de Cursos (IGC), para continuar conduzindo o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs.

Para o preenchimento das vagas são realizados sorteios abertos aos públicos-alvos, cadastrados em sistema desenvolvido pela equipe de informática do CFA, em atendimento ao princípio da impessoalidade.

4.2. Qualificação obtida

Ao final do programa, concluídas e atendidas as exigências de cada um dos conteúdos e créditos da capacitação, o participante obterá o certificado “Administrador Consultor de MPEs”. A presença é obrigatória em pelo menos **75% do total das horas-aula** previstas no curso, e a nota mínima para aprovação em cada disciplina é de **7,0 (sete)**.

Quadro 2 – cronograma de desenvolvimento do projeto

2021 - executado

Mês	Proposição	Modelagem	Desenvolvimento	Apresentação	Finalização
Outubro	x				
Novembro	x				
Dezembro	x				

2022

Mês	Proposição	Modelagem	Desenvolvimento	Apresentação	Finalização
-----	------------	-----------	-----------------	--------------	-------------



Janeiro		X			
Fevereiro			X		
Março			X		
Abril			X		
Maio			X		
Junho			X		
Julho			X		
Agosto			X		
Setembro			X		
Outubro			X		
Novembro				X	
Dezembro					X

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O escopo do curso e a programação a seguir apresentada foram propostos pela Câmara de Formação Profissional e segue uma estrutura básica. Todavia, inserções poderão ser feitas no sentido de agregar outros conteúdos específicos do universo das MPEs, em consonância com a entidade educacional a ser contratada pelo CFA.

5.1.2. A capacitação dos Administradores(as) matriculados será oferecida considerando os requisitos e conteúdos programáticos indicados nos seguintes quadros:

Quadro 1 – Formato da capacitação

Público alvo	Administradores adimplentes no Sistema CFA/CRAs.
Modalidade	A distância Encontros on-line síncronos e assíncronos.
Número de participantes	2022 = 06 (seis) turmas com 55 participantes cada.
Carga horária	120 (cento e vinte) horas , sendo: <ul style="list-style-type: none"> • A distância: 90 (noventa) horas/aula; • Vivencial: 30 (trinta) horas/aula práticas. Observação: A carga horária de 30 horas vivenciais integralizada em MPE para desenvolvimento e posterior apresentação do trabalho final do curso – Projeto Aplicativo, cujos requisitos serão declarados em edital a ser publicado pelo CFA. Observação: em face da pandemia causada pelo coronavírus, caberá aos CRAs orientar e fazer



	cumprir os protocolos definidos pelos órgãos oficiais de saúde.
Título do curso	Curso de Extensão
Período do curso	O cronograma do curso será definido entre o CFA e a IES a ser contratada para a oferta da capacitação.
Dias e horário	<p>As aulas a distância (EAD) ocorrerão por meio de vídeo aulas.</p> <p>O cronograma de realização dos encontros virtuais, bem como de eventuais e fóruns de discussão <i>on-line</i>, serão definidos entre as partes, após a contratação.</p> <p>O calendário definitivo de aplicação da capacitação será acordado entre as partes e caberá ao CFA realizar ampla divulgação do edital no site institucional da Autarquia.</p>

5.2. Memória de cálculo

O valor considerado na estimativa de investimento da Autarquia para o projeto objeto deste estudo decorre da atualização da proposta de março/2019 (R\$541.576,00) pelo IPCA acumulado do período (19,50%), no que resulta em R\$647.183,32. No entanto, como os cursos deverão ser ministrados de forma *on line*, foram retirados daquele valor R\$128.183,32, para a realização das aulas presenciais. Daí, o investimento da Autarquia para o projeto Capacitação em MPEs 2022 é de R\$519.000,00, verificando-se significativa redução do valor praticado anteriormente (1^a, 2^a, 3^a e 4^a fases) do programa.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A CONTATADA deverá oferecer os seguintes conteúdos aos Administradores sorteados:

5.3.1. Conteúdos Programáticos

MÓDULO I: FUNDAMENTOS DA CONSULTORIA EMPRESARIAL **30 (trinta) HORAS/AULA**

Quadro 3

Conteúdo	Carga horária
1. Desmistificando a Consultoria Empresarial <ul style="list-style-type: none"> a) Conceito, evolução e tendências da consultoria; b) Perfil e características do consultor; c) Consultor interno e consultor externo; d) Cenário dos negócios e competitividade; e) Gestão da mudança organizacional. 	10h/aula



2. Habilidades Interpessoais do Consultor (5 h/aula)	5h/aula
3. O ciclo de consultoria a) Contratação; b) Diagnóstico; c) Feedback; d) Decisão.	15h/aula

MÓDULO II: PROCESSO DE CONSULTORIA E O DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL
30 (trinta) HORAS/AULA

Quadro 4

Conteúdo	Carga horária
1. Competências Empreendedoras. Característica do comportamento empreendedor; 1.1. Processo empreendedor e a ética; 1.2. Identificando oportunidades de negócios para MPEs: a) Semeando oportunidades; b) Técnicas de geração de ideias; c) Mapeando o cenário dos negócios; d) Análise de casos de sucesso externos e dos próprios alunos; e) Inovação; f) estudos teórico-práticos.	10 h/aula
2. Processos Administrativos em MPEs. a) Planejamento: conceitos básicos, importância e processo de planejamento; b) Arquitetura de pequenas empresas; c) Processo de liderança e autogestão.	5h/aula
3. Gestão de Pessoas. 3.1. A Gestão de Pessoas nas Organizações: motivação e comprometimento; desenvolvimento profissional; 3.2. Os subsistemas da Gestão de Pessoas e suas especificidades para MPEs: a) Recrutamento e Seleção;	5h/aula



b) Política de Treinamento, Desenvolvimento e Educação; c) Remuneração e Recompensas; d) Acompanhamento e Avaliação.	
4. Gestão Financeira: conceitos básicos e importância 4.1. Técnica para planejamento financeiro. 4.2. Princípios de contabilidade para MPEs (competência, entidade, registro pelo valor original, continuidade e oportunidade). 4.3. Conceitos de: patrimônio líquido, fluxo de caixa e equilíbrio financeiro. 4.4. Análise e elaboração de relatórios financeiros. 4.5. Resultado econômico x resultado financeiro	5 h/aula
5. Gestão de Marketing 5.1. Importância do Marketing para o sucesso das MPEs a) Como avaliar o mercado: planejamento e pesquisa. b) Plano de Marketing: Análise do consumidor, Análise da concorrência, Descrição dos produtos e serviços e Definição das estratégias de marketing. 5.2. Sistema de inteligência de mercado a) Observatório de sinais. b) Megatendências e o impacto sobre as MPEs. c) Inovação e o impacto sobre as MPEs.	5h/aula

MÓDULO III: REGULAÇÃO E ESTRATÉGIAS COMPETITIVAS PARA MPES
30 (trinta) HORAS/AULA

Quadro 5

Conteúdo	Carga horária
1. Legislação e planejamento tributário a) Simples Nacional. b) Enquadramento tributário. c) Fórum Permanente de MPEs. d) Constituição de empresas. e) Benefícios em compras públicas	10 h/aula
2. Plano de Negócios para MPEs	10h/aula



a) Riscos e objetivos inerentes ao plano de negócios. b) Premissas e Estratégias. c) Estrutura do Plano de Negócios.	
3. Elaboração e Gestão de Projetos para MPEs a) Conceitos preliminares: paradigmas sobre gestão de projetos; produto, projeto e gerenciamento. b) Desenvolvimento do Termo de abertura do Projeto (Project Charter). c) Plano de gerenciamento do projeto: definir escopo; delinear estrutura analítica do projeto; estimar recursos, tempo, custos, orçamento e riscos. d) Processo de execução e controle.	10h/aula

MÓDULO IV: PRÁTICA VIVENCIAL NA MPE 30 (trinta) HORAS/AULA

Quadro 6

Conteúdo	Carga horária
1. Elaboração de um trabalho final em uma micro ou pequena empresa, com o objetivo de aplicar o conhecimento adquirido durante o curso.	30 h/aula

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Histórico

Com a contratação da FIA em 2016, o CFA investiu no desenvolvimento da metodologia da capacitação, que envolve a metodologia EAD e o ensino presencial, além da capacitação do corpo docente e produção de vídeos aulas, bem como seus respectivos materiais/textos, exercícios e cases (tanto presenciais quanto por videoaulas), ou seja, todos os serviços/produtos foram desenvolvidos, produzidos e testados.

O escopo do programa continuará admitindo grupos de 5 (cinco) Administradores, que deverão desenvolver 1 (um) projeto em 1 (uma) micro ou pequena empresa, com o objetivo de aplicar o conhecimento adquirido durante o curso e disseminá-lo junto aos empreendedores, devendo tais profissionais integrarem uma rede de agentes multiplicadores de conhecimentos em gestão de MPEs.

Sendo o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) uma iniciativa de desenvolvimento do Sistema CFA/CRA voltada especificamente para a realidade das MPEs e sua inter-relação com o mundo dos negócios, a FIA, com base em sua expertise (o curso de Administração obteve a nota 5 no Enade de 2015), encontra-se capacitada para continuar conduzindo o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs.



Com o propósito de desenvolver a **4ª fase da capacitação** (2019), a CFP enviou o projeto básico - SEI nº [\(0255354\)](#) -, para a FDC - Sei nº [\(0263021\)](#), Senac/DF - Sei nº [\(0263067\)](#) e para a FIA, esta última foi a única entidade que apresentou proposta para o desenvolvimento da Capacitação em MPE, no valor de R\$ 541.576,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais) - Sei nº [\(0261129\)](#). Em 2019 a FIA ofereceu a capacitação para 330 Administradores registrados nos estados do **Acre, Amazonas, Amapá, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul**.

Para o preenchimento das vagas são realizados sorteios abertos aos públicos-alvos, cadastrados em sistema desenvolvido pela equipe de informática do CFA, em atendimento ao princípio da imparcialidade.

6.2. Justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

As micro e pequenas empresas desempenham papel de extrema importância no cenário econômico brasileiro. Nessa perspectiva, a concentração sobre medidas de estímulo à competitividade e promoção do desenvolvimento sustentado dos pequenos negócios no País, focalizando a geração de competências e capacidades inovadoras, empreendedoras e competitivas, é um dos pilares de atuação do Governo Federal brasileiro.

Trata-se de projeto com consecução a médio/longo prazo com desenvolvimento gradativo, considerando os investimentos financeiros a serem consignados inicialmente pelo Conselho Federal de Administração, com perspectivas de captação de investimentos de entidades parceiras. A estimativa é de que até 2022 todos os CRAs estejam contemplados, especialmente considerando a contribuição do Sistema CFA/CRA na formação de agentes multiplicadores do conhecimento, com práticas de consolidação de projetos nas Micro e Pequenas Empresas - MPEs brasileiras.

As evidências diante das demandas dos Administradores quanto às funções e trabalho realizado pelo Sistema CFA/CRAs é latente e compulsório a cada ano, necessitando de respostas imediatas com alcance efetivo àqueles profissionais. As MPEs têm características próprias e com fenômenos restritores de sua longevidade. Há fatores que estão intrinsecamente relacionados com o processo de gestão dessas empresas, que, pela sua fragilidade, se acentua os índices de mortalidade desses negócios. O Projeto evidencia a participação de Administradores no nicho de mercado das MPEs e com possibilidades de posicionamento em um dos ambientes mais competitivos e importantes da economia nacional.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Torna-se importante apresentar um breve histórico do citado programa no âmbito do CFA. Em 2014, diante da decisão do CFA em capacitar Administradores no segmento das MPEs, em atendimento ao escopo do Acordo de Cooperação Técnica firmado junto à Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, que na época encontrava-se vinculada à Presidência da República, a CFP consultou a Fundação Instituto de Administração (FIA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e a Universidade do Vale do Itajaí (Univali), todas Instituições Educacionais credenciadas pelo MEC, objetivando auferir o investimento necessário para a oferta do curso. O conteúdo programático do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs foi concebido com base nas estratégias do FPMPE e do



Planejamento Estratégico do CFA para o período de 2011/2014. Assim sendo, a **1ª fase** do programa foi desenvolvido em 2015 pela Univali, que apresentou o menor valor dentre as IES consultadas e, para tanto, o CFA despendeu o valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para a oferta do curso nos estados de **AL, MA, PA, PI e RJ**, totalizando 95 profissionais certificados.

Após análise dos resultados do curso oferecido pela Univali o CFA, por recomendação da CFP, decidiu prosseguir com o projeto e implementou ações no sentido de mitigar os riscos de abandono do curso no momento da prestação da consultoria por parte dos Administradores (entrega), que chegou a superar 30% em relação ao número de inscritos e, novamente a FIA, Senac e Univali, além da Fundação Universa, FGV e da Fundação Dom Cabral (FDC) foram consultadas para apresentação de propostas de prestação de serviços, considerando a oferta de 5 (cinco) turmas com 55 (cinquenta e cinco) alunos cada, voltados para Administradores inscritos nos CRAs do DF, GO, MT, MS e SE.

Como resultado, a Univali apresentou proposta no valor de R\$ 403.330,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta reais) - Sei nº [\(0023093\)](#), a Fundação Dom Cabral (FDC) no valor de R\$ 922.178,00 (novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais) - Sei nº [\(0025859\)](#), além da FIA, a qual apresentou o menor valor para consecução dos serviços - R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) - Sei nº [\(0033643\)](#). Diante desse cenário, a FIA foi contratada pelo CFA para desenvolver a **2ª fase** do Programa, que capacitou em **2017**, 275 (duzentos e setenta e cinco) Administradores Consultores em MPEs, dos quais 137 foram aprovados e certificados.

No contexto da Capacitação 2018, **3ª fase do Programa**, a FIA foi a única IES interessada em oferecer o curso para os Administradores inscritos nos CRAs da **BA, CE, SC, SP e RR**, embora tenham sido consultadas novamente a FDC, Univali e Senac/DF, além da própria FIA. Assim sendo, o CFA firmou contrato com a FIA no valor de R\$ 380.542,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais) - Sei nº [\(0126305\)](#), para capacitar 275 Administradores.

Ressalta-se que a FIA apresentou o menor preço para a oferta do curso em 2017 e 2018 e, ainda, atendeu todas as exigências estabelecidas em contrato, além de ter equacionado problemas identificados na primeira fase (2015), especialmente no que se refere a diminuição do percentual de evasão de alunos, bem como na prestação de atendimento aos alunos (serviços de secretaria), envio de respostas às consultas dos alunos via e-mail, por telefone e tutoria.

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO – CONDIÇÕES GERAIS

A missão do Sistema CFA/CRAs de "valorizar as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do País" consiste na força propulsora do projeto de capacitação de Administradores Consultores de MPEs. O projeto está voltando para a prestação de contribuições junto ao Poder Público, uma vez que a formulação de políticas públicas direcionadas ao segmento das MPEs beneficia a própria sociedade, além do atendimento do mercado de trabalho, da oportunidade oferecida ao profissional da administração em demonstrar seu diferencial enquanto estudioso dos fenômenos corporativos.



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – ORÇAMENTO DETALHADO (ESTIMADO) – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº (6.2.2.1.1.01.04.04.056.020 - CFP) – Programa de Formação e Capacitação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs.

9.2. Parcelamento

4.1 Pelo fornecimento do objeto descrito neste estudo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais) da seguinte forma:

- Primeira parcela:** 20% do valor contratado por ocasião da assinatura do Contrato, no valor de R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais), contra a apresentação da respectiva Nota de Serviços;
- Os 80% restantes do contratado:** no valor de R\$ 415.200,00 (Quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) em 24 parcelas de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais) a serem pagas ao final de cada um dos 24 módulos indicados neste estudo, contra a apresentação das respectivas Notas de Serviços.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenadoria de Formação Profissional da CONTRATADA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs essencialmente cumpre uma função social, o qual busca os seguintes resultados:

- Promoção de capacitação de Administradores registrados nos CRAs em conhecimentos e habilidades relativos às gestões de micro e pequenos negócios;
- Inserção de Administradores no amplo mercado de trabalho das MPEs, que atualmente conta com mais de oito milhões de empresas constituídas segundo o Departamento Nacional de Registro do Comércio (Dnrc), como empregado, consultor ou pela própria empresa de consultoria;
- Realizar o atendimento às micro e pequenas empresas, conforme destacado no Projeto de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs);



4. Avaliar os resultados das micro e pequenas empresas beneficiadas com o atendimento por administradores participantes do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimento em Micro e Pequenas Empresas (MPEs);
5. Criar documento final contendo os resultados das MPEs atendidas, comparando com um grupo de MPE não beneficiadas com o atendimento individualizado pelo Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimento em Micro e Pequenas Empresas (MPEs);
6. Capacitar até o final do programa **1.000 (mil) Administradores** com condições conceituais e técnicas para atuar em gestão junto às MPEs;
7. Estimular os Administradores a adotar estratégias de estímulo ao empreendedorismo nas micro e pequenas empresas;
8. Reforçar, aos Administradores, a atuação do Sistema CFA/CRAs e a relevância do programa de capacitação para o engrandecimento da profissão;
9. Reduzir a inadimplência.
10. Constituir uma rede nacional de agentes multiplicadores de conhecimentos em gestão de micro e pequenos negócios.
11. Cada grupo de no máximo **5 (cinco) Administradores** deverão desenvolver e apresentar **projeto/plano de negócio em 1 (uma) micro ou pequena empresa**, com o objetivo de aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso e disseminá-los junto ao(s) empreendedor(es) e, dessa forma, passará a ser agente multiplicador de conhecimentos em gestão de MPEs, no âmbito do Sistema CFA/CRAs.
12. Assim, cada Administrador participante do programa assinará Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) do Sistema CFA/CRAs.
13. Os Administradores sorteados e participantes do Programa que, eventualmente, vierem a desistir dele, ou não concluí-lo, deverão ressarcir ao CFA o valor definido em Edital.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que o Programa de Capacitação em MPEs foi desenvolvido em situações pretéritas, conforme demonstrado no item 2.1. deste estudo, a equipes técnicas da Câmara a equipe técnica da Câmara de Formação Profissional detêm expertise no desenvolvimento das ações sob a responsabilidade do CFA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se aplica, em função da singularidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

13. DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A oferta do programa de capacitação não dependerá de materiais impressos, uma vez que serão aplicados recursos tecnológicos a serem disponibilizadas pela CONTRATADA.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O CFA, em reunião realizada em dezembro de 2021, deliberou favoravelmente pela continuidade do citado programa, contemplando os CRAs não atendidos nas fases anteriores: **Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins**.

Assim sendo, na **5ª fase do programa**, serão oferecidas 330 (trezentos e trinta) vagas, as quais serão sorteadas aos Administradores, em evento aberto e público, com o apoio dos Regionais respectivos.

A contratação é vantajosa para a Autarquia, levando em consideração a natureza continuada dos serviços, conforme o que segue:

Egressos da Capacitação - por UF

Primeira fase - 2015	Segunda fase - 2017	Terceira fase 2018	Quarta fase - 2019
AL - 16	DF - 29	BA - 45	AC - 55
MA - 16	GO - 23	CE - 37	AM - 37
PA - 22	MS - 37	RR - 37	AP - 42
PI - 20	MT - 26	SC - 39	ES - 59
RJ - 18	SE - 24	SP - 53	RN - 62
			RS - 60



15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratante

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

15.2. Da Contratada

- Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços/entrega do material , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, transportes, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a



responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

- c) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- e) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- j) Entregar o serviço nos prazos e condições especificadas na Proposta Técnica da CONTRATADA, com base neste estudo;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- m) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da Proposta Técnica da CONTRATADA, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

16. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos Partícipes, em cumprimento a exigência prevista na da Lei nº 8.666, de 1993.

O cronograma indicado neste estudo poderá ser alterado, desde que previamente autorizado e assinado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Coordenadoria de Formação Profissional da CONTRATANTE, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO



18.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso II.

19. SAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;
- b) Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) Multa de um décimo por cento sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
- d) Multa de dez por cento sobre o valor do CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



7.8 A aplicação das sanções previstas no CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

Responsável pela elaboração deste ETP: Adm^a SUELI CRISTINA RODRIGUES DE MORAES – Coordenadora de Formação Profissional - suelicristina@cfa.org.br



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria da Presidência

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1806 - www.cfa.org.br

PORTARIA CFA Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 584, de 25 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 11º e 42, incisos IV, V e XV, do Regimento do CFA, supracitado,

CONSIDERANDO o que determina a Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e,

CONSIDERANDO o que determina o disposto no Art. 18, inc. I, §1º da Nova lei de Licitações - Lei nº 14.133, no que se refere ao Planejamento Preliminar com elaboração de Estudo Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar aos Coordenadores e Assessores do Conselho Federal de Administração, as atribuições e responsabilidades referentes ao planejamento e elaborações de Estudos Técnicos Preliminares, sob demanda, a serem realizadas por cada área requisitante sob sua coordenação.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Coordenador/Assessor designado, deverá materializar os documentos, encaminhando o processo à CAF, especificando o valor total estimado dos serviços/aquisição antes da formalização do procedimento licitatório ou de compra, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Havendo disponibilidade orçamentária, o processo será enviado ao Setor de Compras, pelo Coordenador/Assessor designado, para as providências do certame licitatório quando o caso exigir ou a efetivação da compra.

Art. 5º. A designação dos gestores contratuais se fará por meio de delegação do Coordenador da área, quando necessário.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Adm. Mauro Kreuz

Presidente CFA

CRA-SP n. 85872



conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1204449** e o código CRC **F4B78FEE**.

Referência: Processo nº 476900.000668/2022-77

SEI nº 1204449



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1662/2022/CFA

Brasília, 21 de junho de 2022.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de contratação por inexigibilidade**

Solicitamos autorização para contratação **da Fundação Instituto de Administração - FIA**, que será responsável presta do serviço de aplicação de treinamento no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs) 5ª fase nos Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins. Conforme descrito na Solicitação de Compras/Serviços 120 (SEI nº 1056837).

A contratação é feita por inexigibilidade, conforme informado na Análise 9 (SEI nº 1310177) e no Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. (SEI nº 1379143).

O valor da proposta para a execução do objeto é de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais).

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Projeto Básico 4 (SEI nº 1071866);
II - Solicitação de Compras/Serviços 103 (SEI nº 1375837);
III - Parecer Jurídico 28 (SEI nº 1325632);
IV - Minuta de Contrato CFA-CFP (SEI nº 1349110).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 21/06/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1385426** e o código CRC **EEF62F24**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
476900.003362/2021-91

SEI nº 1385426



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 800/2022/CFA

Brasília, 22 de junho de 2022.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA que será responsável presta do serviço de aplicação de treinamento no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs) 5ª fase nos Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins. A contratação será feita por inexigibilidade, conforme informado na Análise 9 (SEI nº 1310177) e no Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. (SEI nº 1379143). A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.056.020.

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor de Administração e Finanças

CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 22/06/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1387267** e o código CRC **489D2C40**.

Referência: Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1387267

Ratificação da proposta do PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs)

2 mensagens

Fauze Najib Mattar <FAUZE@fia.com.br>

Para: Sueli Cristina Rodrigues de Moraes <suelicristina@cfa.org.br>

Cc: am_fortuna <am_fortuna@uol.com.br>

21 de junho de 2022 17:34

São Paulo, 21 de junho de 2022

À Sra. Adm^a Sueli Cristina R. de Moraes
Coordenadora de Formação Profissional - CFA

Pelo presente estamos ratificando nossa proposta de treinamento para a continuidade de realização do PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs) – 5^a. Fase, pelo valor total de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais).

Segue cópia da proposta em anexo.

Atenciosamente
Prof. Dr. Adm. Fauze Najib Mattar
Coordenador
Fundação Instituto de Administração (FIA)

 **FIA Proposta CFA Curso MPEs 2022 - 5a. fase.pdf**
372K

Sueli Cristina Rodrigues de Moraes <suelicristina@cfa.org.br>
Para: Helida Nunes dos Santos <helida.santos@cfa.org.br>, Gilmar Teixeira Da Silveira <gilmar@cfa.org.br>

22 de junho de 2022 12:18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FIA Proposta CFA Curso MPEs 2022 - 5a. fase.pdf**
372K

PROPOSTA DE TREINAMENTO

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs) – 5ª. Fase

CLIENTE:

**CFA – CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PROPONENTE:

**FIA – Fundação Instituto de
Administração**

RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA:

Prof. Fauze Najib Mattar

Prof. Michel Fauze Mattar

São Paulo, 16 de novembro de 2021

APRESENTAÇÃO

Esta proposta foi elaborada em atendimento ao Ofício nº 2616/2021/CFA e Projeto Básico no. 4/2021/CFA, referentes à realização do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas – 5ª. Fase - 2022, do CFA – Conselho Federal de Administração.

O Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) objetiva desenvolver em Administradores do Sistema CFA/CRA habilidades e competências compatíveis com as exigências do mercado em uma sociedade globalizada e ciente das transformações ocorridas na humanidade. A capacitação desse Programa está voltada para a realidade das MPEs e sua inter-relação com o mundo dos negócios, efetivando a possibilidade da aplicação por parte do Administrador, das tecnologias inovadoras de gestão, em nível de gerência e consultoria, com postura empreendedora, através de processos de consultoria.

Capacitação Adicional do Administrador para atuar nas MPEs – O treinamento descrito nesta proposta focará na capacitação adicional de Administradores para atuar como Consultores de MPEs com conhecimento em métodos, ferramentas, processos e técnicas de consultoria, adequados a este tipo de empresas. Ao fim do treinamento, o Administrador participante deverá ter condições de fazer levantamentos e proceder a diagnósticos, bem como a conduzir processos grupais, como: abordar problemas, encaminhar soluções, lidar com conflitos, e como se conduzir com ética na consultoria. Deverá dominar todo o processo de consultoria à MPEs, conduzindo-o do início ao fim.

O Administrador, preparado para ser consultor organizacional, capacitado e sensibilizado para com os fenômenos organizacionais, poderá assim contribuir, através de processos de consultoria, para efetivar uma administração estratégica com visão dos processos humanos e da dinâmica social e técnica com percepção aguçada à interação dos fatores ambientais, tecnológicos, administrativos e comportamentais das MPEs.

Contribuições da FIA para o CFA – A Fundação Instituto de Administração - FIA, responsável pela presente proposta, vem colaborando com as atividades do CFA desde 1999 quando realizou a Pesquisa Perfil, Formação e Oportunidades de Trabalho do Administrador. Desde então realizou as pesquisas de 2003, 2006, 2011 e a de 2015, quando juntamente com a sua 6ª versão foi realizada a 1ª versão de pesquisa

semelhante relacionada a Tecnólogos em Administração. Os resultados dessas pesquisas têm sido de grande importância para o planejamento estratégico das atividades do CFA e de muitos CRAs.

A FIA (Fundação Instituto de Administração), criada em 1980 por professores do Departamento de Administração da FEA/USP, congrega um seletivo grupo de coordenadores, professores e técnicos que atuam em programas institucionais e desenvolvem projetos de pesquisa, consultoria e educação, em todas as áreas da Administração.

A FIA é um dos mais conceituados e respeitados centros educacionais do País, possui 39 anos de atuação no setor e é uma das instituições mais bem avaliadas em rankings nacionais e internacionais de educação. Referência entre as escolas de negócios, a FIA é a mantenedora da Faculdade FIA de Administração e Negócios, credenciada junto ao MEC (Ministério da Educação). A Faculdade FIA foi eleita três vezes como a melhor Escola de Negócios do Brasil.

Desde 1993, quando lançou seu primeiro MBA, a FIA formou mais de 17.000 alunos, que hoje ocupam posições de destaque em importantes empresas. Todos os MBAs oferecidos pela FIA possuem credenciamento junto à *The Association of MBAs (AMBA)*, sediada em Londres, que referencia as mais importantes escolas de negócios no mundo. Desde 2004, a FIA é reconhecida pelo *Ranking Financial Times*, como uma das melhores escolas de negócios do Brasil, ocupando o 66º lugar na classificação mundial e o 3º lugar no Brasil.

Especificamente no que tange às MPEs, a FIA, conhecedora da relevância e dos desafios deste importante setor da economia, tem desenvolvido inúmeros e importantes projetos voltados para este grupo nas suas três áreas de atuação. Possui diversos cursos direcionados para este setor, dentre os quais a pós-graduação Gestão Exponencial: Pequenas e Médias Empresas (<https://fia.com.br/pos-graduacao/gestao-exponencial-pequenas-medias-empresas/>).

Possui também o Programa Institucional PROCED - Programa de Capacitação da Empresa em Desenvolvimento, que tem, dentre seus objetivos, o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos e competências aplicadas à realidade das MPEs.

Sendo o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) uma iniciativa de desenvolvimento do Sistema CFA/CRA voltada especificamente para a realidade das MPEs e sua inter-relação com o mundo dos negócios, a FIA, com base em sua expertise, entende-se absolutamente capacitada para continuar conduzindo este projeto.

Há também o fato de o Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) estar estruturado em formato online, com aulas à distância em formato digital (autoestudo) e online ao vivo por meio de ferramentas de web conferências como Zoom.

A FIA acumula larga experiência em processos de EAD tendo mais de 60 programas desenvolvidos sobre temas variados disponíveis ao mercado (<https://fia.com.br/ead/>), todos eles desenvolvidos por seu NEAD – Núcleo de Educação à Distância, departamento exclusivo totalmente dedicado ao ensino online, com infraestrutura própria (estúdio de gravação e times de apoio e desenvolvimento de conteúdo).

Por fim, vale ressaltar que a FIA já conduziu dezesseis turmas do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) ao longo de 2017 a 2020, com resultados positivos conforme as avaliações feitas pelos participantes a seguir apresentadas, e que, portanto, acumula a expertise e a experiência necessárias para o atingimento dos objetivos do programa: todas as aulas, bem como seus respectivos materiais, exercícios e cases já estão desenvolvidas e testadas, e seus instrutores encontram-se devidamente preparados, inclusive com o conhecimento do público-alvo, para continuar atendendo de forma capaz e customizada os objetivos desse curso.

Turmas	Fase	Ano	Professores (média)	Disciplinas (média)
DF	2a.	2017	3,86	3,82
GO		2017	3,93	3,90
MS		2017	3,81	3,80
MT		2017	3,78	3,71
SE		2017	3,72	3,64
BA	3a.	2018	3,84	3,81
CE		2018	3,86	3,88
RR		2018	3,91	3,90
SC		2018	3,78	3,73
SP		2018	3,90	3,87
AC	4a.	2019	3,87	3,83
AM		2019	3,91	3,93
AP		2019	3,91	3,93
ES		2019	3,82	3,74
RN		2019	3,85	3,81
RS		2019	3,83	3,78
Total (média)			3,85	3,82

Escala: 1 (Ruim), 2 (Regular), 3 (Bom), 4 (Ótimo)

O presente documento apresenta ao CFA os detalhamentos para a condução pela FIA de 6 (seis) novas turmas do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs).

OBJETIVOS

Objetivo geral

O objetivo geral do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) é o de preparar Administradores registrados e adimplentes em CRAs, definidos pelo CFA, durante o exercício de 2022, em práticas gerenciais capazes de fortalecer Micro e Pequenas Empresas - MPEs através da prestação de serviços de consultoria capaz de delinejar um sistema de gestão consistente com estratégias de acesso e respostas ao mercado. Desta forma, ao final da capacitação os participantes deverão ser capazes de atender com maestria as demandas das Micro e Pequenas Empresas - MPEs, ofertando-lhes uma prestação de serviços de consultoria capaz de delinejar um sistema de gestão consistente com estratégias que lhes garanta sucesso e maior permanência no mercado.

Objetivos específicos

O Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs) visa os seguintes objetivos específicos:

- Desenvolver atitudes e posturas de consultor adequadas para a realização de objetivos predefinidos;
- Levar o conhecimento e a aplicação de forma adequada e integrada, as técnicas e as diversas abordagens em gestão no processo de análise e de diagnóstico das situações administrativas das MPEs;
- Proporcionar condições para que o participante perceba e analise o ambiente de mudanças em que as MPEs atuam e os paradigmas desse segmento de empresas, como forma de adequação à sua intervenção na organização.
- Desenvolver habilidades e proporcionar conhecimentos técnicos (áreas de conhecimento), interpessoais (apoio, assertividade, confrontação, saber ouvir, estilo, processo grupais e saber intervir) e de consultoria (contratação, levantamento de informações, diagnóstico, elaboração de plano, obtenção de aprovação, acompanhar implantação, proporcionar feedback) do Consultor MPE.
- Oportunizar a atuação dos Administradores capacitados em MPEs.

META

A meta numérica desta proposta é de treinar 330 (trezentos e trinta) administradores, agrupados em 6 turmas constituídas em 06 (seis) Conselhos Regionais de Administração (CRAs) já definidos pelo CFA como: MG, PB, PR, PE, RO e TO.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CURSO

Público-alvo	Profissionais Administradores adimplentes no Sistema CFA/CRAs
Modalidade	Online à distância, com materiais de autoestudo (videoaulas e materiais) e aulas ao vivo.
Número de participantes	Por turma - 55 participantes
Carga horária	120 horas, sendo: À distância: 90h/aula (54h de videoaulas digitais e materiais de autoestudo + 36h de encontros online ao vivo, distribuídos em seis encontros de seis horas cada) Vivencial: 30h/prática Observação: A carga horária de 30 horas vivenciais será integralizada em MPE para desenvolvimento e posterior apresentação do trabalho final do curso – Projeto Aplicativo.
Período do curso	O cronograma do curso será definido entre o CFA e a IES a ser contratada para a oferta da capacitação.

Dias e horários	As aulas digitais à distância (EAD) ocorrerão por meio de vídeo aulas gravadas pelos professores, que poderão ser acessadas a qualquer momento pelos participantes, complementadas por meio de web conferências, leituras, exercícios, debates e discussões via fórum, e avaliações de conhecimento.
	O cronograma de realização dos encontros virtuais ao vivo, bem como de fóruns de discussão on-line serão definidos entre as partes, após a contratação.
	O calendário definitivo de aplicação da capacitação será acordado entre as partes, e caberá ao CFA realizar ampla divulgação do edital no site institucional da Autarquia.

Locais de aplicação	As atividades do curso serão apresentadas por meio de ambiente virtual criado exclusivamente para o programa, em plataforma tecnológica de ensino à distância via internet (conforme descrição apresentada adiante nesta proposta), e serão acompanhados de forma ao vivo ou autoestudo (dependendo da atividade) por seus participantes.
Quantidade de turmas	6 turmas – 1 (uma) para cada um dos seguintes Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná Pernambuco, Rondônia e Tocantins. Total: 330 administradores.

PROGRAMA, CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO ENTRE AULAS ONLINE AO VIVO, AUTOESTUDO/DIGITAIS (EAD) E ATIVIDADES VIVENCIAIS

A seguir, são apresentados os detalhamentos do programa do curso.

Módulo/ Conteúdo	Carga horária			
	Online ao vivo	Digital/Autoestudo	Vivencial	Total
Módulo I	12	18	-	30
a) Desmistificando a Consultoria Empresarial				
1. Conceito, evolução e tendências da consultoria.	6	4	-	10

2. Perfil e características do consultor. 3. Consultor interno e consultor externo. 4. Cenário dos negócios e competitividade. 5. Gestão da mudança organizacional.				
b) Habilidades Interpessoais do Consultor	-	5	-	5
c) O ciclo de consultoria 1. Contratação 2. Diagnóstico 3. Feedback 4. Decisão	6	9	-	15
Módulo II	6	24	-	30
d) Competências Empreendedoras 1. Característica do comportamento empreendedor. 2. Processo empreendedor e a ética. 3. Identificando oportunidades de negócios para MPEs: • Semeando oportunidades • Técnicas de geração de ideias • Mapeando o cenário dos negócios • Análise de casos de sucesso externos e dos próprios alunos	3	7	-	10
e) Processos Administrativos em MPEs 1. Planejamento: conceitos básicos, importância e processo de planejamento. 2. Arquitetura de pequenas empresas.	-	5	-	5

3. Processo de liderança e autogestão				
f) Gestão de Pessoas				
1. A Gestão de Pessoas nas Organizações: motivação e comprometimento; desenvolvimento profissional.				
2. Os subsistemas da Gestão de Pessoas e suas especificidades para MPEs:				
<ul style="list-style-type: none"> • Recrutamento e Seleção; • Política de Treinamento, Desenvolvimento e Educação; • Remuneração e Recompensas; • Acompanhamento e Avaliação. 	3	2	-	5
g) Gestão Financeira: conceitos básicos e importância				
1. Técnica para planejamento financeiro.				
2. Princípios de contabilidade para MPEs (competência, entidade, registro pelo valor original, continuidade e oportunidade).				
3. Conceitos de: patrimônio líquido, fluxo de caixa e equilíbrio financeiro.				
4. Análise e elaboração de relatórios financeiros.				
5. Resultado econômico x resultado financeiro				
h) Gestão de Marketing				
1. Importância do Marketing para o sucesso das MPEs	-	5	-	5

<ul style="list-style-type: none"> • Como avaliar o mercado: planejamento e pesquisa. • Plano de Marketing: Análise do consumidor, Análise da concorrência, Descrição dos produtos e serviços e Definição das estratégias de marketing. <p>2. Sistema de inteligência de mercado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Observatório de sinais. • Megatendências e o impacto sobre as MPEs. • Inovação e o impacto sobre as MPEs. 				
Módulo III	12	18	-	30
i) Legislação e planejamento tributário				
<p>1. Simples Nacional.</p> <p>2. Enquadramento tributário.</p> <p>3. Fórum Permanente de MPEs.</p> <p>4. Constituição de empresas.</p> <p>5. Benefícios em compras públicas</p>	6	4	-	10
j) Plano de Negócios para MPEs				
<p>1. O que é e quais são os riscos e objetivos inerentes ao plano.</p> <p>2. Premissas e Estratégias.</p> <p>3. Elaboração e estrutura do Plano de Negócios</p> <p>4. Estrutura do Projeto Aplicativo para as MPEs</p>	6	4	-	10
k) Elaboração e Gestão de Projetos				
<p>1. Conceitos preliminares: paradigmas sobre gestão de projetos; produto, projeto e gerenciamento.</p>	-	10	-	10

2. Desenvolvimento do Termo de abertura do Projeto (Project Charter).				
3. Plano de gerenciamento do projeto; definir escopo; delinear estrutura analítica do projeto; estimar recursos, tempo, custos, orçamento e riscos.				
4. Processo de execução e controle.				
Módulo IV	-	-	30	30
I) Vivência na empresa – desenvolvimento de projeto aplicativo em MPE.	-	-	30	30
Totais	36	54	30	120

RESUMO DO PROGRAMA

Módulo	Online ao vivo	Digital/Autoestudo	Vivencial	Totais
I	12	18	-	30
II	6	24	-	30
III	12	18	-	30
IV	-	-	30	30
Totais	36	54	30	120

METODOLOGIA, ESTRATÉGIAS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS

Todo o conteúdo a ser desenvolvido e utilizado nas aulas estará alinhado aos objetivos estabelecidos para o curso, integrando as ferramentas, a bibliografia, os exercícios e casos práticos a serem utilizados com as experiências do cotidiano dos participantes e com a realidade das MPEs, favorecendo a interação entre teoria e prática e a efetividade do processo de ensino e aprendizagem.

O material didático será apresentado em forma de apostilas, em meio eletrônico, fazendo parte do material as lâminas (slides) utilizadas em aula pelo instrutor, e outros materiais complementares (artigos, relato de casos e outras bibliografias sugeridas) que serão utilizados como apoio para leitura e aprofundamento.

O desenvolvimento do curso ocorrerá via utilização das seguintes alternativas metodológicas:

- Aulas expositivas com apoio em PPT, vídeos etc.;
- Aulas práticas através de resolução de exercícios, estudos de casos, elaboração de projetos, pesquisas de campo etc.;
- Vídeo aulas gravadas;
- Web conferências;
- Leituras;
- Debates e discussões via fórum.

Visando elevar a eficácia da aprendizagem também poderão ser utilizadas as seguintes estratégias metodológicas:

- Preleções, visando disseminação e alinhamento de conceitos, ilustradas por casos de MPEs;
- Construção do conhecimento a partir da troca de experiência dos participantes;
- Análise de mini casos específicos de MPEs;
- Dinâmicas de grupo;
- Utilização de recursos visuais (vídeos, filmes etc.);
- Momentos de reflexão sobre a realidade das MPEs;

Serão adotadas as seguintes estratégias e táticas didáticas na abordagem do curso:

- Participativa;
- Explicativa e informativa;
- Estudos de caso;
- Síntese coletiva;
- Desenvolvimento de projeto de consultoria

Além do já exposto, para o desenvolvimento da capacitação serão utilizados recursos tecnológicos (educação e-learning, plantão de dúvidas on-line, tutorias, dentre outros), os quais devem possibilitar que o participante tenha acesso ao material didático em forma de apostilas e de slides relativos ao conteúdo programático, além de bibliografias indicadas. Todas as bibliografias utilizadas que irão embasar o desenvolvimento dos conteúdos propostos terão total aderência à gestão de MPEs.

AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO APlicativo

Os participantes dos cursos serão avaliados de forma objetiva tanto no trabalho prático a ser desenvolvido em MPEs, quanto nas avaliações de conhecimento aplicadas em ambiente virtual.

O trabalho prático consistirá em um projeto aplicativo desenvolvido em grupos de 5 participantes (em caráter excepcional poderá haver grupos com 4 componentes, quando a quantidade de participantes da turma assim exigir) que terá como base uma experiência prática real de consultoria junto a uma MPEs. Os participantes, tão logo inicie o curso, deverão reunir-se em grupos e indicar uma MPE onde deverão desenvolver o projeto aplicativo. Essa indicação deverá ser formal com um documento assinado pelo empresário concordando com o trabalho de consultoria e se comprometendo a abrir a empresa para o desenvolvimento do trabalho.

A definição da composição de cada grupo ocorrerá por meio de sorteio aleatório que será conduzido pela FIA.

Para o desenvolvimento deste trabalho, além da realização de palestras de orientação, está prevista a interação contínua entre orientador e alunos por meio de mensagens eletrônicas e fóruns.

A avaliação individual de cada participante nesse trabalho ocorrerá a partir da nota atribuída do trabalho ponderada pela avaliação 360º que será conduzida junto a cada grupo pela Coordenação do Curso através de sua Secretaria e encaminhadas ao(s) orientador(es).

FREQÜÊNCIA DO ALUNO

A presença é obrigatória a pelo menos 75% das horas-aula online ao vivo do curso.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para ser considerado aprovado, ao término de cada turma, o aluno deve apresentar, no projeto aplicativo e nas avaliações aplicadas, o conceito mínimo C (nota não inferior a 7), conforme os conceitos e notas equivalentes abaixo, adotado pela FIA para todos os cursos que realiza:

Conceito:

“A” – Excelente – aprovado

“B” – Bom – aprovado

“C” – Regular – aprovado

Nota Equivalente:

De 9,0 (inclusive) a 10,0

De 8,0 (inclusive) a 8,9

De 7,0 (inclusive) a 7,9

"D" – Reprovado

Notas menores que 7,0

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

O certificado de conclusão será emitido pela **Faculdade FIA de Administração e Negócios** e concedido aos participantes que tenham frequência de pelo menos 75% das aulas online ao vivo do curso, e que tenham obtido no projeto aplicativo e nas avaliações aplicadas o conceito de aprovação exigido no sistema de avaliação de aproveitamento estabelecido para o curso.

Nos certificados de conclusão do curso constará:

- (i) relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- (ii) período e local em que o curso foi realizado e sua duração total;
- (iii) indicação do número de registro do certificado na instituição.

RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ENSINO À DISTÂNCIA (EAD)

O ambiente virtual do curso estará hospedado em Moodle. As aulas online ao vivo ocorrerão por meio do aplicativo Zoom ou similar.

Para o adequado acompanhamento das atividades EAD é fundamental que cada aluno assegure atender aos pré-requisitos mínimos de estrutura, sem os quais não é possível conectar-se e acessar o sistema com a devida qualidade. São eles:

- Navegador com plug-in Flash Player 9 ou superior;
- Largura da banda mínima de 512 kbps;
- Versão de navegadores: Internet Explorer 7 ou superior; Firefox; Safári;
- Sistema operacional: XP, Vista, 7 e posteriores;
- Portas a serem liberadas no firewall: 1935 (RTMP), 80 ou outra porta HTTP, 443 se SSL estiver habilitada, 25 para SMTP (Opcional), 1433 para banco de dados externo (opcional).

No ambiente virtual é possível acessar todas as informações (calendário, programa de aulas, frequência etc.) e materiais de aulas (videoaulas, apresentações, textos, artigos etc.), bem como participar de fóruns e interagir com outros alunos e professores.

ATIVIDADES DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA

Todas as atividades operacionais e administrativas do Programa serão controladas exclusivamente pela Secretaria da FIA alocada ao Programa.

Essas atividades compreendem, entre outras:

- Registro de matrículas dos participantes;
- Elaboração e disponibilização eletrônica de todo material didático;
- Atualização do Portal do Aluno e do Ambiente Virtual do curso;
- Atendimento e suporte aos alunos;
- Controles de frequência dos participantes;
- Registro de notas das avaliações;
- Operação logística dos professores e instrutores (agendamento de aulas, envio de links de acesso às salas de aula virtuais etc.);
- Recepção da versão do trabalho final e seu encaminhamento para avaliação dos orientadores;
- Emissão de certificados e seu envio ao CFA para distribuição aos participantes aprovados no programa.

PERFIL IDEAL DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA

Para que um programa da importância do que está sendo proposto pelo CFA obtenha sucesso ao seu final, faz-se necessário que, paralelamente à qualidade do programa em si e da competência e qualidade de coordenadores e professores, os participantes tenham o perfil adequado para dele participar com dedicação e aproveitamento que lhes permitam aplicar e multiplicar os conhecimentos e formação obtidos para a sociedade em geral e para as MPEs em particular.

Para isso, faz-se necessário que no processo de recrutamento e seleção dos candidatos sejam levadas em consideração diversas variáveis seletivas que permitam chegar a um seletivo grupo de participantes.

Para tanto, a FIA propõe-se a participar, conjuntamente com o CFA e com os CRAs onde os cursos serão realizados, da definição dos critérios de seleção que constarão do edital para a seleção dos candidatos ao curso.

MEDIÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA

Os resultados reativos ao Programa serão medidos junto aos participantes alunos e junto às empresas onde os trabalhos de consultoria forem por eles desenvolvidos:

Junto aos participantes alunos – No decorrer das disciplinas do curso serão aplicadas avaliações de reação junto aos participantes através de formulário padrão de

avaliação utilizado pela FIA em todos seus cursos, que avaliarão quantitativa e qualitativamente professores e disciplinas, com o objetivo de permitir eventuais ajustes ao curso pela coordenação e acompanhamento da reação dos participantes pelo CFA e pelos CRAs participantes.

Junto aos participantes empresas – Para conhecer os impactos dos trabalhos desenvolvidos pelos Administradores participantes do Programa junto as MPEs será conduzida, após a conclusão do trabalho, avaliação junto aos empresários de cada uma daquelas empresas por meio de formulários especialmente desenvolvidos para tal fim, visando captar do empresário sua percepção quanto as contribuições da consultoria para a melhoria do negócio.

INVESTIMENTO / CONDIÇÕES COMERCIAIS

O investimento para as **6 (SEIS)** turmas do curso desta proposta é de:

R\$ 519.000,00

(Quinhentos e dezenove mil reais)

Observações:

O valor unitário de cada turma é de R\$ 86.500,00;

Nestes custos estão incluídos:

- Desenvolvimento do projeto do curso
- Desenvolvimento dos materiais e aplicação do curso
- Disponibilização de material didático em meio eletrônico
- Vídeo aulas
- Apoio em sala (nas aulas online ao vivo)
- Tutoria para as atividades via Fórum
- Orientação dos projetos aplicativos de MPEs desenvolvidos em grupos de 4 ou 5 participantes
- Assistência e secretariado dedicados ao curso
- Emissão de certificados
- Controle operacional de todas as atividades didáticas de alunos e professores
- Avaliações de reação junto aos participantes e junto aos empresários das MPEs onde serão desenvolvidos os trabalhos

Não estão incluídos:

- Impressão e reprodução de materiais didáticos (disponibilizados eletronicamente)

- Estrutura de acesso de cada aluno à plataforma EAD da FIA e aulas virtuais (computadores, laptops, internet banda larga, softwares etc.)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar. A título de sugestão, a FIA apresenta a seguinte forma de pagamento:

- 20% por ocasião da assinatura do contrato.
- Os restantes 80% divididos em 24 parcelas de igual valor, sendo cada parcela correspondente a cada um módulo de cada turma (6 turmas com 4 módulos cada); Cada uma das 24 parcelas é devida no momento da conclusão de cada módulo, contra apresentação de respectiva Nota de Serviços.

CORPO DOCENTE

O Anexo a esta proposta apresenta lista de profissionais que atuam em projetos realizados pela FIA e que estarão, entre outros, mobilizados para atuar nos Cursos do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimento em Micro e Pequenas Empresas (MPEs).

VALIDADE DESTA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir de sua apresentação.

ANEXO

CORPO DOCENTE

Os professores constantes desta lista fazem parte do corpo docente da FIA e serão alocados a este curso na medida de suas disponibilidades por ocasião da definição dos calendários. Em não havendo a possibilidade de alocar um professor da relação abaixo a FIA se compromete a substituí-lo por outro do mesmo nível.

PROF. ALFREDO CASTRO



Professor de vários MBAs da FIA há mais de 15 anos, em temas ligados a Gestão Empresarial, Gestão de Pessoas, Liderança, Governança Corporativa, Gestão do Conhecimento, Feedback e Coaching. No exterior realiza programas especiais no "College of Business Administration" da FIU, Miami, Flórida e é faculty da Universidade GE (Crotonville) nos Estados Unidos e em países da América Latina.

Como executivo, é presidente da MOT Training and Development, uma empresa de consultoria com sedes em Miami, USA e São Paulo. Conselheiro de empresas, atuou como Chair Man do ASTD Advisory Board 2010 (em Chicago e Washington DC), além de ocupar cadeiras em conselhos no Brasil e exterior.

Autor de dez livros de negócios, possui experiência internacional como consultor de negócios na implementação de programas de aprendizagem combinados e projetos de gestão e recursos humanos, em mais de 120 empresas e mais de 25 países (Ásia, África, Europa e Américas).

Seus dois últimos livros são: "Storytelling para Resultados" e "Liderança Motivacional". Realiza projetos para organizações globais multiculturais como Clariant, Ford, Avon, Sony, GE e muitas outras grandes empresas nacionais.

Já palestrou nos principais congressos de gestão e RH na Ásia, Europa e Américas, e atua nos idiomas português, inglês e espanhol. Expatriado na Inglaterra, liderou equipes multiculturais.

Além de realizar coaching executivo certificado há mais de 15 anos, é master trainer internacional e certifica coaches na metodologia ASTD, já tendo realizado programas de formação em coaching como master trainer em mais de 10 países. Um especialista em gestão, consultor, professor, autor, palestrante internacional, executivo e professor com formação multidisciplinar em finanças, recursos humanos, marketing, liderança.

PROFa. ROSANGELA QUAGLIO


Consultora empresarial com larga experiência em treinamento e desenvolvimento de pessoas. Tem atuado em empresas como: Abbott, Alstom, AES, Diebold, Sony, Bradesco, Bradesco Vida e Previdência, Mercedes Bens Supermercados Zona Sul, Poli-Nutri, Givaudan, Panalpina, Mosaic, Criteo. Especialista em temas relativos à formação de equipes e excelência do desempenho, coaching, gestão de carreira, gestão de talentos, gestão de pessoas com foco em retenção, comunicação e assertividade, liderança com foco nas gerações, negociação e condução de equipes, técnicas de percepção e técnicas de apresentação.

Graduação em Comunicação Social – especialização em Relações Públicas pela FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado

Certificada pela FIA como participante do Curso de Aperfeiçoamento Acadêmico em Administração e Negócios e Cursos Orientados para Formação Gerencial.

Co-autora do livro “Liderança e Motivação: Caminhos e Resultados.”

Participante de palestras, seminários e congressos no CBTD e ASTD; Participante de palestras, seminários e congressos no CBTD.

Qualificada para aplicar O Indicador de Preferências Psicológicas, Instrumento MBTI-Myers Briggs Type Indicator.

É coach qualificada pela ASTD –The American Society for Training and Development, para ministrar “Coaching Certificate Program”.

Participa de cursos no exterior ligados à área de Performance Management, Consultative Selling, Negotiation Skills, Steering Success, Presentation Skills.

PROF. BRAULIO OLIVEIRA


Doutor em Administração pela FEA/USP, Mestre e Graduado em Administração de Empresas pelo Mackenzie. Atualmente é professor-pesquisador na Universidade CEUMA e professor convidado da FIA. É sócio da Upside-Business Solutions, autor e coautor de diversos artigos e livros nas áreas de Estratégia e Marketing.

PROF. SÉRGIO LUIS STIRBOLOV MOTTA


Doutor em Administração de Empresas pela FEA/USP, Mestre em Administração de Empresas pelo Mackenzie e Graduado em Marketing pela ESPM. Atualmente é professor convidado da FIA e da PUC/SP. É consultor de empresas e autor e coautor de diversos artigos e livros nas áreas de Estratégia e Marketing.

PROF. RICARDO JOSÉ DE ALMEIDA


Professor de finanças (tanto de empresas como de mercados) nas instituições FIA, FIPECAFI e FIPE (fundações ligadas à USP), Insper e Saint Paul desde 2001. Especial experiência no planejamento e formatação de cursos in company com disponibilidade para atuação em cursos no período diurno. Professor do Departamento de Administração da FEA USP em 2007 e 2008.

Experiência em equipes de avaliação de empresas desde 1995, passando por construção de partidas históricas baseadas em dados contábeis de companhias listadas em bolsa de valores (1995 a 1997), modelagem financeira em avaliação de empresas em processos de privatização (1998, enquanto consultor da Coopers & Lybrand na privatização da Telebrás), em revisão tarifária de concessões públicas (início dos anos 2000, Supervia e Agência Reguladora de Transportes do Rio de Janeiro) e em processos de busca de compradores para empresas privadas desde 2004. Doutor (2003) e Mestre (2000) em Administração Financeira com teses e dissertações defendidas com foco em avaliação de empresas na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

Trabalha tanto disciplinas relacionadas a finanças corporativas quanto disciplinas relacionadas a finanças de mercados.

PROF. RAPHAEL LONGO OLIVEIRA LEITE


Formado em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2004), com pós-graduação em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2007), e LLM em Direito Tributário pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa (2015).

Raphael Longo possui 15 anos de experiência na área tributária desde os primeiros anos da graduação, com ênfase em litígios tributários e prestação de consultoria jurídica nas áreas de planejamento tributário, bem como no assessoramento de operações de compra e venda de empresas (M&A) coordenando due diligences.

Nos mais de 15 anos de carreira jurídica, Raphael Longo atuou em renomados escritórios de advocacia, estruturando e liderando a prática tributária nos locais em que atuou.

Em 2015, Raphael Longo decidiu fundar sua própria banca, sediada em São Paulo/SP. Raphael Longo, desde os primeiros anos de carreira, participa com frequência como monitor, palestrante e professor em cursos e treinamentos voltados ao direito tributário, tanto para grupos de alunos pertencentes à área jurídica, como para profissionais de outras áreas, tais como contabilistas, administradores, profissionais de RH e empresários em geral.

PROF. ALONSO MANZINI SOLER


Doutor em Engenharia de Produção POLI-USP; MBA em Finanças Corporativas FEA-USP; Certificado PMI-PMP Project Management Professional; Certificado PDRI pelo CII (Construction Industry Institute); Sócio da J2DA Consulting - Agência de Projetos (www.j2da.com.br).

Professor de programas de MBA e de Educação Corporativa; Consultor de Planejamento & Controle de Projetos para empresas e consórcios da construção civil e de montagem eletromecânica.

PROF. VALDIR BARRETO ANDRADE FILHO


Engenheiro Eletrônico e Mestre pela UNICAMP, certificado PMP em 1999, certificado Microsoft Project Blue Belt em 2006. Diretor da Synapse Tecnologia desde 1987 e Diretor da Ágon Consultoria desde 1999. Realizou Consultoria em Gerenciamento de Projetos nas empresas CAPREM, Carrefour, CSIT, EBES, EMS, FUNDEPAG, Trapisa, SANOFI-Aventis, SGD e Vivo Sabor. Implantou o MS-Project nas empresas Carrefour, CPEA, CTBC e Oceaneering. Professor

Convidado para cursos de Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos na FGV, Fundação Instituto de Administração – FIA, Faculdades Doctum, IBMEC e Universidade S. Camilo. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Gerenciamento de Projetos da Sustentare Escola de Negócios – Joinville.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 10/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003362/2021-91

CONTRATO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 44.315.919/0001-40 , estabelecida na Av. Drª. Ruth Cardoso, 7221 - Térreo e Mezanino, Edifício Birmann 21, Bairro Alto Pinheiros, CEP 05425-902- São Paulo/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Superintendente Financeiro FÁBIO OGAWA HASHIMOTO, brasileiro, casado, professor universitário, portador da CI-RG nº 25.188.422-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.616.988-02-SSP/SP e por seu Superintendente de Operações e Tecnologia / Superintendente de Estudos, Consultoria e Cursos In Company, EDUARDO SAVARESE NETO, brasileiro, casado, portador portador da CI-RG nº 23.209.773-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.947.978-24, todos com endereço comercial na Av. Drª. Ruth Cardoso, 7221 - Térreo e Mezanino, Edifício Birmann 21, Bairro Alto Pinheiros, CEP 05425-902- São Paulo/SP, conforme procuraçao (1347884), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de contratação direta e

regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, vinculado aos autos do Processo nº 476900.003362/2021-91, em conformidade com as disposições contidas no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aplicação de treinamento no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs) 5ª fase nos Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins.

1.2. Especificações do Objeto.

1.2.1. As especificações técnicas para a execução dos serviços estão contidas no Projeto Básico 4 (1071866).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços/entrega do material , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, transportes, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os

sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.10. Entregar o serviço nos prazos e condições especificadas na Proposta Técnica FIA (1097147), com base no Projeto Básico 4 (1071866);

2.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.12. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

2.2.13. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da Proposta Técnica FIA (1097147), na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº (6.2.2.1.1.01.04.04.056.020 - CFP)

4. DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 e 1.2. deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais) da seguinte forma:

4.1.1. **Primeira parcela:** 20% do valor contratado por ocasião da assinatura do Contrato, no valor de R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais), contra a apresentação da respectiva Nota de Serviços;

4.1.2. **Os 80% restantes do contratado:** no valor de R\$ 415.200,00 (Quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) em 24 parcelas de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais) a serem pagas ao final de cada um dos 24 módulos indicados no Projeto Básico 4 (1071866), contra a apresentação das respectivas Notas de Serviços.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da **Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato

serão de responsabilidade da Coordenadora de Formação Profissional da **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso II.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.1.2. Seguro-garantia;

7.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.3. Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no item 7.1.2 (Seguro-garantia).

7.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

7.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

7.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.7. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.9. DA RESCISÃO

8.9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/1993 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/1993, art.65, § 1º).

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

Fábio Ogawa Hashimoto

Superintendente Financeiro

CPF nº 285.616.988-02

Eduardo Savarese Neto

Superintendente de Operações e Tecnologia / Superintendente de Estudos, Consultoria e Cursos *In Company*

CPF nº 212.947.978-24

FISCAL DO CONTRATO

Admª. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes

TESTEMUNHAS:

Admª Cláudia de Salles Stadtlober

Diretora de Formação Profissional do CFA - CRA-RS nº 16577

CPF nº 571.230.120-20

Fauze Najib Mattar

Coordenador do Projeto

CPF nº 116.035.858-34

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 28/06/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Cláudia de Salles Stadtlober, Diretor(a)**, em 28/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fauze Najib Mattar, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Savarese Neto, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 15/07/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ogawa Hashimoto, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 15/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1391714** e o código CRC **3818E0FE**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

E-mail nº 189/2022/CFA

DE: COORDENADORIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PARA: PROF. ALFREDO FORTUNA (AM_FORTUNA@UOL.COM.BR) - PROF.

FAUZE NAJIB MATTAR (FAUZE@FIA.COM.BR) - JANAINA RIBEIRO

(JANAINAR@FIA.COM.BR)

LOCAL E DATA: BRASÍLIA-DF, 18 DE JULHO DE 2022.

REFERÊNCIA: PROCESSO CFA Nº 476900.003362/2021-91

Professor Dr. Fauze,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresentamos anexo, para providências cabíveis, arquivo contendo o Contrato 10 - documento SEI nº (1391714), que trata do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs (5ª fase - 2022), o qual foi assinado pelo Presidente do CFA, Adm. Mauro Kreuz, no dia 15/07/2022.

Atenciosamente,

Adm^a **SUELI CRISTINA RODRIGUES DE MORAES**

Coordenadora de Formação Profissional

CRA-DF 10394



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 18/07/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1428202** e o código CRC **65A6E94C**.

Referência: Caso responda este E-mail, indicar expressamente o Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1428202

Data de Envio:

18/07/2022 14:14:01

De:

CFA/Câmara de Formação Profissional <suelicristina@cfa.org.br>

Para:

FAUZE@fia.com.br
am_fortuna@uol.com.br
janainar@fia.com.br

Assunto:

Contrato assinado - Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em MPEs (5ª fase - 2022)

Mensagem:

Prezados,

Seguem E-mail 189 e o Contrato 10.

Atenciosamente,

Adm^a Sueli Cristina R. de Moraes

Anexos:

[E_mail_1428202.html](#)
[Contrato_1391714.html](#)



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1999/2022/CFA

Brasília, 20 de julho de 2022.

À Seção de Contabilidade

Assunto: **Emissão da Nota de Empenho.**

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, no valor de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais).

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 103 (1375837);
II - Despacho 800 (1387267);
III - Contrato 10 (1391714).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 20/07/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1433391** e o código CRC **56211342**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1433391


Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 607	Exercício 2022
Número: 607 Tipo: Ordinário	Processo: 3362/2021-91 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 21/07/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.056.020 - CFP - Projeto: Capacit. e Formação de Multiplicadores de Conhecimento em Micro e Pequenas Empresas		
Favorecido Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 44.315.919/0001-40	Dados Bancários Banco: Agência: Conta:	
Valor: 103.800,00 Cento e Três Mil e Oitocentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, REF. APLICAÇÃO DE TREINAMENTO NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPES). 5ª FASE NOS CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO: MINAS GERAIS, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, RONDÔNIA E TOCANTINS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 519.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) DA SEGUINTE FORMA: PRIMEIRA PARCELA: 20% DO VALOR CONTRATADO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 103.800,00 (CENTO E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), CONTRA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA DE SERVIÇOS; E OS 80% RESTANTES DO CONTRATADO: NO VALOR DE R\$ 415.200,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS) EM 24 PARCELAS DE R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS) A SEREM PAGAS AO FINAL DE CADA UM DOS 24 MÓDULOS INDICADOS NO PROJETO BÁSICO 4 (1071866), CONTRA A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS DE SERVIÇOS, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/07/2022 A 14/07/2023, CONFORME CONTRATO 10 (1391714) - PROCESSO SEI 476900.003362/2021-91.		
Saldo Anterior 514.298,09	Valor do Empenho 103.800,00	Saldo Atual da Conta 410.498,09

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 21/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**,
em 21/07/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1435451** e o código CRC
FF17C05D.

Referência: Processo nº 476900.003362/2021-91

SEI nº 1435451



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

CCM: FORMULÁRIO DE BRIEFING Nº 25/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003362/2021-91

PQ. CDI.01 (MARKETING E PUBLICAÇÕES)

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. PROJETO/ NOME	Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas
-------------------------------	---

1.2. Responsáveis:	Admª Sueli Cristina Rodrigues de Moraes
1.3. Setores:	Câmara de Formação Profissional
1.4. Contatos/ Fornecedores:	

1.5. Descrição da Campanha:	Divulgação do Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas
1.6. Data final para apresentação da proposta:	31 de agosto de 2022.
1.7. Datas do projeto: (inscrições/ propostas/ lançamento)	

2. OBJETIVO GERAL DA CAMPANHA/PROJETO? POR QUE ESTÁ SENDO FEITO?

Capacitação de Administradores em práticas de gestão voltadas às MPEs.

3. METAS QUE O CFA QUER ATINGIR AO DESENVOLVER A CAMPANHA/PROJETO?

Meta: Realizar a capacitação em MPE para **330 (trezentos e trinta) Administradores em 06 (seis) Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins** (não contemplados nas edições anteriores de 2015, 2017, 2018 e de 2019).

4. A CAMPANHA/PROJETO DEVE DIZER O QUE AO PÚBLICO?

- Que o CFA promoverá capacitação voltada aos Administradores com registro em CRA, mediante sorteio aberto e público, a ser realizado nos CRAs de **Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins**.

- O Edital com os requisitos para participação de Administradores serão divulgado amplamente nos veículos de comunicação da Autarquia.

5. RISCOS INICIAIS DO CAMPANHA/PROJETO (ALINHADO COM O GERENCIAMENTO DE PROJETOS)

- Baixa Adesão de inscritos;
- abandono do curso.

6. CAMPANHA/PROJETO SERÁ UM SUCESSO ABSOLUTO SE: (ALINHADO COM O GERENCIAMENTO DE PROJETOS)

Área de Atuação () regional (x) nacional () internacional

Possui website ou está incluído nas redes sociais: www.

Público alvo: (x) Sistema CFA/CRAs (x) Administradores () Tecnólogos () estudantes () outros

Demandas novas () **Demandas de Atualização** () **Nova edição e outra Demandas** ()

Necessita contratar serviço de impressão*: Quem faz especificação: () CDI () Demandante

Necessita contratar serviço de tecnologia*: Quem faz especificação: () CDI () Demandante

*para demandas que necessitam de contratação, ver item 8

7. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

8. PRODUTOS

8.1. 8.1. Criação e finalização da peça: Descrever detalhadamente todas as peças

() cartaz [formatos: ()A2 ()A3 ()A4 ()A5]

() folder/ filipeta

(x) email marketing

() publicação/ catálogo

(x) Anúncio RBA / externo

(x) Facebook/ Portal

() evento [crachá/ certificado/ prisma]

() banner em lona

() kit promocional

() selo/ avatar

() papelaria [envelope/ cartão/ timbrado/ pasta]

() outros:

9. DIVULGAÇÃO

Veículos de divulgação:

(x) **Portal CFA** [notícias no site, destaque em banners]

(x) **RBA** [Anúncio na revista. Ver período de veiculação]

(x) **Email marketing** [Disparos automáticos. Enviar lista de e-mails]

(x) **Facebook** [imagens/ matérias no facebook do CFA]

(x) **Comunidades/ Linkedin** [Assuntos para discussão em fóruns online]

boletim [Anúncio no boletim do Sistema. Ver período de veiculação]

imprensa [notícias/ notas em veículos de comunicação externos]

Rádio [web rádio ADM - entrevista de até 1 minuto]

*estas sugestões serão analisadas pela CDI quanto à viabilidade de cada uma.

10. DIVULGAÇÃO (PARTE II) - MÍDIA PAGA

Terá investimento em mídia paga?

Sim Não

Valor: R\$

11. DIVULGAÇÃO (PARTE III) - 4P

Será discutido na reunião de briefing as expectativas em relação à: Praça, preço, promoção e produto

12. CONTEXTO

Documentos relacionados: (protocolos/ ofícios/ memorandos/ circulares/ DOU/ e-mails/ etc)	Processo SEI 476900003362/2021-91 - Projeto Básico 4 (1071866).
---	--

13. OUTROS

Comentários que julgar pertinente.

14. MATERIAL QUE TENHA IMPRESSÃO

14.1. Deverá ser feita – pelo demandante – Solicitação de Compra e entregue a CAF;

14.2. O Termo de Referência deverá ser feito pelo demandante.

Observações:

- Eventual disponibilidade não implica em reserva do montante informado;
- Dotação só será efetuada após aprovação da Presidência/Diretoria Executiva ou Plenário;
- Para licitação, a estimativa mínima de tempo para montagem do processo e publicação do edital é de 60 dias.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 25/07/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1435533** e o código CRC **E4F34515**.

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 90019

Nº Processo: 0001773-15.2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, para as seguintes localidades da Seção Judiciária de Santa Catarina: ITEM I - Região Centro-Oeste/SC; ITEM II - Região Norte/SC; e ITEM III - Região Sul/SC. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/07/2022 das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica nº 4810 Agronomica, Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/90019-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras.

PAULO TARCISIO BONELLI
Pregoeiro

(SIASNet - 25/07/2022) 90019-00001-2022NE999999

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0000514-36.2022.4.05.7200. Espécie: Primeiro Termo Aditivo do CONVÉNIO Nº 02/2022-JF/AL. CONVENENTE: SOPROBEM - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR COMUNITÁRIO. CNPJ: 12.498.937/0001-18. FINALIDADE DO ADITIVO: constitui na inclusão de redação na cláusula primeira do Convênio Nº 02/2022, regra da forma de ingresso do jovem aprendiz na categoria jovens entre 16 a 17 anos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022. SIGNATÁRIOS: André Luís Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Maria Wilma Cardozo de Lima, Diretora, pela Convenente.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Global; Processo: SEI 0001884-32.2022.4.05.7400; Contratante: JFPB; Contratada: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A - EPC; Empenho: nº 2022NE217, de 26/07/2022; Valor Total: R\$ 1.800,00; Objeto: Contratação de jornal de circulação regional para publicação de avisos de licitação desta JFPB; Fund. Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021; PTRES: 168312; ED: 339039.

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: SEI 0001948-42.2022.4.05.7400; Contratante: JFPB; Contratada: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS e EDITORA LTDA; Empenho: nº 2022NE218, de 26/07/2022; Valor Total: R\$ 1.487,00; Objeto: Contratação de curso da EFD-REINF e DA DCTFWEB, para 01 (um) servidor desta JFPB, que será realizado na modalidade on-line, no período de 09 a 11 de agosto de 2022; Fund. Legal: Art. 74, III, alínea 'f', da Lei 14.133/2021; PTRES: 168360; ED: 339039.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 18/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/07/2022. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/08/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo suporte em hardware e software e operação dos serviços de atendimento de primeiro e segundo níveis local aos usuários de soluções de TI da Justiça Federal de Primeiro Grau (JFPE), para contratação de banco de horas sob demanda de 60.096 (sessenta mil e noventa e seis) horas anuais de serviços.

JOAO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDEC - 26/07/2022) 090009-00001-2022NE000092

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 04/2022-JFRN, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Proteção e Segurança, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022-JFRN, assinado em 21/07/2022, com vigência até 20/07/2023, PA nº SEI 0000486-77.2022.4.05.7100. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, e as empresas VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, item 01, R\$ 3,20, item 02, R\$ 5,34, item 03, R\$ 0,43, item 04, R\$ 24,00, item 05, R\$ 24,00, item 06, R\$ 24,00, empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, item 12, R\$ 3,38, item 13, R\$ 3,38, item 14, R\$ 3,38, item 15, R\$ 1,44, item 16, R\$ 1,44, item 17, R\$ 3,24, item 25, R\$ 2,20, item 26, R\$ 5,40, item 27, R\$ 64,00, item 28, R\$ 2,48, item 29, R\$ 19,00, item 30, R\$ 3,48, item 31, R\$ 6,48, item 32, R\$ 47,00, item 33, R\$ 2,90, item 34, R\$ 16,30, empresa BML COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.292.106/0001-22, item 18, R\$ 2,25, item 19, R\$ 1,25, item 20, R\$ 1,92, item 21, R\$ 6,28, item 22, R\$ 5,80, item 23, R\$ 22,60, item 24, R\$ 16,93, empresa MANUEL OSORIO DOS SANTOS, CNPJ nº 40.990.509/0001-43, item 35, R\$ 6,42, item 36, R\$ 5,44, empresa MGJ Consultoria em Segurança e Comércio Exterior Ltda, CNPJ nº 36.773.911/0001-07, item 39, R\$ 280,02, empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 00.800.611/0001-14, item 41, R\$ 0,76.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 090011 - JF 1 GRAU - SJ/SE

Número do Contrato: 20/2021.

Nº Processo: 0001311-37.2021.4.05.7300.

Tomada de Preços. Nº 1/2021. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SE. Contratado: 23.092.494/0001-87 - OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviço e prorrogação da vigência e prazo de execução por mais 60 dias.. Vigência: 24/10/2022 a 22/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.090.640,97. Data de Assinatura: 22/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2022).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022072700167

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 10/2022 - SEI nº 1391714. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Aplicação de treinamento no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPES) 5ª fase nos Conselhos Regionais de Administração: Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rondônia e Tocantins. Valor: R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais). Prazo de validade do dia: 12 meses, a contar da assinatura. Data da Assinatura: 15/07/2022. Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

Contrato nº 11/2022- SEI nº 1393367. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, NA FORMA ABAIXO. Objeto: prestação de serviços para a realização da PESQUISA NACIONAL, PERFIL, FORMAÇÃO, ATUAÇÃO E OPORTUNIDADES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: R\$ 640.000,00 (Seiscents e quarenta mil reais). Prazo de validade do dia: 12 meses, a contar da assinatura. Data da Assinatura: 15/07/2022. Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Contrato nº 12/2022 - SEI nº 1397060. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina), por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos do Conselho Federal de Administração. Valor: aproximada de R\$ 17.735,95 (dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), anual. Prazo de validade do dia: 12 meses, a contar da assinatura. Data da Assinatura: 20/07/2022. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002, nº 10.192/2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024/2019, nº 2.271/1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/ 2001, e na Lei nº 8.666/ 1993.

Contrato nº 13/2022 - SEI nº 1414815. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL. Objeto: Coleta primária e migração de documentos, catalogação de documentos, classificação arquivista, higienização, organização e fornecimento de caixa-box padrão: Valor: R\$ 358.638,00 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscientos e trinta e oito reais). Prazo de validade do dia: 12 meses, a contar da assinatura. Data da Assinatura: 20/07/2022. Fundamento Legal: art. 75, XIV da Lei nº 14.133/2021.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2022 - UASG 925048

Nº Processo: 20010/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de recepcionista, com fornecimento de insumos de mão de obra (uniformes), em regime de empreeitada por preço global, na sede do Conselho Federal de Economia, no total de 1 (um) posto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/07/2022 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Scs, Quadra 2, Bloco B, Sala 501 - Ed. Palacio do Comercio Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925048-05-7-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância entre as especificações descritas no Comprasnet e as constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

LILIAN DE SOUZA BARBOSA
Pregoeira

Dias: 26/07/2022 , 27/07/2022 E 28/07/2022

(SIDEC - 26/07/2022) 925048-02022-2022NE000055

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/07/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário complementar, que atenda ao layout de ocupação e especificações técnicas, visando a adequação das instalações físicas da sede II do CFF, situado a QI 15 Lote M Lago Sul DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 27/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote I - Lago Sul Lago Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/08/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WALTER DA SILVA JORGE JOAO
Presidente do Cff

(SIDEC - 26/07/2022) 389438-00001-2022NE000027

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 576600004.000196/2022-97

Inexigibilidade nº 007/2022.

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa MARIA CHRISTINA DE LUCENA MACHADO (Nome Fantasia: ATELIER DA AGUAS BELAS), para contratação de Artista Plástico para concepção e produção de 25 peças de escultura artística em alusão à comemoração dos 60 anos de regulamentação da Psicologia no Brasil, que serão entregues aos homenageados e homenageadas em evento comemorativo do Conselho Federal de Psicologia, no valor global de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscents e cinquenta reais). Data de Assinatura: 25/07/2022.

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NÓBREGA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





APÓLICE DE SEGURO

RAMO: 0775 - GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE
ENDOSSO1007507005753
00000000

A KOVR Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.366.302/0001-28 como Garantidora, garante mediante a emissão do presente instrumento, as obrigações assumidas pelo Tomador (contratado) perante o Segurado (contratante), permanecendo esta apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas e quitação do prêmio correspondente, de acordo com as condições da garantia e condições contratuais gerais.

Segurado (contratante): CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**CNPJ:** 34.061.135/0001-89**Endereço:** Quadra Saus Quadra 1,1**Complemento:****Bairro:** Asa Sul**UF:** DF**CEP:** 70070010**Cidade:** Brasília**Tomador (contratado):** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**CNPJ:** 44.315.919/0001-40**Endereço:** AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 7221**Complemento:** TERREO MEZANINO**Bairro:** PINHEIROS**UF:** SP**CEP:** 05425902**Cidade:** São Paulo

DESCRÍÇÃO DA GARANTIA

Vigência			
Modalidade	Importância Segurada	Ínicio	Término
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25.290,00	Das 24:00 horas do dia 22/07/2022	As 24 horas do dia 22/07/2023

OBJETO DE GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, no CONTRATO Nº 10/2022/CFA, que tem por objeto a aplicação de treinamento no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTOS EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPEs)

Corretor: Itaú Corretora de Seguros S.A.

OBSERVAÇÕES:

Processo SUSEP No. 15414.900063/2014-87

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: <http://www.susep.gov.br>.

Número do Documento: 069212022001107757005753

Constituem parte integrante e inseparável desta apólice as Condições Particulares e Especiais; Condições Gerais conforme Circular Susep 477 de 30/09/2013 e Conta Prêmio.

E por ser verdade o teor deste contrato, a KOVR Seguradora S.A, neste ato, representada por seus procuradores, assina esta apólice.

São Paulo, 27 de Julho de 2022.

Assinado digitalmente por
Thilago MouraAssinado digitalmente por
Eduardo Viegas

Nº de Série do Certificado: 4028DA278159E6AF87942C4D00F8FDBA

Data e Hora: Jul 27 2022 9:48AM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as):



APÓLICE DE SEGURO

RAMO: 0775 - GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE
ENDOSSO1007507005753
00000000

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO – Valores expressos em reais (R\$)

Prêmio Tarifário 200,00	Desc. Promocional 0,00	Prêmio Líquido 200,00	Custo de Apólice 0,00	I.O.F. (R\$) 0,00	Prêmio Total(R\$) 200,00
----------------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Data de Vencimento	N. Carnê	Valor em R\$
1	29/08/2022	035144615	200,00
Corretor	Itaú Corretora de Seguros S.A.		
			SUSEP

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras; II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.3 Nos termos da cláusula 3.1 acima, esta apólice será extinta e baixada automaticamente após o término do prazo de vigência nela expresso. Os requerimentos de extensão da vigência da garantia aqui concedida não se processam automaticamente, mas devem ser previamente comunicados à Seguradora para análise e, se for o caso, anuênciam expressa e emissão do respectivo endosso de apólice.

3.4 A não renovação da garantia por parte da Seguradora não implicará em motivo para a execução da mesma.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1 Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2 Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1 Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RISCOS EXCLUÍDOS

5.1. A presente apólice assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto da garantia, de acordo com a modalidade de seguro Garantia contratada e em conformidade com a legislação nacional referente ao Seguro Garantia, ficando excluídos os seguintes riscos:

- (i) riscos anteriores à data início de vigência expressa nesta apólice ou originários de outras modalidades de seguro garantia;
- (ii) riscos decorrentes de atos terroristas ou de sabotagem, de greves, rebeliões, tumultos ou lock out;
- (iii) riscos que estiverem ou que devem estar cobertos por outras apólices de seguro, de outros ramos ou modalidades, emitidas ou não;



(iv) danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no contrato principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações e perdas e danos;

(v) qualidade dos serviços;

(vi) quaisquer danos causados a terceiros;

(vii) pagamento de tributos, obrigações trabalhistas ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho;

(viii) lucros cessantes;

(ix) obrigações de sigilo;

(x) custas e honorários advocatícios;

(xi) danos e/ou prejuízos causados por culpa do Segurado, de seus funcionários e/ou prepostos, bem como de eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

(xii) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

(xiii) danos morais, danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais;

(xiv) riscos de natureza política;

(xv) danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial; (xvi) riscos hidrológicos e/ou geológicos;

(xvii) indenizações que envolvam empregados do Tomador ou de terceiros; e

(xviii) quaisquer despesas relacionadas ao contrato de seguro, que não tenham sido previamente aprovadas pela seguradora.

5.2 Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.

6. DO CÁLCULO DO PRÊMIO DOS EVENTUAIS ENDOSOS

6.1 Fica desde já acordado que o prêmio dos eventuais endossos previstos nas cláusulas 4 e 6 das Condições Gerais será calculado pro rata die. Neste cálculo, será observado a Importância Segurada e/ou Vigência atualizadas, quando aplicável.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Fica doravante alterada a Cláusula 15 das Condições Gerais desta Apólice, que passa a ter a seguinte redação: "15.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, a Seguradora reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido."

8. EXCLUSÃO DE ATOS DE TERRORISMO

8.1 Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do seguro original, fica entendido e concordado que, para efeito indemnítario, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório a ordem pública pela autoridade pública competente.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As Partes concordam, expressamente, com o compartilhamento dos dados e informações referentes a esta Apólice e eventuais endossos, com outros Seguradores, Cosseguradores e Resseguradores, com vistas a cumprir a regulamentação referente ao General Data Protection Regulation, caso aplicável.

10. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 - SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - Processos administrativos;

II - Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - Parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa; IV - Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores devidos aos segurados, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se também a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro- Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limites Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.



3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.



APÓLICE DE SEGURO

RAMO: 0775 - GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE
ENDOSSO1007507005753
00000000

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à



data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DE GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos;

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a

concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, conforme tabela abaixo:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas: I – por arbitragem; II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

19.5 A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu



APÓLICE DE SEGURO

RAMO: 0775 - GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE
ENDOSSO

1007507005753

00000000

registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota 00546243
Data e Hora de Emissão 28/07/2022 11:37:18
Código de Verificação W95V-JPNN

CPF/CNPJ: **44.315.919/0001-40**Inscrição Municipal: **8.584.453-5**Nome/Razão Social: **FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO**Endereço: **AV DRA. RUTH CARDOSO 7221, TERREO MEZANINO - PINHEIROS - CEP: 05425-902**Município: **São Paulo**UF: **SP****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **44.315.919/0001-40**Inscrição Municipal: **8.584.453-5**Nome/Razão Social: **FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO**Endereço: **AV DRA. RUTH CARDOSO 7221, TERREO MEZANINO - PINHEIROS - CEP: 05425-902**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CFA - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO**CPF/CNPJ: **34.061.135/0001-89**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **SET OR DE AUTARQUIAS SUL, QD 01 BLOCO L 1, ED.CFA - ASA SUL - CEP: 70070-010**Município: **Brasília**UF: **DF** E-mail: **-----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **-----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a parcela de entrada/assinatura do contrato - Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs)

Dados bancários:

Banco Itaú

Ag. 0445

Conta Corrente: 78856-5

São Paulo - SP

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 103.800,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	103.800,00	5,00%	5.190,00 (*)	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo;

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, Térreo, Edifício Birmann 21, CEP 05425-902, Pinheiros, São Paulo – SP, e filiais, com endereço na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, 15º andar, Edifício Birmann 21, CEP 05425-902, Pinheiros, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 44.315.919/0004-92, e Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, 8º andar, Edifício Birmann 21, CEP 05425-902, Pinheiros, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 44.315.919/0002-20, por intermédio de seus representantes legais que ao final subscrevem, é uma instituição de educação, gozando, portanto de Imunidade Tributária de impostos quanto ao seu patrimônio, renda e serviço, inclusive de retenções conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 150, inciso VI, alínea "c" regulamentada pelos seguintes diplomas legais:

- Código Tributário Nacional – artigo 9º, inciso IV, alínea “c”;
- Regulamento do Imposto de Renda – artigo 181;
- Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997 – artigos 12 (IRPJ);
- Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002 – artigo 8º, inciso IV (PIS);
- Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003 - artigo 10, inciso IV (CSLL, PIS,COFINS);
- Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001 – artigo 13, inciso III (PIS e COFINS) e artigo 14, inciso X (COFINS);
- Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – artigo 4º, incisos III e VIII (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS);

Para fins da dispensa de retenção de **contribuições previdenciárias**, declaramos que, os serviços prestados não são executados mediante a cessão de mão-de-obra, nas condições dispostas no artigo 219, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 e no artigo 146 da MPS/SRP nº 3 de 14 de julho de 2005.

Declaramos ainda que os recursos financeiros da Fundação Instituto de Administração estão concentrados **em conta corrente unificada**, cuja titular é a Matriz C.N.P.J. 44.315.919/0001-40, desta forma, para efeito de depósitos e pagamentos provenientes das Filiais identificadas pelos C.N.P.J. (s) de nº 44.315.919/0002-20 e 44.315.919/0004-92, deverá ser utilizado os dados bancários da Matriz.

São Paulo, 14 de junho de 2022

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO



**AVENIDA DRA. RUTH CARDOSO, 7.221
PINHEIROS - 05425-902 - SÃO PAULO - SP
(II) 3732-3500**

Declaração de Imunidade Tributária FIA 28/07/2022 (1448998)



FIA.COM.BR
CONSULTING@FIA.COM.BR

SEI 476900.003362/2021-91 / pg. 188



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Requerimento nº 1449004/2022/CFA-CFP/CFA

À SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CFA

Assunto: **pagamento da 1ª Parcela do Contrato 10 (1391714).**

Solicitamos dessa Seção os préstimos no sentido de que sejam adotadas providências para a efetivação do pagamento da 1ª parcela prevista no item 4.1.1. do Contrato 10, conforme descrito à seguir:

"....**Primeira parcela:** 20% do valor contratado por ocasião da assinatura do Contrato, no valor de R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais), contra a apresentação da respectiva Nota de Serviços;..."

Atenciosamente,

Adm^a **SUELI CRISTINA RODRIGUES DE MORAES**
Coordenadora de Formação Profissional
CRA-DF 10394



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Sueli Cristina Rodrigues de Moraes, Coordenador(a) de Formação Profissional**, em 28/07/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1449004** e o código CRC **B91EC067**.